

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Camila Almeida Kostulski

**GUARDA COMPARTILHADA: OS SIGNIFICADOS ATRIBUÍDOS POR
FILHAS ADOLESCENTES**

Santa Maria, RS.
2017

Camila Almeida Kostulski

**GUARDA COMPARTILHADA: OS SIGNIFICADOS ATRIBUÍDOS POR FILHAS
ADOLESCENTES**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Área de Concentração em Psicologia da Saúde, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS) como requisito para a obtenção de grau de **Mestre em Psicologia**

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Dorian Mônica Arpini
Coorientadora: Prof.^a Dr.^a Everley Rosane Goetz

Santa Maria, RS.
2017

Ficha catalográfica elaborada através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Central da UFSM, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Kostulski, Camila Almeida

Guarda Compartilhada: os significados atribuídos por
filhas adolescentes / Camila Almeida Kostulski.- 2017.
152 p.; 30 cm

Orientador: Dorian Mônica Arpini

Coorientador: Everley Rosane Goetz

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa
Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de
Pós-Graduação em Psicologia, RS, 2017

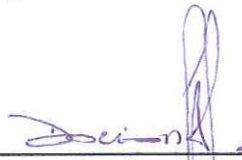
1. Guarda Compartilhada 2. Adolescentes 3. Parentalidade
4. Relações Familiares I. Arpini, Dorian Mônica II. Goetz,
Everley Rosane III. Título.

Camila Almeida Kostulski


**GUARDA COMPARTILHADA: OS SIGNIFICADOS ATRIBUÍDOS POR
FILHAS ADOLESCENTES**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Área de Concentração em Psicologia da Saúde, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS) como requisito para a obtenção de grau de Mestre em Psicologia.

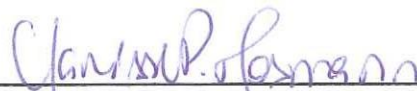
Aprovado em 06 de março de 2017:



Dorian Mônica Arpini
Presidente/Orientadora



Patrícia Paraboni, Dr.^a (UFSM)



Clarisse Pereira Mosmann, Dr.^a (UNISINOS)
Participação por videoconferência

Santa Maria, RS.

2017

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, José e Elaine, pelo incentivo nessa caminhada e por sempre me fazerem entender que o maior legado que uma família pode deixar para os seus filhos, além do cuidado e afeto, é a certeza de que o conhecimento é a nossa maior riqueza!

Ao meu irmão, Cássio, que mesmo distante fisicamente, se fez presente em todos os momentos. Obrigada pelo carinho e suporte nos momentos difíceis.

À Mônica, minha orientadora, pelo comprometimento, delicadeza e afeto com que orientou esse trabalho. Agradeço por me ensinar que a produção de conhecimento se torna mais fácil quando ancoradas por relações de afeto e cuidado; e com isso, torna esse percurso leve e prazeroso. Que os laços não se desfaçam ao término dessa etapa!

À Everley, minha coorientadora, pelo cuidado, pela dedicação e carinho durante todo esse percurso. Muito obrigada por contribuir com a minha formação, sua presença foi fundamental.

Aos meus amigos que incansavelmente me ajudaram a traçar esse percurso, principalmente quando a caminhada se fez árdua para ser realizada sozinha. Obrigada pelo incentivo e pela compreensão!

Aos colegas de Mestrado, em especial à Patrícia Matte, por dividir comigo as alegrias e as angústias desse percurso.

Ao grupo NEIAF, pelo aprendizado e também por tornar essa caminhada permeada por afetos.

Às participantes do estudo e às suas famílias, por se disponibilizarem a compartilhar comigo as suas histórias, pois só assim a escrita desse trabalho se tornou possível.

À CAPES pelo auxílio financeiro, a qual foi importante durante esse percurso.

RESUMO

GUARDA COMPARTILHADA: OS SIGNIFICADOS ATRIBUÍDOS POR FILHAS ADOLESCENTES

AUTORA: Camila Almeida Kostulski
ORIENTADORA: Dorian Mônica Arpini
COORIENTADORA: Everley Rosane Goetz

A guarda compartilhada por ser uma modalidade recentemente obrigatória no ordenamento jurídico brasileiro vem repercutindo nas relações familiares, especificamente no exercício das funções parentais e na possibilidade da entrada de novos membros na família. Com isso, os filhos precisam se adaptar a essa modalidade de guarda e as possíveis dificuldades enfrentadas no cotidiano das famílias. A partir disso, a pesquisa da qual se origina a presente dissertação teve como objetivo compreender os significados atribuídos por filhas adolescentes sobre as vivências de guarda compartilhada. Com este intuito, realizou-se uma pesquisa qualitativa a partir de um estudo de casos múltiplos. Participaram do estudo três adolescentes e suas famílias, as quais foram incluídas por terem sido clientes do Núcleo de Assistência Judiciária, local onde a pesquisa foi realizada, sendo este um órgão vinculado a uma Instituição Pública de Ensino Superior, do sul do país. Como instrumento de coleta de dados utilizou-se a análise documental nos prontuários dos clientes da instituição referida, o preenchimento de um formulário com os pais e com as adolescentes e uma entrevista semidirigida feita com as adolescentes. A análise dos dados foi realizada segundo a técnica de análise de conteúdo. Os resultados da presente pesquisa são apresentados e discutidos em dois artigos que compõem esta dissertação. No primeiro, as adolescentes evidenciam as vivências de guarda compartilhada como satisfatória, o que permite considerar esta modalidade de guarda como uma importante estratégia para a manutenção dos vínculos parentais após a dissolução conjugal. Como também, as participantes apontaram algumas dificuldades vivenciadas nas relações com seus pais, entretanto, parece que estas não inviabilizam a guarda compartilhada. O segundo artigo, apontou, a partir do relato das adolescentes, que as mães ainda são consideradas as principais responsáveis pelas filhas, entretanto, os pais (homens), apesar de apresentarem funções mais voltadas para o sustento familiar, mantiveram-se presentes nos cuidados com as filhas. Destacou-se ainda, a inserção de madrastas e padrastos nas relações familiares de forma não conflitiva, embora as adolescentes relatem que os pais parecem ter dificuldades de se relacionar com os novos membros da família.

Palavras-chave: Guarda compartilhada. Adolescentes. Parentalidade. Relações familiares.

ABSTRACT

JOINT CUSTODY: MEANINGS ASSIGNED BY TEENAGE DAUGHTERS

AUTHOR: Camila Almeida Kostulski
MENTHOR: Dorian Mônica Arpini
CO-MENTHOR: Everley Rosane Goetz

Being the joint custody a recent statutory category in the Brazilian judicial system, it has been causing repercussions in family relationships, especially on the practice of parents' role and on the possibility of new members joining the family. Thereby, sons need to adapt to this category of custody and to the possible difficulties that might be faced daily in these families. Given that, the research that led to this thesis proposed as primary objective to comprehend the meanings assigned by teenage daughters to the experiences on joint custody. For that, it was conducted a qualitative research, using multiple case study. The participants were three adolescent girls and their families, which had been clients of the *Núcleo de Assistência Judiciária* (Legal Assistance Center), where this research took place and that is an entity associated to a Public University located in the south of Brazil. For data collection, it was used a document analysis of the client's records in the mentioned institution, the fulfilment of a form with both parents and adolescents and a semi-directive interview conducted with the teenage girls. The data analysis was based on the content analysis. The results of this research are presented and discussed in two articles that are part of this thesis. In the first one, the adolescents express satisfaction with the experiences on joint custody, which allows us to considerate this category of custody as an important strategy for the maintenance of parents' bounds after marital dissolutions. Besides that, the participants pointed out to some difficulties experienced in the relationships with their parents, however, it seems that these difficulties do not interfere in the joint custody. The second article pointed out, based on the teenage girls narratives, that the mothers are still considered the responsible person by their daughters, however, the fathers, in spite of presenting roles usually more driven to family support, kept present in the care of their daughters. It is emphasized the entrance of stepmothers and stepfathers in family relationships in a non-conflictive way, despite the adolescents narratives pointing out to difficulties that parents experience in relating to new members of the family.

Keywords: Joint Custody. Adolescents. Parenting. Family Relationships.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO A: TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE	143
ANEXO B: AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL	144

LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE A: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	146
APÊNDICE B: TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	148
APÊNDICE C: FORMULÁRIOS	149
APÊNDICE D: ENTREVISTA SEMIDIRIGIDA	152

SUMÁRIO

RESUMO	6
ABSTRACT	7
APRESENTAÇÃO	11
1 INTRODUÇÃO	12
2 REVISÃO TEÓRICA	14
2. 1 FAMÍLIA: PERCURSO HISTÓRICO	14
2. 2 DIVÓRCIO E SEPARAÇÃO: O CASAMENTO ACABA, FICAM OS FILHOS!	19
2. 2. 1 Adolescência, separação e divórcio: o adolescente diante das crises.....	22
2. 3 GUARDA COMPARTILHADA: DO SURGIMENTO A NOVA LEI.....	30
2. 3. 1 A origem da guarda compartilhada e a implementação no Brasil.....	36
2. 3. 2 Guarda Compartilhada: uma reflexão sobre a lei nº 13.058/14.....	39
3 TRAJETÓRIA METODOLÓGICA	44
3. 1 DELINEAMENTO.....	44
3. 2 CENÁRIO DO ESTUDO	45
3. 3 PARTICIPANTES	47
3. 4 INSTRUMENTOS	48
3. 5 PROCEDIMENTOS.....	49
3. 6 PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS DADOS.....	50
3. 7 ASPECTOS ÉTICOS	50
3. 8 APRESENTAÇÃO DOS CASOS.....	52
ARTIGO 1	66
Resumo	67
Abstract.....	68
Introdução.....	69
Metodologia.....	71
Resultados e Discussão.....	78
Considerações Finais	89
Referências	91
ARTIGO 2	96
Resumo	97
Abstract.....	98
Introdução.....	99
Metodologia.....	101
Resultados e Discussão.....	107
Considerações Finais	122
Referências	124
4 CONSIDRAÇÕES FINAIS	132
REFERÊNCIAS	134

APRESENTAÇÃO

O presente trabalho compõe a Dissertação de Mestrado intitulada “Guarda Compartilhada: os significados atribuídos por filhas adolescentes”. Como formato de apresentação, optou-se pela organização de dois artigos, o que é permitido de acordo com o Manual de Dissertações e Teses (MDT) (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, 2015). Essa escolha também foi feita observando o objetivo do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Maria em estimular a publicação da dissertação na modalidade de artigo em periódicos científicos.

Esta dissertação foi organizada em seis capítulos. O primeiro traz uma breve introdução que revela a motivação da pesquisadora em realizar o estudo, assim como seu objetivo. O segundo, por sua vez, aborda os aspectos teóricos envolvidos na temática estudada. No terceiro capítulo, é apresentada a trajetória metodológica da pesquisa com um maior detalhamento em relação ao espaço dedicado a este tópico nos artigos. Como também, apresenta a escolha pelo referencial teórico, a qual inclui aspectos psicológicos, históricos, sociais e jurídicos, que se deu em razão da concepção de que as famílias estão em constante transformação e isso faz com que seja importante a interlocução desses saberes para compreendê-las. Com isso, entende-se que este estudo está vinculado a teoria da complexidade (MORIN, 2008), como pressuposto epistemológico, uma vez que não se apoia em uma única disciplina.

Nos dois capítulos seguintes, são apresentados os estudos relativos aos resultados da pesquisa. O primeiro artigo trata sobre as vivências de guarda compartilhada do ponto de vista de filhas adolescentes. O segundo, busca compreender como se dão as relações de filhas adolescentes em vivência de guarda compartilhada, com seus pais, mães, madrastas e padrastos. Por fim, no último capítulo, são apresentadas as considerações finais do estudo.

1 INTRODUÇÃO

O estudo de temáticas relacionadas a famílias em processo de separação e/ou divórcio e suas implicações nas relações com filhos adolescentes já era de interesse desta pesquisadora. Desde a inserção da mesma em um programa de extensão realizado em um Núcleo de Assistência Judiciária, vinculada à Universidade Federal de Santa Maria, a qual tem por objetivo acompanhar famílias em processo de separação e /ou divórcio, surgiu o interesse de pesquisar acerca da guarda compartilhada.

Além disso, faz-se importante levar em consideração alguns aspectos sobre o percurso da guarda compartilhada que corroboram para a realização desta pesquisa. Primeiramente é importante mencionar que antes da guarda compartilhada ter sido instituída como uma modalidade de guarda no Brasil, outros países como: Portugal, Estados Unidos, Inglaterra dentre outros, já faziam uso dessa modalidade de guarda ao longo dos anos (BRITO, 2003). Já no Brasil, o modelo de guarda predominante era a unilateral, na qual o filho permaneceria com um dos pais após o divórcio. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2013 cerca de 86,27% das guardas foram concedidas às mães, sendo que somente 5,17% aos pais (IBGE, 2014). Nesse sentido, percebe-se um predomínio da guarda unilateral materna, que acaba colocando o pai em uma posição, por vezes, periférica, como visitante ou ainda restrito ao ato do pagamento da pensão alimentícia (ROSA, 2015a).

Estudos indicam que a ausência paterna é considerada uma das problemáticas relacionadas a essa modalidade de guarda no Brasil (SGANZERLA; LEVANDOWSKI, 2010; CÚNICO; ARPINI, 2013; CÚNICO, 2014). Com isso, faz-se necessário pensar em novas formas de evitar tais desdobramentos após o divórcio, buscando manter o exercício da parentalidade. Partindo do pressuposto da responsabilização conjunta, foi implementada a lei nº 11.698, de 13 de junho de 2008, que instituiu a guarda compartilhada como uma nova modalidade a ser utilizada, de forma que, os deveres e direitos parentais fossem mantidos mesmo que os pais não tivessem mais um vínculo conjugal (BRASIL, 2008).

Levando em consideração o princípio do superior interesse da criança e do adolescente, que consiste em um conjunto de bens necessários para assegurar o desenvolvimento integral e a proteção da pessoa em desenvolvimento (GRISARD FILHO, 2013), e as dificuldades da implementação desta modalidade de guarda, que possivelmente levou a sua pouca utilização no contexto brasileiro, foi estabelecida a lei nº 13.058 de 22 de janeiro de 2014, que diferente da anterior (lei nº 11.698, de 13 de junho de 2008), torna a guarda compartilhada uma obrigatoriedade no Brasil. Dessa maneira, a guarda unilateral,

somente poderia ser utilizada em casos em que um dos pais não apresente condições para exercer o cuidado dos filhos ou quando um deles declare que não deseja a guarda (BRASIL, 2014). Sendo assim, acredita-se que essas mudanças são fatores que corroboram para a realização deste estudo, partindo do pressuposto de que somente a implementação da modalidade de guarda compartilhada, realizada no ano de 2008, pode não ter sido suficiente para que essa tenha sido amplamente utilizada, havendo necessidade de ser instituída uma nova lei, no final de 2014.

Segundos dados do IBGE em 2013, cerca de 6,8% das guardas foram na modalidade compartilhada, sendo que esse número aumentou para 7,5% em 2014 e 12,9% em 2015 (IBGE, 2015), mesmo assim, esse aumento é considerado pequeno tendo em vista a obrigatoriedade dessa modalidade no país. Diante desses dados, acredita-se que estudos envolvendo a temática da guarda compartilhada podem ser importantes ferramentas para auxiliar profissionais que atuam na área de famílias, como também, pais e filhos que vivenciam essa realidade, em especial os filhos adolescentes.

Acrescenta-se ainda, que a escolha por filhos adolescentes como participantes dessa pesquisa deu-se pela dificuldade de encontrar estudos nacionais destinados a essa fase de desenvolvimento diante do contexto de separação e/ou divórcio e principalmente de guarda compartilhada, sendo que a maioria das pesquisas são voltadas para os filhos de forma geral, ou para crianças. E, para finalizar, percebe-se também, que na etapa evolutiva da adolescência, os sujeitos vivenciam uma crise típica dessa fase e que a separação e/ou divórcio dos pais se configuram, em geral, também como um momento crítico e de transição familiar. Assim, pode-se considerar que o adolescente vivencia tanto a crise característica da adolescência, como também, a crise estabelecida, muitas vezes, pela ruptura conjugal de seus pais, ou seja, uma crise atrelada a outra.

Diante do exposto, este estudo teve por objetivo geral compreender os significados atribuídos por filhas adolescentes sobre as vivências de guarda compartilhada. E como objetivos específicos: conhecer os significados atribuídos pelas adolescentes sobre a modalidade de guarda compartilhada; compreender as mudanças vivenciadas pelas adolescentes nas relações com seus pais após a separação destes; identificar como as adolescentes vivenciam o exercício da parentalidade, e por último, conhecer como as adolescentes percebem a relação dos pais no exercício da guarda compartilhada. Para isso, foi utilizada uma pesquisa qualitativa, na qual participaram três famílias com filhas adolescentes, as quais os pais foram clientes do Núcleo de Assistência judiciária da Universidade Federal de Santa Maria.

2 REVISÃO TEÓRICA

Neste estudo a revisão da literatura consiste em três seções teóricas principais. A primeira tem como título “Família: percurso histórico” e abordará a construção histórica da família desde o período colonial até a atualidade. A segunda, intitulada “Divórcio e separação: o casamento acaba, ficam os filhos”, trará a importância da lei do divórcio, como também, a implicação deste no exercício da parentalidade. Essa temática se desdobrará em uma subseção denominada “Adolescência, separação e divórcio: o adolescente diante das crises”, que explicitará, de forma breve, algumas características da adolescência e os possíveis desdobramentos desta diante da separação e/ou divórcio dos pais.

A última seção teórica, que tem como título “Guarda compartilhada: do surgimento a nova lei”, será apresentada em duas subseções, a primeira “A origem da Guarda compartilhada e a implementação no Brasil” e a segunda “Guarda compartilhada: uma reflexão sobre a lei nº 13.058/14”. Nesta seção será feita uma descrição das principais modalidades de guarda com ênfase na guarda compartilhada, por ser esta o foco do estudo, como também, o percurso desta modalidade até a sua implementação como obrigatória no Brasil; destacando ainda, vantagens, desvantagem e uma breve reflexão sobre a guarda compartilhada no ordenamento jurídico brasileiro.

2.1 FAMÍLIA: PERCURSO HISTÓRICO

A família, entendida como instituição historicamente determinada pelos modelos sociais, tem acompanhado as mudanças da sociedade incorporando novos valores, funções e formas de organização. Considerada, na história do Brasil como a instituição que moldou os padrões da colonização e ditou as normas de conduta e de relações sociais (ARAÚJO, 2011). A família é um sistema complexo que está ligada a um processo de transformação histórico, social e cultural e, dessa forma, vem sofrendo modificações que alteram sua composição e dinâmica (WAGNER et al., 2005; CÚNICO, 2014). Partindo desse pressuposto, neste estudo torna-se relevante considerar a família em sua pluralidade, com o intuito de analisar as múltiplas formas de apresentação desse sistema dinâmico (STAUND; WAGNER, 2008). Assim, para que se possa compreender as relações familiares, faz-se importante conhecer a sua construção histórica, e como se deram as mudanças que levaram a constituição das múltiplas formas de organizações familiares e seus atravessamentos.

Seguindo uma cronologia histórica, a família brasileira no período colonial era considerada uma instituição indispensável na vida social das pessoas, isso porque quem não

fizesse parte de um círculo familiar poderia ser estigmatizado ou até mesmo ignorado. Dessa forma, parecia ter uma relação estreita entre fazer parte de uma família e ter prestígio social (ARAÚJO, 2011). Nesse contexto, a família tanto rural quanto urbana, era formada pelo regime patriarcal, denominada família tradicional. Esta funcionava como um núcleo composto pelo chefe da família, sua mulher, filhos, netos e também filhos ilegítimos (bastardos) ou de criação, parentes, afilhados, serviçais, amigos, agregados e escravos. Assim, no comando da família estava o pai (patriarca) que era responsável por cuidar dos negócios e defender a honra da família, exercendo, dessa forma, a autoridade desse núcleo (COSTA, 2006).

Arelado ao conceito de família está a concepção de casamento, que por muito tempo esteve restrito a poucas famílias, em função dos altos custos e também por uma acentuada burocracia. Assim, o casamento foi durante esse período bastante elitizado, símbolo de prestígio e estabilidade social. Os pobres realizavam uniões ilegais, gerando um certo conflito entre a igreja católica e o Estado, sendo que este mostrava-se tolerante as uniões consideradas ilícitas. Com isso, pode-se destacar que a família brasileira teria sofrido forte influência da família portuguesa, apresentando uma série de normas, costumes e tradições familiares característicos da cultura europeia, como o patriarcalismo e as tendências conservadoras (ARAÚJO, 2011; COSTA, 2006).

A política econômica de Portugal foi decisiva na organização da família colonial brasileira. Isso porque a família patriarcal foi a base desse sistema pautado, principalmente, na autoridade paterna (ARAÚJO, 2011). O conceito de família tradicional até então, era considerado central, pois outras estruturas familiares eram ignoradas. Esse modelo de família era estimado como o alicerce da sociedade e desempenhava papéis como: procriação, administração econômica e direção política (SIMÕES; HASHIMOTO, 2012).

Para que essa configuração familiar fosse conservada, ocorriam os casamentos entre parentes, como também, usava-se o sistema de progenitura, no qual o filho do sexo masculino, mais velho, era aquele que herdava as terras do pai. Os homens tinham inúmeras regalias, entre elas a de poder estabelecer relações com outras mulheres desde que guardada certa discrição (ARAÚJO, 2011). Já as mulheres, antes do casamento, eram orientadas a aprender a bordar, ler, escrever e cantar. Depois de casadas, além dessas atividades, cabiam a elas a realização das tarefas domésticas e o cuidado com os filhos, sendo o marido o responsável pela autoridade familiar (ARATANGY, 2007). Diante disso, a família esteve baseada em três fundamentos: a autoridade do marido, a subordinação das mulheres e a dependência dos filhos (ROUDINESCO, 2003), apresentando assim, uma excelência do papel masculino (ARAÚJO, 2011).

Nesse contexto, identifica-se que o modelo familiar predominante até o século XIX foi o tradicional, entretanto, após esse período, devido ao aumento da população urbana, o desenvolvimento industrial e a emergência da classe média, essa configuração familiar, de forma gradual, foi se transformando. Como resultado desse processo histórico teria ocorrido um enfraquecimento do sistema patriarcal, o qual foi diminuindo sua rigidez e, conseqüentemente algumas tarefas que antes eram realizadas somente por homens, começaram a ser realizadas por algumas mulheres, modificando, assim, os arranjos familiares. Essas mudanças produziram uma nova configuração familiar, denominada família nuclear (ARIÈS, 1997; ARAÚJO, 2011).

A família nuclear, assim como a patriarcal, teve grande importância no processo de formação da sociedade brasileira. Esse tipo de estrutura familiar difere da tradicional, pois é composta apenas pelo núcleo principal, representado pelo chefe da família (pai), sua esposa e os seus descendentes legítimos. Na família nuclear o casamento culminava em uma nova moradia, não mantendo a característica anterior de agrupamento. Nessa organização, cabia ao homem a responsabilidade pela gestão econômica na esfera pública e à mulher a responsabilidade pelo espaço privado, que abrangia o cuidado com a casa e os filhos; conferindo a elas maior autoridade no contexto familiar (ARATANGY, 2007; ARAÚJO, 2011).

Essa mudança da mulher no contexto familiar, esteve associada a um conjunto de acontecimentos relacionados ao processo de urbanização, desenvolvimento das cidades e a industrialização, os quais teriam contribuído para o processo de autonomia e independência da mulher (SAMARA, 1993). Além disso, pode-se destacar a influência do movimento feminista, que dentre seus objetivos, lutava pela defesa e ampliação dos direitos da mulher. Esse movimento passou a defender a liberdade e a igualdade entre os sexos, combatendo a discriminação social e de gênero, tornando-se importante impulsionador das transformações e modernização da família. Assim, os ideais de igualdade passaram a substituir os de autoridade e hierarquia no contexto familiar e isso muito contribuiu para que a mulher tivesse o reconhecimento dos seus direitos econômicos, sociais e culturais. Nesse ensejo de mudanças, o poder de decisão quanto aos direitos sexuais e reprodutivos (métodos contraceptivos) também passa a ser exercido, o que culminou com o declínio da autoridade do homem dentro da família, que gradativamente se organizou em torno de novos padrões (ARATANGY, 2007).

O século XX foi marcado por essas grandes mudanças sociais, as quais fizeram com que além das funções domésticas que já eram atribuições das mulheres, essas passaram

também a contribuir com a renda familiar, na medida que foram se inserindo no mercado de trabalho. No entanto, cabe destacar que essa realidade não representou a experiência da maior parte das mulheres, a maioria delas se manteve ocupada com o cuidado dos filhos e os afazeres domésticos, continuando, em muitos casos, a ser o marido o provedor da família (ARAÚJO, 2011). Contudo, parece importante sinalizar que embora o século XX tenha sido marcado por importantes mudanças, essas ocorreram de forma lenta, inclusive a inserção da mulher no mercado de trabalho. Entretanto, foi nesse período que essas alterações se tornaram mais significativas e provocaram alterações importantes na configuração e nas relações familiares. A transformação da sociedade rural, na qual predominava modelo patriarcal, para uma sociedade de bases industriais, mesmo que incipientes, com as suas implicações de mobilidade social, geográfica e cultural, acarretaram mudanças igualmente marcantes na estrutura do modelo tradicional de família (COSTA, 2006; SIMÕES; HASHIMOTO, 2012).

Nesse panorama social a mulher ganha força e começa a marcar sua inserção no mercado de trabalho, sendo isso, sem dúvida uma conquista importante. A partir dessas conquistas houve a necessidade de conciliar a vida profissional com as demandas domésticas. Esse movimento traz repercussões em diferentes aspectos da vida social, tendo contribuído para ampliar o espectro de vida das mulheres que passam a pensar de forma diferente o casamento, podendo tomar decisões quando a vida conjugal não era considerada satisfatória (COSTA, 2006; ARAÚJO, 2011).

Diante das alterações descritas até aqui, e das transformações nos papéis familiares, vão-se construindo novas formas de constituição da família. A sociedade contemporânea caracterizada por ser mais aberta, plural, dinâmica, multifacetária e globalizada não permite mais a afirmação de um modelo fechado de estruturação familiar, dando origem a chamada família moderna (GRISARD FILHO, 2010). Elementos que antes eram vividos a partir de papéis preestabelecidos, como amor, casamento, família, sexualidade e trabalho, passaram a ser vistos como parte de um projeto que tem como objetivo a individualidade, sendo que isso tornou-se um fator decisivo e de relevância social (COSTA, 2006). É nesse cenário que a família moderna começa a vigorar, apresentando como característica uma lógica mais afetiva, sendo a união do casal fundada no amor romântico (SIMÕES; HASHIMOTO, 2012).

A concepção de família, na segunda metade do século XX, passa por novas modificações. A família moderna abre espaço para pós-moderna ou contemporânea, sendo que esta fundamenta-se no amor e no prazer, cuja duração é relativa, ou seja, os vínculos duram enquanto durar o amor e o prazer. A família que antes era constituída pelo casamento indissolúvel e garantido pela presença divina, muda de natureza, e se torna um contrato

livremente consentido entre homem e mulher. Sustentada no afeto, o casamento só duraria enquanto ele existisse (ROUDINESCO, 2003). No entanto, questões relacionadas aos valores, responsabilidades e a autoridade tornam-se ainda mais complexas, isso porque, surge a possibilidade da dissolução conjugal (SIMÕES; HASHIMOTO, 2012). Em outras palavras, a família contemporânea pressupõe uma união conjugal em busca de uma relação íntima e sexual, a qual nem sempre será duradoura. A partir dessa nova forma de construção familiar, o casamento deixa de ser um ato indissolúvel, proporcionando uma multiplicidade de novos arranjos familiares (ROUDINESCO, 2003; ALVES et al., 2014a).

No que diz respeito à família no contexto brasileiro, amparado pelo Código Civil, era somente através do casamento que esta era reconhecida, sendo que, não havia outra forma de união aceitável. O casamento era considerado indissolúvel, perante a lei, e a única possibilidade de término era através do desquite (SIMÕES; HASHIMOTO, 2012; DIAS, 2013). Somente com o estabelecimento da lei do divórcio em 1977, passou a ser possível que a legalização da dissolução conjugal ocorresse (BRASIL, 1977; DIAS, 2013). Foi a partir dessas modificações que homens e mulheres tiveram atribuições diferentes no cuidado com os filhos, no relacionamento conjugal, na administração e no provimento da família (PERUCCHI; BEIRÃO, 2007; ALVES et al., 2014a).

A partir dessas colocações, pode-se pensar que a cada ano renova-se a evidência de que a família não é mais a mesma. Não ser a mesma já indica a crença de que em algum momento a família brasileira teria correspondido a um padrão fora da história. Indica que há uma avaliação da vida familiar em comparação a um modelo, muitas vezes, idealizado, que correspondeu as necessidades da sociedade em cada época (KEHL, 2003). Acredita-se que ainda pode se cultivar uma dívida para com a formação da família tradicional, o passado idealizado representa um abrigo diante das modalidades de desamparo que se enfrenta no presente (KEHL, 2003; GROERNINGA, 2003). Também se faz necessário entender que a família é um sistema que por mais que pareça em dificuldades ou fragilizado deve ser respeitado inclusive em seus recursos e capacidade de adaptação (GROERNINGA, 2003). Por fim, cabe ressaltar que independente da configuração, na maioria dos casos, a família é um lugar onde convergem sentimentos dos mais diversos, tornando-se um emaranhado de laços relacionais (SIMÕES; HASHIMOTO, 2012).

2. 2 DIVÓRCIO E SEPARAÇÃO: O CASAMENTO ACABA, FICAM OS FILHOS!

Partindo de uma perspectiva histórica, o século XX, como mencionado anteriormente, foi marcado por significativas transformações no contexto das relações familiares; dentre elas a dissolução do casamento, que passa a ser possível não apenas quando há situação de viuvez, mas pelo estabelecimento e regulamentação do divórcio. Com isso, pode-se pensar que novos arranjos familiares que surgiram ao final desse século, não representam o fim no modelo nuclear, mas ressaltam novos aspectos na construção e definição de família na atualidade (GRISARD FILHO, 2010).

Desde que foi legalizado o divórcio no Brasil, os casos têm aumentado consideravelmente, e esse fato, dentre outros, vem contribuindo para a pluralidade na constituição das famílias (HACKNER; WAGNER; GRZYBOWSKI, 2006). No final do século XX e início do século XXI tem-se destacado essas transformações (ROUDINESCO, 2003; ALVES et al., 2014a) sendo que na sua maioria relacionadas à estrutura e ao funcionamento familiar. Existem assim, inúmeras formas de constituir uma família, seja ela monoparental, adotiva, recasada, homoafetiva entre outras (HACKNER; WAGNER; GRZYBOWSKI, 2006). É importante, contudo, destacar que a história do divórcio não poderia ser entendida de forma separada da do casamento e das modificações políticas e econômicas da sociedade. Fatores como: o declínio das tradições, o crescimento de um ideal individualista e mais igualitário, associado aos ideais feministas, a entrada da mulher no mercado de trabalho e o aumento na expectativa em relação ao casamento, foram alguns dos fatores que incidiram no aumento das taxas de divórcio e separação (RAPIZO, 2013).

Assim, parece importante, fazer algumas distinções entre o conceito de separação judicial e divórcio. O primeiro consiste em uma alternativa que busca desfazer a relação conjugal existente, sendo que esse processo pode anteceder o divórcio. Dessa forma, a separação judicial viabiliza a cessação do vínculo conjugal tanto por acordo recíproco entre os cônjuges quanto da forma litigiosa (CAMPOS, 2002; RAPIZO, 2013). Já o segundo, consiste em um processo legal onde o casal dissolve o vínculo do casamento com todos os direitos e deveres que lhe são associados e adquire possibilidade a um novo casamento, ou seja, a relação matrimonial passa a ser judicialmente inexistente (RAPIZO, 2013). Destaca-se ainda, que o conceito de divórcio e o de separação judicial são muito semelhantes, entretanto diferenciam-se quando analisados detidamente. Enquanto neste, embora separados de corpos ainda subsiste o vínculo matrimonial, aquele promove a cessação definitiva do casamento. A diferença essencial entre ambos é que na separação judicial não há a possibilidade de um novo

casamento legalizado, sendo que, uma vez concretizado o divórcio, essa possibilidade se torna viável. Outra diferença a ser referida, é que quando o cônjuge separado judicialmente morre, o estado civil do outro é viúvo, no entanto, se efetuado o divórcio, não haveria modificação no estado civil (PEREIRA, 2011).

Fazendo uma revisão sobre a legislação que ampara o divórcio, verifica-se que no Brasil, este foi instituído oficialmente como emenda constitucional de número 9, de 28 de junho de 1977, regulamentada pela lei nº 6.515 de dezembro no mesmo ano. A lei do divórcio é considerada um importante marco histórico do Direito de Família no Brasil, uma vez que, possibilitou o fim da indissolubilidade do casamento. Essa lei coloca que o casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos por lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos. Posteriormente foi promulgada em 2010 a Emenda Constitucional nº 66 sugerida pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), alterando a possibilidade de o casamento civil poder ser dissolvido pelo divórcio, sendo suprimido o requisito prévio de separação judicial por mais de um ano ou de comprovada a separação de fato por mais de dois anos (BRASIL, 1977; PEREIRA, 2011). Assim, o que tem se observado é que essas alterações legais têm como significado a implementação do princípio da menor intervenção do Estado, trazendo uma perspectiva que reconhece a importância das escolhas e decisões pessoais como de responsabilidade próprias de cada um (PEREIRA, 2011).

Diante desse contexto, o divórcio foi introduzido em um período, como já referido anteriormente, no qual a família havia se despatrimonializado, perdido parte da relação hierárquica e deixado de ser essencialmente um núcleo econômico e de reprodução. No entanto, é importante destacar que o divórcio não levou a destruição da família, mas sim, que ela se transformou, desprendendo-se do Estado, ganhando autenticidade, regularizando-se essencialmente pelo amor e o afeto. Assim, pode-se pensar que a família vem sofrendo um processo de transformação histórica e não de decadência (PEREIRA, 2011).

Os processos de separação e/ou divórcio, mesmo quando consensual, podem ser considerados como um período difícil na vida de quem o realiza. O fim da conjugalidade é um momento em que algumas pessoas se deparam com a sensação de desamparo (PEREIRA, 2011). As perspectivas mais atuais contextualizam que esse é um processo dinâmico e complexo que pode desencadear alterações em vários níveis na vida familiar. Essa vivência pode gerar uma tensão emocional devido à explicitação de um projeto idealizado, permeado pela sensação de fracasso e culpa por não saber administrar a vida conjugal (SCHNEEBELI; MENANDRO, 2014; CAMPOS, 2002). A separação e/ou divórcio afeta todo o sistema

familiar, provocando, muitas vezes, uma crise em cada um dos seus membros, assim como, na configuração de todo o sistema. A partir da decisão de que a separação e/ou divórcio é a melhor solução para o casal resolver seus conflitos, a família precisa reorganizar seus papéis, seus hábitos, sua rotina e seu padrão econômico. Esse processo, pode aumentar a complexidade das tarefas desenvolvimentais que a família enfrentará como um todo e, de cada um de seus membros (HACKNER; WAGNER; GRZYBOWSKI, 2006).

Diante disso, pode-se considerar que na separação conjugal e/ou no divórcio uma das tarefas mais complexas que o ex-casal precisa compartilhar é a parentalidade. Os pais que se separam deveriam permanecer unidos pelos laços parentais, compartilhando a tarefa comum de se responsabilizar pelos filhos. Assim, pode-se pensar que a existência de filhos costuma levar os pais a refletirem e hesitarem antes de tomar a decisão da separação. Entretanto, cabe salientar que a separação e/ou divórcio põe fim a união conjugal - com as relações maritais - mas não com a família, de modo que a dissolução conjugal vai demandar uma reorganização nas funções familiares (CAMPOS, 2002).

Nesse sentido, parece importante para os objetivos deste estudo, salientar alguns aspectos sobre a conjugalidade e a parentalidade, sendo que a literatura aponta que há uma possível dificuldade de se distinguir uma da outra. A conjugalidade é relação construída entre duas pessoas, casadas ou não, que vivem uma relação amorosa com o intuito de formar uma família - com ou sem filhos. Uma das características principais da conjugalidade é sua dissolubilidade, que, como já mencionado, pode ocorrer, entre outros fatores, pela dissolução da união estável ou pelo divórcio (SCHNEEBELI; MENANDRO, 2014).

Já a parentalidade é um termo relativamente recente, que começou a ser utilizado na literatura psicanalítica francesa a partir dos anos 1960 para marcar a dimensão do processo de construção no exercício da relação dos pais com os filhos (ZORNIG, 2010). Em outras palavras, a parentalidade é o estudo dos vínculos de parentesco e processos psicológicos que nas relações familiares se desenvolvem, sendo necessária uma preparação e uma aprendizagem, que diferenciem as gerações. Esse modelo traz a assimetria das relações pais e filhos, que, quando interiorizadas, podem ser consideradas como referências organizadoras das representações do mundo e das relações. Então, a parentalidade organiza o pensamento dos pais diante de si mesmos e de seu filho, como também, organiza, igualmente, o pensamento da criança e do adolescente, que aprendem as diferentes atribuições de pais e filhos (STRIGHT, BALES, 2003; SOLIS-PONTON, 2004).

A parentalidade pode ser pensada a partir de três eixos. O primeiro refere-se ao exercício da parentalidade, que consiste em definir e organizar os laços de parentesco e a

transmissão de regras e valores de um determinado grupo social (SOLIS-PONTONS, 2004). Com isso, acrescenta-se que o exercício da parentalidade pode-se ocorrer através dos aspectos jurídicos do parentesco e da filiação (STRIGHT, BALES, 2003). O segundo eixo se refere à experiência da parentalidade, que compreende as modificações psíquicas que se produzem nos pais no decorrer do processo de sua transição para a parentalidade. E o terceiro eixo é designado de prática da parentalidade, englobando todo o campo dos cuidados parentais, ou seja, o campo das interações afetivas e fantasmáticas entre os pais e seu filho. Esses três eixos articulam-se entre si e definem o processo de constituição de um lugar parental. A partir disso, pode-se considerar que manter uma articulação entre os três eixos da parentalidade permite evitar privilégios apenas de uma dimensão do processo em detrimento de outra. Assim, é preciso reconhecer a influência da realidade psíquica de cada um dos pais, as transformações ocorridas nas formas de parentalidade, bem como, a importância das interações e trocas entre pais e filhos para definir o processo de transição à parentalidade e favorecer o funcionamento das famílias na atualidade (SOLIS-PONTONS, 2004).

Diante dessa distinção, considera-se que a principal diferença entre conjugalidade e parentalidade, portanto, é a possibilidade de dissolução, presente naquela e ausente nesta. No entanto, embora distintas, a conjugalidade e a parentalidade influenciam uma à outra. Há, de fato, uma ligação entre as relações conjugais e parentais, especialmente quanto a qualidade de uma influencia na outra. Assim, durante a relação amorosa entre pessoas com filhos em comum, a maneira como a conjugalidade é vivenciada influencia na parentalidade. Com isso, o término da conjugalidade pode trazer algumas alterações nas funções parentais e também no cotidiano dos filhos (CÚNICO; ARPINI, 2013; SCHNEEBELI; MENANDRO, 2014).

Nessa perspectiva, cabe expor que o fim da relação conjugal pode gerar, como consequência, um possível término da relação do filho com o pai que não possui a guarda. Quanto maior o conflito entre os pais, mais o problema pode se agravar, uma vez que, geralmente, o filho estará participando dos conflitos. Essas situações podem promover sentimento de insegurança e de rejeição, entre outras consequências (WARPECHOWSKI; MOSMANN, 2012; SCHNEEBELI; MENANDRO, 2014). Com isso, faz-se importante lidar com essa crise de uma maneira construtiva, ajudando a promover o desenvolvimento psicológico dos filhos. Porém, isso dependerá essencialmente dos pais e da capacidade de resolução de conflitos, bem como, da consciência dos sentimentos do filho (SGANZERLA; LEVANDOWSKI, 2010; CÚNICO; ARPINI, 2013).

2. 2. 1 Adolescência, separação e divórcio: o adolescente diante das crises

Para que se possa entender os possíveis desdobramentos da separação conjugal e/ou divórcio no cotidiano de filhos adolescentes, faz-se importante situar, de forma breve, alguns aspectos históricos que perpassam a adolescência, como também, apontar algumas características dessa fase do desenvolvimento.

A adolescência como etapa da vida teve seu reconhecimento apenas na modernidade. Antes da família nuclear moderna, nem a infância nem a adolescência eram delimitadas como idades da existência, com especificidades próprias. Isso somente aconteceu na passagem do século XVIII para o XIX com a emergência da biopolítica (FOUCAULT, 2008), a fim de governar não somente os indivíduos por meio de um certo número de procedimentos disciplinares, mas o conjunto dos sujeitos constituídos em população. Dessa forma, se ocupará, portanto, da gestão da saúde, da higiene, da alimentação, da sexualidade, da natalidade dentre outras, na medida que elas se tornam preocupações políticas. Assim, busca-se estabelecer uma qualidade de vida da população como signo maior da riqueza da nação. Esse processo se desdobrou de forma inequívoca em um investimento social maciço inicialmente na infância e posteriormente na adolescência (BIRMAN, 2008).

Hoje, percebe-se uma transformação da condição adolescente, cuja duração, muitas vezes, se estende de maneira que se pode identificar com a fase do jovem adulto. As fronteiras em que, outrora separavam com facilidade a distinção entre essas duas idades da vida, progressivamente podem estar se apagando. A adolescência, para muitos, tende a começar de uma forma muito precoce, estreitando então a duração da infância. Por outro lado, aspectos como dificuldades para inserção social do jovem no mundo do trabalho e os impasses para a constituição de um novo núcleo familiar, tem determinado um prolongamento da adolescência (BIRMAN, 2008). Para o mesmo autor, essa fase rompe, agora, de forma radical com a cronologia que foi estabelecida, possivelmente evidenciando como ela não passava de um artefato fundado em certas normas sociais, na maioria das vezes, sem qualquer consistência teórica nos registros biológicos e psicológicos.

A adolescência, para alguns autores, consiste em um período de transição da infância para a idade adulta, representando para o adolescente um processo de distanciamento das formas de comportamento e privilégios típicos da infância, para a aquisição de características e competências que o capacitem a assumir os deveres e papéis sociais de adulto (HACK; RAMIRES, 2010). Essa definição, muitas vezes, simples, recobre uma situação bastante complexa, que tem implicações em vários aspectos como: biológicos, psicológicos, culturais, sociais e econômicos (EMMANUELLI, 2008). Já outros autores, descrevem a adolescência não somente como um período de transição, nem meramente um caminho da evolução da

criança, mas sim, uma importante crise da vida, pensada como um processo psíquico fundamental para o desenvolvimento. Em outras palavras, a adolescência é considerada um lugar de conflitualização onde pulsões e defesas, investimentos narcísicos e objetais, se defrontam. Assim, entende-se que a adolescência é um processo psíquico que organiza o conjunto da vida do sujeito dando sentido à sexualidade infantil, a partir de novos significados; possibilitando também, dar sentido àquilo que está por vir na idade adulta (CARDOSO; MARTY, 2008).

O adolescente, nesse momento de crise, passa por um processo no qual, se vê convocado a reformular os conceitos que tem a respeito de si mesmo, que o levam a abandonar sua autoimagem infantil e, a projetar-se no futuro. A possível problemática da adolescência deve ser tomada como um processo de troca e desprendimento, mas que é influenciado pelo espaço externo peculiar de cada cultura, que pode favorecer ou dificultar essa vivência (ABERASTURY; KNOBEL, 1981). Além disso, os apelos de impulsos sexuais emergentes, a constatação de que é um sujeito separado dos pais, a superação do sentimento de dependência e desamparo são fenômenos, com os quais, o adolescente possivelmente terá que lidar (SALLES, 2005; HACK; RAMIRES, 2010; VIEGAS; RAMIRES, 2012). Em outras palavras, o adolescente busca uma identidade própria, vivenciando seus potenciais e suas limitações. Na busca pela identidade, ele, insaciável de novos referenciais, tem necessidade de se voltar para os pares e para os grupos. Essa experiência de socialização pode ser construtiva, através da qual o adolescente pode encontrar a realização de seus anseios, suas aspirações, expressar sua criatividade, ou, de modo contrário, pode ser destrutiva, na medida em que for um espaço, em que, amparado pelo grupo, incentive a agressividade e a violência (SALLES, 2005; VIEGAS; RAMIRES, 2012).

A adolescência também provoca reações e sentimentos nos pais, isso porque traz para estes uma forma de reviver seus conflitos adolescentes, os relacionamentos que tiveram com seus pais, sua identificação quanto à escolha de uma carreira entre outras (RAPPAPORT, 1981-1982). Além disso, vivem um processo de mudança de seus papéis, deixando de ser os admirados e idealizados pais da infância, para ser apenas os pais, despidos do imaginário infantil. Existem situações em que o processo de amadurecimento e busca de autonomia do adolescente é experimentado com grande sofrimento pelos pais devido ao medo da perda dos filhos. Assim, alguns deles não conseguem enfrentar o desafio e as dificuldades que envolvem a tarefa de exercer a parentalidade de um filho adolescente. Muitos se deprimem, se angustiam e lançam mão do discurso dos perigos e dos riscos para impedir que o filho cresça, mantendo-o na condição infantil, a fim de garantir a posição de pais de uma eterna criança. É

comum esse processo de domínio sobre o filho ser perpetuado com atitudes autoritárias, podendo ser geradoras de grandes conflitos familiares (HACK; RAMIRES, 2010). Assim, tanto para os pais como para os filhos adolescentes, o desamparo e a necessidade de construir os próprios rituais de passagem estão presentes em todos os períodos da vida, como no envelhecer, no aposentar-se e até mesmo no morrer, sendo que na adolescência isso não é diferente (OUTEIRAL, 1994).

Na adolescência deve-se levar em consideração que o sujeito passa por inúmeras transformações que promovem novos modos ou processos de subjetivação a partir das relações com o ambiente familiar (VIEGAS; RAMIRES, 2012). É o momento em que o adolescente está aprendendo a olhar o mundo a partir de si e não mais unicamente da visão dos pais. Isso pressupõe uma crise no adolescente, pois ao mesmo tempo que busca sua própria identidade, distanciando-se dos pais, entende-se que a proximidade dos laços parentais são de extrema importância nesse momento do desenvolvimento (OUTEIRAL, 1994).

Diante de todos esses aspectos descritos, considera-se que a adolescência atualiza e reflete todas as crises e dificuldades advindas no processo de desenvolvimento. É um momento considerado ambíguo, de aquisições e de perdas, sendo importante que a etapa anterior tenha sido vivida minimamente para que as perdas sejam elaboradas. Isso porque o corpo da infância será perdido, como também os pais idealizados, havendo, então, um distanciamento em relação aos pais, aspectos que levam a uma vivência de luto por parte do adolescente ao ter que lidar com essas perdas. Assim, a proteção dada pelos pais na infância deve ser diferente na adolescência, de modo que nesta seja possível um processo de crescimento que possibilite o adolescente, com o decorrer do tempo, assumir o lugar de adulto (FIORI, 1981-1982).

Os adolescentes enfrentam hoje não só suas próprias crises, mas também as mudanças constantes no cenário sociocultural e na estrutura da família, que apresenta diversas possibilidades de configuração. É nesse contexto de mudanças que ocorre a transição adolescente. Diante disso, pode-se pensar que integrar todas as demandas da fase adolescente num cenário cultural e familiar multifacetado e em pleno processo de transformação, significa deparar-se com um agravamento das crises inerentes à adolescência e ao ciclo evolutivo do sistema familiar. Esta ideia parece também pertinente nos dias atuais, como por exemplo, no processo de separação e/ou divórcio (ABERASTURY; KNOBEL, 1981).

Os filhos adolescentes precisam consideravelmente dos pais durante o processo de separação e/ou divórcio, e é exatamente nesse período que tanto o pai quanto a mãe poderão estar mais vulneráveis e frágeis, uma vez que, há uma perda a ser elaborada e inúmeros

sentimentos envolvidos além de aspectos práticos a serem resolvidos (HACK; RAMIRES, 2010). É importante salientar que na literatura nacional há uma certa dificuldade em encontrar estudos mais específicos que mostram a interface da separação ou do divórcio através da percepção dos filhos adolescentes (HACK; RAMIRES, 2010), a maioria dos estudos tem como foco principal a visão dos pais, das crianças ou de forma geral, dos filhos (SOUZA, 2000; CAMPOS, 2002; TOLOI, 2006; BRITO, 2006; 2007).

Ressalta-se ainda, que discutir a adolescência nesse contexto, torna-se importante, pois essa fase por si só já se configura como uma crise essencial para o desenvolvimento do sujeito e, quando esse se depara com a ruptura conjugal de seus pais, tem-se uma crise atrelada a outra (ABERASTURY; KNOBEL, 1981). Isso, dependendo da situação, pode gerar dificuldades para o desenvolvimento do adolescente, em contraponto, autores indicam que esse processo pode proporcionar, até mesmo, aspectos positivos. Assim, considera-se que quando o adolescente está vivenciando a separação e/ou divórcio dos pais, podem haver ganhos e perdas significativos nas relações parentais, dependendo de como esse momento está sendo vivenciado pela família (CONO et al., 2009).

Diante desse contexto, a separação e/ou divórcio pode proporcionar ganhos qualitativos aos adolescentes, dependendo das condições em que os pais se encontram. Em alguns casos, se os pais se mantêm ativos e presentes no desempenho de suas funções parentais podem ocorrer ganhos nesse processo, sendo que isso pode contribuir para o senso de responsabilidade e autonomia dos filhos. A nova realidade familiar, muitas vezes, acaba por favorecer o amadurecimento e ampliar a autonomia dos adolescentes, que podem estar mais desafiados a cuidar de si, adquirir mais experiência e amadurecer mais rápido. Nessas condições, eles podem aceitar e entender a separação e/ou divórcio de uma forma mais objetiva. No entanto, a compreensão mais realista da situação não impede o surgimento de ressentimentos, isso porque, muitas vezes, o filho percebe a separação como uma boa solução para a família, mas, por outro lado, acaba se sentido sozinho, isolado ou incapaz de buscar fontes de apoio (CONO et al., 2009; HACK; RAMIRES, 2010).

Entretanto, podem ocorrer situações em que diante da separação e/ou divórcio, os filhos adolescentes se tornam “armas” nas mãos dos pais, que através dos filhos manipulam um ao outro, ou ainda existem aquelas situações em que os filhos são o único meio de comunicação entre os pais. Os pais podem colocar os adolescentes numa condição de juízes, avaliando quem está certo ou errado, subornando e pressionando-os (DOLTO, 2003). Assim, é importante salientar que separar-se exige dos adultos a capacidade de continuar cooperando como pais para o bem dos filhos. No entanto, isso nem sempre é fácil e requer

comprometimento para que possam compartilhar com os adolescentes seus sentimentos com responsabilidade e respeito, promovendo um ambiente de confiança. Além disso, é de extrema relevância que os pais consigam minimizar os comportamentos conflitivos e as acusações, permitindo que o diálogo seja visto como facilitador das relações, reduzindo assim, a tensão e a ansiedade do ambiente familiar (DOLTO, 2003; BRITO, 2006; 2007; TOLOI, 2006). Assim, ressalta-se que a ruptura da conjugalidade não deve implicar na ruptura dos vínculos entre a criança ou adolescente e seus pais (PEREIRA 2011). Continuar exercendo as funções parentais, buscando minimizar os possíveis conflitos decorrentes da separação e/ou divórcio, permite que o adolescente não se sinta excluído da família.

Além dos aspectos já mencionados, Ramires (2004) refere que em muitas famílias a separação conjugal e/ou o divórcio podem repercutir significativamente na vida dos filhos. Há existência de um conflito interparental que pode apresentar efeitos psicológicos na saúde de crianças e adolescentes. Com isso, entende-se que os adolescentes, diferente das crianças, podem vivenciar a separação conjugal e/ou divórcio de formas distintas, pois isso possivelmente poderá estar atrelado a fase do desenvolvimento.

A saída de um dos pais da residência, o declínio econômico, mudança de escola, afastamento de amigos, a instabilidade produzida nesse momento de crise familiar e o possível prolongamento do conflito parental através de disputas de guarda e pensão são aspectos que podem dificultar a adaptação dos adolescentes diante das modificações familiares (SOUZA, 2000). Além disso, principalmente no período inicial da separação, muitas vezes, é comum que os adolescentes se sintam mais deprimidos e irritados, podendo apresentar queda no rendimento escolar, dificuldades em relacionamentos, como também, comportamentos de distração, ansiedade, raiva, comoção e descrença. Além disso, efeitos mais drásticos podem incluir comportamentos antissociais, agressivos, falta de autocontrole e baixa responsabilidade social (VÉLEZ et al., 2011; VOUSOURA et al., 2012).

Alguns estudos destacam certas dificuldades enfrentadas por adolescentes diante da dissolução conjugal dos pais. Segundo a revisão de Cohen (2002), diante do divórcio parental o adolescente pode desenvolver uma autonomia prematura, com desidealização de cada pai, como também, sentimentos de raiva e confusão podem levar a problemas de relacionamento, uso de substâncias, decréscimo do desempenho escolar, comportamento sexualizado, depressão, agressividade e conduta antissocial. Além disso, no estudo de revisão de Kelly e Emery (2003) foi destacado também problemas acadêmicos e dificuldades de relacionamento.

Nesse contexto, Harland et al. (2002) realizou um estudo de corte a qual verificou um índice maior de problemas comportamentais em adolescentes entre 12 e 16 anos provenientes

de famílias com pais divorciados. Nesse mesmo sentido, Rushena et al. (2005) realizou um estudo longitudinal comparativo, que avaliou adolescentes australianos entre 17 e 18 anos que vivenciaram o divórcio parental. Nessa pesquisa verificou-se que as diferenças comportamentais entre filhos de pais que se separaram e pais casados diminuiu consideravelmente com o tempo, sendo que as dificuldades apareceram em circunstâncias em que houve afastamento parental e que apresentavam uma história de vínculos mais distantes, antes mesmo da separação. Este resultado também se fez presente no estudo longitudinal de Wolchik et al. (2002), realizado com adolescentes com idades entre 10 e 17 anos de famílias em segunda, terceira ou mais uniões, de uma cidade dos Estados Unidos. Nessa pesquisa, parte do grupo de mães participou de intervenções que tinham como objetivo melhorar o relacionamento com seus filhos e foi constatado que, ao final do estudo, os filhos obtiveram um menor índice de sintomas de desordem mental problemas externalizantes, uso de maconha, álcool e troca de parceiros sexuais, comparados ao grupo que não participou da intervenção.

Ainda nesse mesmo cenário, Souza (2000) realizou uma pesquisa qualitativa que avaliou as percepções de adolescentes entre 14 e 18 anos sobre divórcio. Como resultados destaca-se que as maiores dificuldades e fontes de sofrimento dizem respeito à saída de casa de uma das figuras parentais e à falta de previsibilidade de eventos da vida cotidiana. Estas conclusões explicam em parte o aparecimento dos sintomas citados nas pesquisas já referidas.

Diante disso, entende-se que a autoestima do adolescente está associada a um alto cuidado parental, sem que isso signifique um controle excessivo por parte dos pais, visto que aquele necessita também de autonomia e individuação. Este entendimento, trata-se de um dos resultados obtido em um estudo comparativo longitudinal australiano de Dunlop, Burns e Bermingham (2001) com adolescentes de 13 a 16 anos. Observou-se que, embora tais fatores independam da configuração familiar e do gênero dos adolescentes, há uma predominância de relacionamentos mais inconsistentes nas famílias com pais divorciados. Entretanto, no estudo comparativo de Freeman e Newland (2002) que investigou a percepção de estudantes no início da adolescência de diferentes etnias sobre os cuidados parentais, não apresentou diferença entre os grupos, mas referiram um declínio no controle dos pais sobre o comportamento dos filhos e não de responsabilidade parental. Diante desses resultados, os autores destacam a prematura independência do jovem na família, inclusive com risco de prejudicar a individuação adolescente.

Nessa perspectiva, percebe-se que os estudos reforçam que a manutenção dos relacionamentos entre pais e filhos é importante, especialmente para os adolescentes, mas é preciso considerar a necessidade de autonomia do adolescente. Com isso, Mahon, Yarcheski e

Yarcheski, (2003) recomendam que os pais, no contexto do divórcio, permitam que os adolescentes possam ter visitas flexíveis de acordo com seus horários e suas atividades cotidianas, desenvolvendo cordiais respostas cooperativas a respeito das demandas, criando planos estruturados que facilitem os empreendimentos de suas metas e progressos enquanto adolescentes.

Além dos estudos já referidos, Hines (2007) realizou uma pesquisa comparativa com jovens na fase inicial da adolescência, tratando especificamente das influências de gênero dos adolescentes no contexto do divórcio. Os resultados mostram que as meninas são mais ajustadas nas características sociais e acadêmicas que meninos, sendo que estes, necessitam de um tempo maior para se adaptar, mostrando-se, em alguns casos, mais violentos. Nesse sentido, Kelly e Emery (2003) apontam que o adolescente do sexo masculino tem mais riscos de apresentar problemas de ajustamento e problemas acadêmicos. No entanto, as adolescentes estão inclinadas a engravidar mais cedo. Estes resultados também podem ser percebidos no estudo norueguês, comparativo e longitudinal de Storcken et al. (2005), com adolescentes medianos (de 14 a 18) com ausência paterna. Os achados mostram que meninas adolescentes apresentam mais ansiedade e depressão diante da perspectiva de relacionamentos mais íntimos, ao passo que meninos têm mais problemas escolares. Para esses autores, o menino sente mais a falta da figura paterna, neste período, pela necessidade do modelo masculino.

Diante disso, de modo geral, os estudos, independente do enfoque de cada pesquisa ou metodologia, apontam que o divórcio parental passa a ser um fator de risco para os filhos, caso tenha se consolidado um afastamento entre eles e as figuras parentais. A sensação de abandono e desamparo cria uma situação de vulnerabilidade, propiciando o aparecimento ou a potencialização de desajustes. Entretanto, Nederhof et al. (2012), salientam que o enfrentamento do divórcio por parte dos adolescentes depende muito do relacionamento anterior entre pais e filhos, isso porque, muitas das fragilidades nos relacionamentos já são constatadas muito antes da separação conjugal.

Por fim, considera-se que a separação conjugal é uma situação complexa, que envolve uma série de variáveis que precisam ser identificadas e estudadas em favor da saúde mental dos sujeitos envolvidos. Segundo Ramires (2004) apesar da dor da perda despertada pelo processo de separação, muitas vezes, os adolescentes são mais capazes de enfrentar o divórcio dos pais do que estes podem imaginar. O mais importante é a qualidade da relação que se estabelece entre os membros do casal e entre estes e os filhos. Souza (2000) destaca que cada sujeito vivencia esse momento de crise familiar de uma forma, e que essas características

apontadas não devem ser consideradas comum para todos os casos envolvendo separações e/ou divórcio e principalmente filhos adolescentes.

2. 3 GUARDA COMPARTILHADA: DO SURGIMENTO A NOVA LEI

Primeiramente para que se possa entender a guarda compartilhada e seus atravessamentos no contexto atual, faz-se necessário discorrer sobre alguns aspectos e conceitos que estão entrelaçados a essa modalidade de guarda. Para pensar essa temática é importante compreender a relação entre a concepção de poder familiar e a atribuição da guarda de filhos. Pode-se conceituar o poder familiar como sendo um encargo exercido pelos pais e que é supervisionado pelo Estado, tendo como finalidade primordial o interesse dos filhos (GRISARD FILHO, 2013). Esse poder consiste em um conjunto de direitos e deveres, como por exemplo, assistência, guarda, criação e educação dos filhos. Assim, o poder familiar é o conjunto de faculdades encomendadas aos pais, como instituição protetora, com o objetivo de possibilitar o pleno desenvolvimento e a formação integral dos filhos (CANEZIN, 2005; MOREIRA, 2014).

Determinadas legislações estrangeiras mais recentes optam pelo termo de autoridade parental ao invés de poder familiar. Entretanto, atentos a realidade do Direito de Família contemporâneo, pensa-se que a melhor designação para esse termo é a de função parental ou função familiar. Isso porque o termo poder familiar pode ser conceituado como uma doutrina, ou seja, um conjunto de princípios que servem como base de um sistema, que advém, muitas vezes, de uma lógica hierárquica, a qual a experiência familiar somente era realizada a partir do pai (ROSA, 2015a). Atualmente, tendo em vista o melhor interesse da criança substituiu-se o termo poder, designado na codificação civil, por função parental ou familiar (GRISARD FILHO, 2013). Assim, a função parental consiste em um comprometimento com a proteção e os cuidados aos filhos até que se tenha certificado sua maioridade, apresentando um caráter de irrenunciabilidade, ou seja, não é admissível, juridicamente, a renúncia de um dever (exercício da parentalidade, salvo exceções), especialmente quando se refere a um dever que corresponde a um direito fundamental alheio (ROSA, 2015a).

Dessa maneira, a guarda é uma das mais importantes atribuições do poder ou função familiar. Caracteriza-se quando a criança ou o adolescente convive em uma residência na presença de um adulto, que se torna responsável por garantir as suas necessidades materiais, de vigilância e educação. Entretanto, apresenta um conceito de difícil definição, isso porque pode ser pensada pela multiplicidade de fatores que a influenciam (ALVARENGA;

CLARISMAR, 2015). Em outras palavras, a guarda é sinônimo de proteção conferido aos pais ou terceiros para que propiciem o desenvolvimento dos filhos, representando tanto a convivência afetiva, como o dever de assistência para a sobrevivência física, moral e psíquica dos mesmos (CANEZIN, 2005; SANTOS, 2012; MACHADO, 2015). Portanto, ter a guarda significa se responsabilizar pelo cuidado direto com filhos, exigindo, conseqüentemente, a convivência com ele, uma vez que, quem assumir esse compromisso, estará assumindo, da mesma forma, as responsabilidades decorrentes da função parental. Responsabilizar-se-á, então, pelo provimento das condições básicas que os filhos deverão receber, tais como, alimentação, moradia, vestuário, assistência médica e educação (GRISARD FILHO, 2013).

Enquanto existir a sociedade conjugal, a guarda está, normalmente, atrelada ao exercício da função familiar, sem que ocorra qualquer divisão entre os dois institutos. Entretanto, as dificuldades podem surgir com a ruptura dos laços conjugais, pois será necessário decidir quem ficará com a guarda dos filhos (SANTOS, 2012). Nesse caso, os pais podem chegar a um consenso sobre quem deterá essa guarda ou, se isso não for possível, o juiz será o responsável por decretá-la (MOREIRA, 2014). Diante disso, as inovações feitas no Código Civil (BRASIL, 2002) tiveram o intuito de que o término do relacionamento do casal não interferisse na questão da guarda. E, a partir do momento em que o convívio entre eles for desfeito, surgirá a opção para o ex-casal da escolha de qual modalidade de guarda será acordada, sendo definida aquela que melhor atender o superior interesse da criança (MOREIRA, 2014).

Na legislação civil considera-se como modalidade de guarda a unilateral e a guarda compartilhada. Entretanto, existem outros modelos como guarda alternada e a nidacão. Diante disso, faz-se importante discorrer sobre essas modalidades de guarda e suas características principais (MOREIRA, 2014; ROSA, 2015a, MACHADO, 2015).

A primeira, a ser descrita, é a guarda unilateral ou exclusiva. Ela é atribuída a somente um dos pais, aquele que apresentar melhores condições para exercer o cuidado com os filhos. Cabe salientar que a expressão “melhores condições” está relacionada aos aspectos afetivos que envolvem as relações dos pais e o grupo familiar, assim como: saúde, segurança e educação (BRASIL, 2002); não sendo fator decisivo as condições econômicas, evitando beneficiar o pai ou a mãe que apresente melhores condições financeiras, fazendo com que aspectos econômicos não se sobressaiam em detrimento dos demais (ROSA, 2015a). Com isso, a determinação sobre com qual dos pais será atribuída a guarda unilateral e conseqüentemente o exercício mais efetivo da função parental, pode ser realizada de dois modos: por acordo entre pai e mãe ou mediante uma decisão judicial. O princípio do superior

interesse da criança é critério para a escolha de quem será o guardião, tendo o outro o direito de visitas (CANEZIN, 2005). Nessa situação o guardião possui a guarda jurídica e material, isto é, ele é o responsável juridicamente pela educação e cuidado de seus filhos e por decidir as questões de seus interesses. Não excluindo, porém, o direito de visita do pai não guardião, de forma que esse possa fiscalizar a educação dos filhos segundo o que foi acordado com o juiz (MOREIRA, 2014).

Até 2014, na sociedade brasileira a guarda unilateral na maioria dos casos era conferida para a mãe, ficando ao pai o direito a visitas (CANEZIN, 2005). Existe uma construção sociocultural de que a mãe estaria mais preparada para cuidar dos filhos, preenchendo os requisitos essenciais, entre os quais se destaca, o amor incondicional e a abdicção da vida pessoal em prol dos mesmos (SCHNEEBELI; MENANDRO, 2014). Muitos pais (homens), desmotivados pela distância dos filhos e por uma presença forçada nos dias de visita, acabam se desinteressando dos filhos, deixando-os integralmente sob os cuidados da mãe. Em muitos casos, as visitas que foram definidas quinzenalmente, acabam desaparecendo, sendo um prejuízo para os filhos, que vão perdendo o elo familiar pela falta de convivência diária ou mais efetiva (CANEZIN, 2005). Pode-se citar algumas possíveis desvantagens dessa modalidade de guarda. Uma delas seria que a mesma não confere igualdade de direito aos pais no âmbito pessoal, familiar e social, uma vez que, o pai não guardião exerce uma função meramente secundária no processo de desenvolvimento dos filhos. Dessa insatisfação relativa as consequências da guarda unilateral, surgiu a necessidade de novas formas de guarda que contemplassem, por um lado, o direito da criança e do adolescente de se relacionar com o pai e a mãe, por outro, promover a igualdade de direitos e responsabilidades entre os pais (CANEZIN, 2005; MOREIRA, 2014; RODRIGUES; ALVARENGA, 2014).

Diante dessa insatisfação relativa a guarda unilateral, surge a guarda alternada. Ela caracteriza-se pela alternância da guarda dos filhos entre o pai e a mãe, por determinados períodos de tempos pré-estipulados que, poderá ser semanal, quinzenal, mensal ou conforme acordo realizado (ALVARENGA; CLARISMAR, 2015). Ambos os pais possuem direitos e deveres com relação à criança e tomam decisões sobre seus interesses, ou seja, durante o período de tempo em que estão com os filhos, os pais detêm de forma exclusiva, os poderes-deveres que integram a função parental, ao término do período os papéis invertem-se (MOREIRA, 2014; ROSA, 2015a). Em outras palavras, a guarda alternada tem como fundamento proporcionar a convivência com ambos os pais na alternância de residências. Nesta modalidade eles se revezam na titularidade da guarda, exercendo-a integralmente e

isoladamente no período em que for conferido a cada um dos pais (BRASIL, 2002; MOREIRA, 2014).

Diante do exposto, deve-se pensar nas vantagens e desvantagem que esse tipo de guarda pode proporcionar ao filho. Uma das vantagens é que a criança ou adolescente poderá conviver constantemente com seus pais e isso trará benefícios afetivos para os filhos. No entanto, essa modalidade tem sido alvo de constantes críticas pela doutrina e jurisprudência por gerar uma instabilidade nas relações afetivas do filho, uma vez que, ora ele passa pelos cuidados e responsabilidades de seu pai e ora pela mãe (MOREIRA, 2014). Essa alternância não se encontra em sintonia com o princípio do superior interesse da criança e do adolescente, apresentando certa comodidade aos pais. Além disso, essa inconstância na vida do filho poderá refletir em sua educação, prejudicando, em alguns casos, a aquisição de hábitos, valores sociais e culturais (BRITO, 2004; LEVY, 2008; MOREIRA, 2014).

Além dos dois tipos de guardas já descritos, há a modalidade nidal ou de aninhamento. Essa expressão vem do latim “nidus” que significa ninho e com isso traz o sentido de que os filhos deveriam permanecer em seu ninho, e quem se reveza são os pais. Em outras palavras, trata-se de um modelo menos usual, no qual os pais se revezam, mudando para a casa onde vivem os filhos, em períodos alternados de tempo (MOREIRA, 2014; ROSA, 2015a). Uma das vantagens dessa modalidade de guarda é que a criança não precisará alternar entre a residência paterna e materna, tendo somente um espaço fixo. No entanto, está modalidade pode estar fadada ao insucesso em razão dos altos custos, que impõem a manutenção de três residências; uma para o pai, outra para a mãe e mais uma para o filho, onde esse recebe, alternadamente, os pais de tempos em tempos. Além disso, pode ser entendida como prejudicial ao desenvolvimento dos filhos, uma vez que, há constantes trocas entre os guardiões, ou seja, existem alterações significativas na rotina da prole (ALVARENGA; CLARISMAR, 2015). Por fim, faz-se necessário colocar que outro empecilho na utilização desse modelo de guarda é quanto ao seu funcionamento. Isso porque, essa dinâmica pode ser afetada quando os pais estabelecem novos relacionamentos, sobretudo se houver outros filhos. Os pais poderão ter mais dificuldades em se dedicar a nova família no momento em que tiverem que ir para a residência do primeiro filho, em períodos estabelecidos, alternando isso com ex-cônjuge (ROSA, 2015a).

O quarto modelo de guarda, e o último proposto aqui, é o da guarda compartilhada ou conjunta. Essa consiste na divisão igualitária de responsabilidade entre os pais, de forma que estes possam compartilhar as obrigações pelas decisões relativas aos filhos, quando estão separados (CANEZIN, 2005; MOREIRA, 2014). Estudos nacionais e internacionais apontam

que essa modalidade de guarda parte do reconhecimento da importância de manter o exercício da parentalidade após a ruptura conjugal, dando continuidade à relação de afeto entre pais e filhos; evitando, assim, disputas que poderiam afetar o pleno desenvolvimento da criança e adolescentes (ORELLANA; VALLEJO; VALLEJO, 2004; BRITO, GONSALVES, 2013; LEHMANN, 2013; COSTA 2014; MOREIRA, 2014; GONZÁLEZ, 2014).

Antes da implementação da guarda compartilhada, a decisão da guarda, geralmente, era atribuída às mães, sendo que raros eram os casos de que a guarda era conjunta ou delegada ao pai. Apesar de, na atualidade, a paternidade ser vista como um processo em constante construção que se estabelece entre o pai e o filho, existem determinações socioculturais no desempenho dessas funções. Por exemplo, ser terno, expressar sentimentos, ter uma proximidade empática com os filhos não são características atribuídas, usualmente, aos homens (BRITO; PEÇANHA, 2006; BOTTOLI, 2010).

Neste sentido, percebe-se que o abandono ou afastamento de alguns homens do lugar paterno não pode simplesmente ser apontado como uma escolha deliberada, mas resultado de diversos fatores que historicamente vem determinando a exclusão real e simbólica destes. Três possíveis causas têm sido apontadas para explicitação desse fenômeno. A primeira seria a valorização da mãe no que se refere aos cuidados com os filhos pelas diversas instituições como escolas, hospitais, creches. A segunda causa, denominada de ideológica, fruto do senso comum, que identifica nas mulheres um componente inato que as qualifica para o cuidado devotado com os filhos. E, por último, a concepção de que a mulher estaria mais habilitada para os cuidados infantis (BELTRAME; BOTTOLI, 2010). Identifica-se, que a mulher vem sendo valorizada, pelos atributos referentes à maternidade, sendo este entendido como um dom natural (BRITO, 2008).

Partindo desses aspectos socioculturais que perpassam o exercício da maternidade e paternidade, a guarda compartilhada viria possibilitar que essas funções continuem sendo exercidas de forma mais equilibrada depois da separação e/ou divórcio. Nessa modalidade os pais detêm a guarda da criança ou adolescente de forma continuada, e todas as questões acerca dos filhos devem ser resolvidas em conjunto. A referência de lar habitual não deixa de existir, isso porque o filho saberá qual é a sua residência (do pai ou da mãe), mas terá outro lar, eventual, onde poderá dormir, estudar e fazer suas lições de casa, divertir-se e fazer novos amigos (MOREIRA, 2014).

A utilização da guarda compartilhada procura fazer com que os pais, mesmo separados e morando em lares diferentes, continuem sendo responsáveis pela integral formação dos filhos, tal como, ocorria enquanto coabitavam, dividindo as responsabilidades no exercício

das funções parentais (ROSA, 2015a). Essa modalidade de guarda surgiu como uma possível solução para os empecilhos advindos do exercício da parentalidade após a separação e/ou divórcio, haja vista que, busca aprimorar as relações afetivas entre pais e filhos priorizando o bem-estar destes (OLIVEIRA; MATOS, 2014; RODRIGUES; ALVARENGA, 2014; ALVARENGA; CLARISMAR, 2015).

Nesse contexto, a guarda compartilhada busca reduzir os possíveis conflitos que a ruptura conjugal pode trazer sobre o relacionamento entre os pais e o filho, enquanto mantém os pais envolvidos na sua criação, validando o poder familiar permanente, ininterrupto e conjunto (COSTA, 2014). O objetivo da guarda compartilhada é o de garantir que o pai e mãe, mantenham um contato permanente, equilibrado, assíduo e corresponsável com seus filhos, evitando tanto a exclusão quanto a omissão daquele que não reside com a criança e o adolescente naquele momento. Além disso, qualifica a aptidão de cada um dos pais e os equipara quanto ao tempo livre para a organização de sua vida pessoal e profissional. Também estimula maior cooperação entre os pais, possibilita a convivência equilibrada da criança com ambos, evitando o fenômeno do pai provedor, favorecendo, assim, a comunicação entre todos os membros da família (BRITO et al., 2006). Em outras palavras, a guarda compartilhada surgiu da necessidade de reequilibrar as funções parentais, diante da guarda unilateral concedida à mãe, e de garantir o melhor interesse do filho, especialmente as suas necessidades afetivas e emocionais (ROSA, 2015a).

Entende-se que a guarda conjunta possibilita ao filho vivenciar seus pais unidos em torno de si e de seus interesses, dando-lhe a segurança e a certeza de que esses não foram negligenciados após a separação. Para que o exercício da guarda compartilhada possa funcionar é importante que tanto o pai quanto a mãe revelem a capacidade de cooperação e de educação em conjunto, tentando minimizar os conflitos interpessoais, já que o exercício desse modelo de guarda torna-se, em alguns casos, mais fácil quando existe uma relação harmônica e de respeito, sem disputas e nem conflitos entre os pais (COSTA, 2014; RODRIGUES; ALVARENGA, 2014). Então, a guarda compartilhada busca fazer com que a família nuclear possa minimizar o sofrimento causado pela ruptura da sociedade conjugal e, isso, geralmente é conquistado quando os pais conseguem colocar as necessidades dos filhos em primeiro plano, abstendo-se de suas incompatibilidades e frustrações decorrentes do matrimônio (MOREIRA, 2014).

Por fim, é importante perceber que cada caso apresenta suas particularidades, e dessa forma quando há decisão judicial, é necessário levar em conta as singularidades evitando possíveis estigmas. Esses, muitas vezes, desatendem à necessidade do filho e podem levar a

dispensar a presença permanente, conjunta e ininterrupta do pai e da mãe na sua formação. Destaca-se também a importância da comunidade jurídica compreender que o princípio da proteção integral e absoluta pertence aos filhos, e não aos pais, sendo que uma das finalidades da guarda deve ir além da responsabilização parental e considerar a criança e o adolescente como alvo de proteção, inserida no seu papel de sujeito protagonista e detentor de seus direitos prioritários tanto nas esferas jurídicas quanto sociais (ROSA, 2015a). Esse modelo de guarda destinado a ambos os pais pós separação e/ou divórcio, vem gradativamente encontrando adeptos na doutrina jurídica. Centrados em traduzir o significado do melhor interesse dos filhos, busca a melhor solução para a reorganização da família, direcionando e promovendo o relacionamento entre pai, mãe e filhos (COSTA, 2014; RODRIGUES; ALVARENGA, 2014).

2. 3. 1 A origem da guarda compartilhada e a implementação no Brasil

A partir das características apontadas, é importante considerar o percurso histórico da guarda compartilhada. Primeiramente será abordado alguns aspectos de ordem mundial, perpassando por alguns países até a sua implementação no Brasil. Como também, a importância da lei nº 11.698, de 13 de junho de 2008 e da lei nº 13.058 de 22 de dezembro de 2014 no contexto atual Brasileiro.

A guarda compartilhada originou-se na Inglaterra na década de 1960 e ao longo dos anos se espalhou por vários países. Na América do Norte, a guarda compartilhada se tornou a opção mais escolhida pelos pais na ruptura da sociedade conjugal (CANEZIN, 2005). Contudo, faz-se necessário frisar que essa guarda não é um instituto tão recente, na verdade, tal modalidade já vem sendo utilizada em diversos países há algum tempo, como por exemplo, na Inglaterra, França, Alemanha, Suécia, Estados Unidos, demais países, e em 2014 no Brasil (MOREIRA, 2014).

A utilização da guarda compartilhada começou a ser entendida quando os tribunais Ingleses perceberam uma possível injustiça causada pela guarda unilateral, visto que haveria uma desigualdade de tratamento para os pais e para os filhos se a guarda da criança e adolescente fosse imposta somente ao pai ou a mãe. Por isso, atribui-se a ambos os pais o dever de educação e cuidado perante os filhos, surgindo então, a guarda conjunta (MOREIRA, 2014; ROSA, 2015a). A partir disso, a jurisprudência internacional começou a averiguar que o melhor interesse para a criança e o adolescente nem sempre seria ficar somente com a guarda de sua mãe (como geralmente acontece) quando ocorresse uma

separação e/ou divórcio entre seus pais. Assim, surgiram questionamentos sociológicos, psicológicos e jurídicos acerca da guarda compartilhada ser o ideal para o melhor interesse da criança, uma vez, que tal modalidade de guarda é a que mais mantém os laços decorrentes da relação familiar (CANEZIN, 2005; MOREIRA, 2014).

Nos Estados Unidos não existe uma regra para definir qual o modelo de guarda que deve ser adotado, contudo, o ex-casal é submetido a um estudo, uma espécie de órgão mediador, para verificar o que é melhor para a criança e o adolescente, onde se tem o entendimento de que pai que incentiva a convivência do filho com o outro genitor está de acordo com o melhor interesse da prole, aquele que não demonstra incentivar essa convivência não seria identificado como apto para o exercício da guarda (MOREIRA, 2014; RAFFUL et al., 2014; ROSA, 2015a).

Em vários países a guarda compartilhada foi adotada por ser a modalidade que mais privilegia o superior interesse da criança e do adolescente. Por isso, outras nações, a exemplo do Canadá e de Portugal, começaram a perceber a importância de tal instituto e iniciaram a implementação em seus ordenamentos jurídicos. A inclusão da guarda conjunta no ordenamento português foi interessante, uma vez que, a legislação desse país proibia expressamente qualquer modalidade de guarda que não fosse a unilateral (MOREIRA, 2014). Porém, devido à importância que as pesquisas mostravam sobre a guarda compartilhada, a lei nº 84/95, a qual alterou o Código Civil Português, previu que após a separação e/ou divórcio os pais poderiam decidir em conjunto as questões relacionadas à prole. Atualmente, o Direito Português continua prevendo a guarda compartilhada, contudo deve haver um acordo entre os pais sobre isso, caso contrário, o magistrado decretará a guarda exclusiva (OLIVEIRA; MATOS, 2014; MOREIRA, 2014).

O Direito brasileiro, acompanhando algumas das modificações ocorridas na sociedade na segunda metade do século XX, inovou o Direito de família com a criação da lei nº 11.698, de 13 de junho de 2008 (BRASIL, 2008; MOREIRA, 2014). Essa lei alterou a redação dos artigos 1583 e 1584 do Código Civil para instituir e regulamentar a guarda compartilhada. Enquanto na redação anterior do Código Civil Brasileiro (BRASIL, 2002) o artigo 1584 tratava somente da guarda unilateral, observando o critério de melhores condições para exercê-la. O novo ordenamento acrescenta a guarda compartilhada como opção para pais e mães que não convivem, cuidar de seus filhos. Cabe ressaltar que a mudança na legislação pátria se deve a diversos fatores, dentre eles, as contundentes reivindicações daqueles que não detinham a guarda da prole, como também, as distintas investigações efetuadas a respeito dos desdobramentos do rompimento conjugal para pais e filhos (BRITO; GONSALVES, 2013).

A lei nº 11.698/08 insere a guarda compartilhada no contexto das famílias descrevendo que crianças e adolescentes são considerados, pela via subjetiva, como titulares de direitos, ou seja, mesmo no âmbito das famílias prevalece sempre o melhor interesse do filho (BRITO; GONSALVES, 2013). A aplicação dessa lei não é limitada apenas a casais que possuem dissolução de união estável, separação ou divórcio, pois pode ser aplicado inclusive a todos os pais que nunca mantiveram um relacionamento familiar. Essa modalidade de guarda surgiu com a finalidade de fazer com que depois da ruptura do matrimônio os pais não perdessem o contato, tampouco o vínculo afetivo com sua prole. Ademais, a necessidade de que crianças e adolescentes tenham da presença dos pais para seu completo desenvolvimento, conjugada com o desejo de ambos os pais compartilharem a criação dos filhos, foi um dos motivos que levou à instituição dessa lei (MOREIRA, 2014).

Na realidade, o que aconteceu foi algo inevitável, inerente ao próprio Direito, que acompanha a evolução da sociedade, e o legislador nesse sentido, buscou simplesmente harmonizar ao Direito de família, este novo modelo de guarda, que deu certo nas legislações estrangeiras. Nesse sentido, a visão conservadora das leis civis pátrias foi obrigada a ceder às pressões da sociedade moderna, permitindo que os operadores do Direito buscassem soluções inovadoras e jamais pensadas. Antes não se imaginava que pais separados pudessem cuidar dos filhos harmoniosamente (OLIVEIRA; MATOS, 2014). Inicialmente, acreditava-se que, se um casal não estivesse mais convivendo sob a mesma residência, a criança só poderia dispor de um guardião, investido de plenos poderes quanto aos cuidados infantis. Findada a relação conjugal, pai e mãe permaneciam com o poder familiar, mas, comumente, a figura materna era elevada ao lugar de titular de tais cuidados, restando ao pai a possibilidades de participação reduzidas, sendo delegado à categoria de visitante e provedor (PEREIRA, 2002).

A partir da lei de 2008, o requerimento da guarda conjunta podia ser formulado em ação autônoma de separação, divórcio, dissolução da união estável ou em procedimento cautelar, de forma consensual pelo pai e pela mãe, ou por qualquer um deles. Pode-se, ainda, ser decretada pelo juiz para atender as necessidades específicas dos filhos ou para melhor organizar o convívio da criança ou adolescente com cada um dos pais. Cabendo ao juiz, por ocasião da audiência, informar aos pais o significado e a importância da guarda compartilhada, bem como, as sanções pelo descumprimento imotivado das cláusulas estabelecidas (AZAMBUJA; LARRATEA; FILIPOUSKI, 2010). Mesmo com a instituição dessa lei, que coloca a guarda compartilhada como uma nova modalidade a ser utilizada, os tribunais foram muito cautelosos na aplicação da mesma. Com o tempo, passou a ser vista como uma possibilidade de diminuir os sofrimentos advindos da ruptura conjugal,

possibilitando a observância do melhor interesse da criança e do adolescente (RAFFUL et al., 2014).

Diante desse percurso descrito, percebe-se que em alguns países a guarda compartilhada trouxe grandes melhorias ao Direito de família, sendo uma evolução do pensamento na questão familiar. Entretanto, para que esse modelo não tenha um sentido contrário ao esperado, que é o melhor interesse do filho, é necessário que se tenha harmonia entre os pais, pois, sem esse requisito, a guarda compartilhada não será diferente dos outros modelos, podendo ser em alguns casos, prejudicial ao desenvolvimento dos filhos (OLIVEIRA, 2015; SCHNEEBELI; MENANDRO, 2014). Assim, pensando no superior interesse da criança e do adolescente e na possibilidade de manter os laços parentais, que em dezembro de 2014 foi instituída no ordenamento jurídico a nova lei da guarda compartilhada nº13.058, sendo essa obrigatória no Brasil (BRASIL, 2014; MACHADO, 2015). A nova lei trouxe modificações nos artigos 1.583 e 1.584 do Código Civil (BRASIL, 2002), sendo que, mesmo antes dessas alterações legislativas a iniciativa já era vivenciada por alguns pais em vários estados do Brasil (ROSA, 2015a).

A lei nº 13.058/14 de forma geral, manteve a maior parte dos aspectos descritos na lei nº 11.698/08, entretanto, apresentou alguns acréscimos. Além de se tornar obrigatória, considera-se importante pontuar que mesmo quando não houver acordo entre pai e mãe, salvo exceções descritas na lei, a guarda compartilhada poderá ser aplicada. Assim, esses e outros aspectos da lei de 2014, considerados importantes para esse trabalho, serão discutidos a seguir.

2. 3. 2 Guarda Compartilhada: uma reflexão sobre a lei nº 13.058/14

Como já descrito anteriormente, o objetivo da guarda compartilhada é manter o exercício parental, mesmo após a ruptura do vínculo conjugal, resguardando a cada um dos pais o direito de participar das decisões relacionadas a prole. Além disso, busca uma maior aproximação dos pais nos cuidados com os filhos ou, pelo menos, que sejam reduzidos os conflitos entre os ex-cônjuges, fazendo com que os filhos não fiquem expostos as desavenças entre os pais (CANEZIN, 2005).

Diante desse cenário, a nova lei da guarda compartilhada, nº 13.058 de 22 de dezembro de 2014, assim como qualquer modalidade de guarda, apresenta vantagens e desvantagens, que dependem do contexto a qual está sendo aplicado. Ao mesmo tempo, pode-

se pensar que a forma como está descrita a nova lei, pode dar margem a dupla interpretação, dificultando, em alguns casos, o entendimento real da proposta (MACHADO, 2015).

Primeiramente percebe-se que a guarda compartilhada traz como vantagens a responsabilização de ambos os pais de forma equilibrada na criação e educação dos filhos. Além disso, ela atende aos interesses de crianças e adolescentes já que esses mantêm relações com ambos os pais. No entanto, existem algumas divergências quanto aos termos equilibrada e igualitária. Na nova lei o termo utilizado é o primeiro, que não induz períodos iguais e estanques de convivência com os pais, sendo que o objetivo é evitar convivências restritas a finais de semana alternados. Assim, pode-se dizer que a convivência entre pais e filhos não pode ser limitada a um período específico, isso porque considerando essa uma relação de amor, não há hora e nem dia marcado para saber quando vai sentir saudade ou necessitar da presença e apoio do outro. Já na convivência igualitária há uma divisão de tempo que o filho fica com cada pai, podendo esse tempo ser definido semanalmente, quinzenalmente ou até mesmo mensalmente, sendo essa uma característica da guarda alternada (ROSA, 2015a; MACHADO, 2015; OLIVEIRA, 2015).

Outro ponto a ser considerado, e que ainda divide opiniões, é o fato dos filhos terem duas casas, a do pai e a da mãe. Alguns autores acreditam que isso desorganiza a vida e a rotina de crianças e adolescentes e, sendo assim, seria importante aplicar a guarda compartilhada, mas com uma residência única (OLIVEIRA, 2015). Há, no entanto, outra concepção que considera positivo que filhos de pais separados tenham duas casas, pois isso pode ajudá-los a entender que a separação dos pais nada tem a ver com eles e que essa realidade pode ser facilmente incorporada na vida dos filhos. As crianças geralmente têm uma boa capacidade de adaptação a essa nova situação, desde que estejam em um ambiente que lhes proporcione cuidado e carinho, como também, possivelmente tem a capacidade de perceber as diferenças de comportamento de cada um dos pais, o que as ajuda a afastar o fantasma da exclusão que, em geral, elas sentem em relação ao pai que não detém a guarda (MACHADO, 2015; OLIVEIRA, 2015). Assim, no momento em que há uma convivência equilibrada entre filhos e ambos os pais, isso reduziria, as dificuldades de adaptação dos filhos as novas rotinas após a separação (ROSA, 2015a). A rotina dos filhos e a possibilidade de ter dois lares, tem sido assinalado como um ponto positivo na modalidade da guarda compartilhada, entretanto, há aqueles que acreditam que isso poderia prejudicar o desenvolvimento da criança e do adolescente, considerando assim, uma desvantagem (VARGAS; CASAGRANDE, 2015). Destaca-se ainda, a importância de avaliar a necessidade

de flexibilizar os arranjos ao longo do desenvolvimento dos filhos, considerando a idade dos mesmos e outras mudanças que possam ocorrer no contexto familiar.

Além dos aspectos já descritos, a guarda compartilhada possibilita o livre exercício dos direitos referentes à maternidade e à paternidade, isso poderia contribuir para a minimização da alienação parental. Essa pressupõe a utilização de artifícios que visem neutralizar o exercício da autoridade parental do pai não guardião, ou daquele que tem menor influência sobre os filhos, principalmente no que se refere aos deveres de criação e educação (RABELO; VIEGAS, 2013). As dificuldades conjugais, muitas vezes, são projetadas na parentalidade, de forma que o filho pode ser manipulado por um dos pais que, geralmente, é aquele que reside com a criança ou adolescente. O objetivo seria fazer com que os filhos tenham sentimentos de raiva pelo outro genitor, gerando um ambiente conflitivo. Normalmente o alienador lança suas frustrações pelo insucesso conjugal com o objetivo de distanciar o filho do pai não detentor da guarda (VARGAS; CASAGRANDE, 2015; OLIVEIRA, 2015).

Alguns indicadores são apontados pelos autores a fim de detectar quando poderia estar ocorrendo a alienação parental, tais como: rejeição, ressentimentos, distanciamento, sendo que aquele que realiza a alienação vai denegrindo a imagem do outro (VARGAS; CASAGRANDE, 2015; AZAMBUJA; LARRATEA; FILIPOUSKI, 2010). Decorrente disso, foi criada a lei nº 12.318 de 26 de agosto de 2010 que trata da alienação parental e aplica penalidades para os pais que apresentarem tais condutas (BRASIL, 2010). Em síntese, a guarda compartilhada pode ser uma forma de inibir a alienação parental, uma vez que, parte dessa prática ocorre com pais que vivenciam a guarda unilateral. Assim, entende-se que a guarda compartilhada seria o ideal, pois poderia reduzir os conflitos entre os pais e com relação aos filhos (RODRIGUES; ALVARENGA, 2014; VARGAS; CASAGRANDE, 2015).

Em contraponto, a nova lei da guarda compartilhada pode trazer algumas desvantagens, ou melhor dizendo, pontos que causam divergência de opiniões. Um dos pontos de discordância situa-se na necessidade ou não dos pais, após a ruptura da convivência conjugal, manterem um relacionamento harmonioso, pautado pelo respeito e o desejo de querer proporcionar uma melhor educação e um melhor atendimento as necessidades dos filhos. Percebe-se que minimizar os conflitos pode ser considerada uma forma de continuidade do exercício parental (RAFULL et al., 2015; ROSA, 2015a). Entretanto, os filhos de pais que se separaram, que mantém o diálogo e conseguem ter uma boa relação, geralmente não precisam de regras e princípios sobre a guarda compartilhada, pois naturalmente já compartilham o cotidiano dos filhos. A lei parece ser necessária exatamente

para aqueles que não conseguem estabelecer um diálogo, ou seja, para aqueles que possivelmente não conseguem manter um entendimento sobre a própria guarda dos filhos. Ressalta-se, que mesmo em situações litigiosas não deveria ocorrer a suspensão do compartilhamento da guarda (ROSA, 2015a, MACHADO, 2015).

Nesse contexto, se tratando de decisões judiciais, pode-se pensar que o juiz, não deveria deixar de aplicar a guarda compartilhada pelo fato de que um dos pais não concorda com a mesma, isso equivaleria deixar o exercício materno ou paterno à mercê da vontade do outro. O estado de dissintonia mantido pelos pais, caso existente, não pode ser ignorado, mas sim deve ser relevado e tratado de forma que isso não traga prejuízos aos filhos (ROSA, 2015a). Até porque, pode-se pensar que quando a guarda unilateral é imposta para os pais que não apresentam uma atitude de consenso, sua imposição também pode gerar conflitos, isso porque o pai que ficou com a guarda, pode adotar um comportamento autoritário e de exclusividade na educação do filho. Nesse sentido, pode ocorrer até mesmo o afastamento do pai não guardião do convívio com a prole, podendo gerar novas demandas jurídicas de forma que se descumpra o direito de visitas ou que ocorra a alienação parental (ROSA, 2015b). Em suma, criar filhos com responsabilidade não é uma tarefa simples, nem mesmo quando os pais vivem juntos. Esta lei vem exatamente para os pais que, após a separação conjugal e/ou divórcio, não conseguem conversar entre si. Para os que dialogam, obviamente, não precisa, necessariamente, de lei alguma. A lei externa (jurídica) é para colocar limites e estabelecer parâmetros para quem não os tem internamente (AZAMBUJA; LARRATEA; FILIPOUSKI, 2010; ROSA, 2015b).

No ordenamento jurídico, passa ser regra a aplicação da guarda compartilhada mesmo sem o consenso dos pais, desde que se encontrem aptos a exercer o poder familiar. Entretanto, na lei de 2014, isso só não será aplicado caso um dos pais declarar ao magistrado que não deseja a guarda do filho, sendo assim, será instituída a guarda unilateral (BRASIL, 2014; MACHADO, 2015). Nesse sentido, alguns juízes consideram que há uma incongruência quanto a descrição feita, isso porque, se a guarda compartilhada é entendida como benéfica ao filho, não seria indicado permitir que um dos pais a desfizesse. Salvo em situações de violência, negligência ou outros aspectos que ferem os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (MACHADO, 2015; BRASIL, 1990). Ainda, é importante considerar que por se tratar de uma lei recente, muitas ideias podem ser repensadas, levando em consideração o interesse dos filhos, como forma de melhorar a sua aplicabilidade em situações que geram divergência de opiniões.

Pensando nas relações conflitivas que muitos pais enfrentam nas disputas de guarda, uma estratégia encontrada pode ser a da mediação familiar. Essa surge como um instrumento alternativo que pode ser eficaz para a solução de conflitos de pais que estão em processo de separação ou divórcio. Tal prática apresenta-se como uma forma amigável e colaborativa de solução de conflitos que busca a resolução dos problemas pelas próprias partes envolvidas. Além disso, serve também aos interesses dos filhos, uma vez que a qualidade da relação entre ambos após o divórcio está diretamente relacionada com a qualidade da relação entre os pais pós-separação (NAVARRO, 2007; ALVES et al., 2014b).

Com o intuito de permitir a construção de novas alternativas aos atores da vida familiar, a mediação é estruturada a partir de uma visão interdisciplinar, da qual geralmente participam profissionais do Direito, da Psicologia e do Serviço Social. A função dessa equipe é possibilitar que os pais abandonem atitudes mais conflitivas e busquem um agir mais colaborativo. Tal agir faz com que se possa diferenciar o papel conjugal do parental (MACHADO, 2015; ROSA, 2015b). Assim o mediador, auxiliará os pais a perceber que o primeiro se encerra, enquanto o segundo permanece. Enquanto em uma lógica tradicional o juiz pode ocupar um papel de poder, o mediador, ao contrário, se posiciona de forma imparcial diante dos pais. Isso porque, muito mais do que um acordo, a mediação preconiza o potencial de transformação das pessoas, amparada na consideração e no respeito as diferenças (ROSA, 2015a).

Por fim, pode-se considerar que o trabalho interdisciplinar nas situações que envolvem conflitos familiares, tem possibilitado ampliar o olhar e avaliar cada caso de forma singular e flexível, sendo que o psicólogo tem ocupado um papel importante nessa equipe (ALVES et al., 2014b). Ainda, destaca-se que a mediação familiar pode ser considerada uma estratégia que auxilia na superação de conflitos decorrentes do processo separação e/ou divórcio, assim como, na construção das vivências de guarda compartilhada, procurado reorganizar as relações familiares, mantendo as funções parentais (ALVES et al., 2014b; FERRARINI; MARCANTÔNIO, 2015).

3 TRAJETÓRIA METODOLÓGICA

3.1 DELINEAMENTO

A fim de contemplar os objetivos do estudo, foi realizada uma pesquisa de abordagem qualitativa de caráter exploratório. Segundo Gaskel (2005), a pesquisa qualitativa fornece os dados para a compreensão das relações entre os atores sociais e sua situação. Frente a essa perspectiva, objetiva-se compreender detalhadamente as crenças, valores, atitudes e motivações dos atores envolvidos em seus contextos sociais específicos. Godoy (1995) acrescenta que a pesquisa qualitativa busca compreender os fenômenos em estudo a partir da perspectiva dos sujeitos envolvidos, considerando os pontos de vista relevantes. Dessa forma, considera-se que vários tipos de dados são coletados e analisados para que se entenda a dinâmica do fenômeno. Assim, para Gomes (2007) a pesquisa qualitativa possui cunho exploratório, uma vez que pretende compreender a realidade através das vivências subjetivas e dos significados e não apenas descrevê-la de forma objetiva.

O método utilizado foi o estudo de caso, o qual tem por objetivo coletar dados de um caso com o intuito de desenvolver um relatório crítico de uma experiência. Nessa abordagem há tanto o estudo de caso único como o estudo de casos múltiplos. O primeiro consiste na análise de um caso a qual pode ser tanto uma pessoa, quanto de um grupo, comunidade ou situação. Além disso, pressupõe que o caso seja tomado como uma unidade significativa de um todo, sendo assim, suficiente para aprofundar um julgamento e para propor uma intervenção (LAVILLE; DIONNE, 1999). Já no estudo de casos múltiplos, parte-se da lógica da replicação, sendo que o estudo de cada caso em particular constitui um estudo completo, que será posteriormente analisado e discutido com os demais. São as conclusões de cada estudo individual que necessitam de replicação através de outros casos individuais. A replicação pode ser de duas formas, a literal – quando pretende-se chegar a resultados semelhantes nas diferentes situações estudadas, ou teórica – quando pretende-se alcançar resultados contraditórios (YIN, 2005). Nesse estudo, considerando os objetivos propostos utilizar-se-á a abordagem de casos múltiplos. Destaca-se que entre as vantagens da utilização desse método está a possibilidade de aprofundamento da situação, sendo que estudo de casos múltiplos são considerados mais convincentes, pois há mais de um caso analisado em profundidade (LAVILLE; DIONNE, 1999; YIN, 2005).

Dado o interesse em pesquisar sobre a guarda compartilhada, a partir da percepção de adolescentes, sob um olhar ampliado o posicionamento epistemológico adotado nesse estudo foi o da epistemologia da complexidade, proposta por Morin (2008). A escolha desse

posicionamento se deu em função de compreender que esta temática está atravessada por diversas referências teóricas que se complementam e se relacionam, assim como por diferentes campos do saber, como psicológico, jurídico e social que se conjugam.

O pensamento complexo pode ser entendido como sendo uma proposta de interpretação de mundo e dos fenômenos que nele ocorrem. Dessa forma, Morin (2008) ao abordar o conhecimento científico, refere que este foi, e por vezes ainda é, idealizado como tendo a missão de simplificar o conhecimento com o intuito de poder revelar a ordem simples que os fenômenos obedecem. Esses modelos simplificadores de conhecimento não exprimem efetivamente as realidades ou os fenômenos que relatam, uma vez que expõe um saber fragmentado, redutor, compartimentado e sem o reconhecimento da completude de qualquer conhecimento.

Cabe mencionar que isso não significa dizer que a complexidade objetiva a eliminação da simplicidade. O pensamento complexo, ao contrário, busca a integração dos diversos modos simplificadores de pensar, procurando eliminar, porém, as consequências redutoras e unidimensionais, que uma simplificação poderia trazer (MORIN, 2008). Em outras palavras, o pensamento complexo busca dialogar e evidenciar as relações de convívio e a inseparabilidade do que é antagônico e contrário. Além disso, entende-se que conhecer os fenômenos não implica em separá-los do seu meio, mas sim, considerar todos os acontecimentos e as informações que os atravessam numa relação de inseparabilidade (ALVES; SEMINOTTI, 2006).

Nesse contexto, este estudo não teve a intenção de esgotar a temática da guarda compartilhada, mas sim de apreender, a partir da metodologia escolhida, a complexidade dos diferentes significados atribuídos a ela por filhas adolescentes. Nesse ensejo, buscou-se ancorar elementos da psicologia à perspectiva social e jurídicas, a fim de conduzir o tema da guarda compartilhada de modo ampliado.

3. 2 CENÁRIO DO ESTUDO

Esse estudo foi realizado no Núcleo de Assistência Judiciária, que é órgão suplementar do Centro de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Federal de Santa Maria. As atividades desenvolvidas são voltadas para áreas do Direito de Família e Civil, atendendo pessoas com renda mensal de até três salários mínimos.

O Núcleo de Assistência Judiciária além das práticas realizadas pelos acadêmicos do Direito, possui, desde 2005, um projeto de extensão desenvolvido pelo departamento de

Psicologia em parceria com a coordenação do local. Inicialmente esse projeto era organizado em dois plantões semanais nos quais os acadêmicos do curso de Psicologia ficavam à disposição do serviço para auxiliar nas situações que tivessem envolvidos conflitos de família. Nessas situações, muitas vezes, houve a participação conjunta na sala de atendimento dos acadêmicos do curso de Direito com os da Psicologia, quando evidenciada a necessidade. Posteriormente eram agendadas entrevistas individuais com o Serviço de Psicologia e as partes envolvidas, que poderiam incluir o casal e os filhos, ou apenas uma das partes, dependendo da problemática, com o objetivo de melhor compreender a demanda emocional presente.

O projeto no ano de 2007, ampliou suas atividades, trabalhando além do plantão semanal com a proposta da mediação familiar extrajudicial. O trabalho realizado se dá através de uma triagem permanente, realizada por um profissional do Serviço Social, o qual é responsável pelo encaminhamento de todos os casos referentes ao Direito de Família para o serviço de Psicologia. Em seguida, faz-se o agendamento de uma entrevista inicial pelo serviço de Psicologia com os sujeitos envolvidos, separadamente, onde uma primeira escuta é reservada aqueles que comparecem ao atendimento. Após ouvir os clientes, oportunizando que cada um coloque o seu entendimento da problemática e sua demanda, um encontro é agendado e dá-se início à busca pelo diálogo entre as partes pela via da mediação familiar. Conta-se, no momento da mediação, com a presença de um dos estagiários do curso de Psicologia, uma assistente social e um estagiário do curso de Direito, sob a orientação de professores de ambos os cursos. Ressalta-se que sempre que se faz necessário, possibilita-se um novo encontro somente com o Serviço de Psicologia, de maneira que se possa atuar em busca do esclarecimento de cada um dos envolvidos, bem como, dentro do possível, minimizar a angústia e o desgaste psíquico que se encontra presente num processo de tal ordem. O modo de acompanhamento dos casos é delimitado conforme a necessidade de cada situação, podendo-se realizar tantos encontros quantos se mostrarem necessários, tendo em vista o auxílio à problemática trazida ao serviço. Todos os casos atendidos são registrados em um prontuário do Serviço de Psicologia, para fins de acompanhamento e de constituição de um arquivo-fonte para posterior consulta.

Atualmente, tendo em vista os bons resultados do projeto, além das atividades desenvolvidas no turno da noite, as práticas se estenderam para o turno da manhã. Devido ao seu tempo de existência, o projeto, hoje, é um programa de extensão, que além das atividades já descritas, ampliou suas ações no sentido de oferecer um acompanhamento aos pais, visando auxiliá-los após a separação conjugal e o estabelecimento do acordo de guarda de filhos. O

acompanhamento tem como objetivo auxiliar os pais com relação ao exercício da guarda dos filhos após a separação conjugal, buscando, especificamente, incentivar o exercício da parentalidade pós-divórcio; identificar possíveis dificuldades que possam estar obstaculizando o processo de parentalidade dos pais; verificar a eficácia do acordo estabelecido em mediação familiar; auxiliar os pais e mães na superação das dificuldades com relação ao exercício dos papéis parentais; realizar, quando necessário, encaminhamento dos pais a serviços especializados na rede pública de Santa Maria.

3. 3 PARTICIPANTES

Este estudo contém três casos envolvendo famílias nas quais há filhos adolescentes que vivenciam a experiência de guarda compartilhada de seus pais, sendo que estes procuraram o Núcleo de Assistência Judiciária da Universidade Federal de Santa Maria/RS no período compreendido entre 2008 e 2015. Ou seja, após a implementação da lei nº 11.698, de 13 de junho de 2008, que coloca a guarda compartilhada como uma das modalidades de guarda no Brasil.

Para integrar o estudo foi previsto inicialmente adolescentes com idades entre 12 a 18 anos incompletos, tendo como base no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - (BRASIL, 1990), de ambos os sexos e que tivessem vivenciado a guarda compartilhada de seus pais por no mínimo seis meses. Essa delimitação de tempo foi definida pela pesquisadora, considerando que para atingir os objetivos do estudo, seria importante que os adolescentes tivessem vivenciado um período mínimo de tempo nessa modalidade de guarda, de forma a poder compartilhar sua experiência.

A escolha desse público foi pelo fato de que na adolescência o sujeito pode ser capaz de formar esquemas conceituais abstratos e realizar com eles operações mentais que seguem os princípios da lógica formal, o que lhe possibilitará uma riqueza em termos de conteúdo e de flexibilidade de pensamento. Assim, o adolescente adquire capacidade para criticar os sistemas sociais e propor novos códigos de conduta, discute valores morais de seus pais e constrói os seus próprios, como também, torna-se consciente de seu próprio pensamento refletindo sobre ele a fim de oferecer justificativas lógicas para os julgamentos que faz. Em outras palavras, os adolescentes já possuem condições de compreender e discutir, posicionando-se com maior clareza sobre o assunto proposto (FIORI, 1981-1982; PIAGET, 2010).

3. 4 INSTRUMENTOS

Nesse estudo, primeiramente, utilizou-se como instrumento de coleta de dados uma análise documental nos prontuários do Núcleo de Assistência Judiciária, incluindo os acordos estabelecidos entre os pais e os registros realizado pelo serviço de Psicologia, nos quais constam a evolução e os desdobramentos dos casos atendidos. Para Laville e Dionne (1999) a pesquisa em base documental é aquela que utiliza documentos como estratégia para a obtenção de dados para o estudo. Por documento, entende-se toda fonte de dados já existente, que contém informações e, portanto, representam recursos vivos de conhecimento. Estes documentos podem estar na forma de texto ou de arquivo eletrônico, e são capazes de proporcionar informações em nível pessoal ou institucional. Salienta-se que esses registros não são meros dados representativos de fatos ou da realidade, mas informações que possuem objetivos e utilidade prática. Portanto, para Flick (2009) os documentos constituem-se como meios de comunicação e cabe ao pesquisador indagar-se acerca das finalidades destes no estudo que está sendo desenvolvido.

Num segundo momento foi realizado o preenchimento de um formulário (APÊNDICE C), com os pais e com o adolescente com a finalidade de atualizar os dados presentes nos prontuários e outras informações sobre o contexto familiar. Posteriormente foram realizadas entrevistas semidirigidas (APÊNDICE D) com os adolescentes participantes do estudo. Esse instrumento, segundo Turato (2003), permite uma flexibilidade na direção da entrevista facilitando a coleta de informações baseado no discurso livre do entrevistado através da introdução de tópicos pelo entrevistador, que guiará para questões mais específicas. É importante salientar que esse modelo é também flexível no que diz respeito a possibilidade de que sejam realizados questionamentos, no decorrer da entrevista, não previstos anteriormente. Com relação às questões abertas, essas fazem referência a não delimitação de respostas preestabelecidas, sendo que o conteúdo será organizado pelo entrevistador. Gaskell (2005) acrescenta-se que o emprego da entrevista em pesquisa qualitativa auxilia a explorar em profundidade os pontos de vista dos entrevistados, pois constitui-se em uma técnica que possibilita uma compreensão detalhada das crenças, atitudes, valores e motivações em relação aos comportamentos dos indivíduos em contextos sociais específicos.

O roteiro da entrevista buscou explorar aspectos referentes ao dia a dia dos adolescentes; a separação dos pais e a vivência da guarda compartilhada. Ainda, esse instrumento procurou abordar a relação de cuidado vivenciada pelos adolescentes por parte

dos pais, decisões e responsabilidades, bem como, a vivência dos adolescentes em datas especiais como aniversário dos pais, natal, ano novo e férias.

3.5 PROCEDIMENTOS

Quanto aos procedimentos, primeiramente o projeto foi apresentado ao Núcleo de Assistência Judiciária, que por meio de seu diretor, assinou a autorização institucional (ANEXO B). O projeto foi encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) através da Plataforma Brasil, a qual foi aprovado sem alterações. Concedida a autorização do CEP foi realizado uma consulta nos prontuários dos clientes do Núcleo de Assistência Judiciária no período definido pelo estudo, com o objetivo de selecionar os adolescentes que poderiam integrar a pesquisa e seus familiares. Após a consulta aos prontuários, foram identificados cinco adolescentes que contemplavam os critérios para a participação da pesquisa. Na sequência foi feito o contato telefônico com os pais responsáveis pelos adolescentes, explicando o objetivo da pesquisa e convidando-os a participar. Com a resposta positiva por parte dos pais, se estendia o convite aos adolescentes. Todos os pais, que puderam ser contatados via telefone, aceitaram o convite e autorizaram a participação na pesquisa, no entanto, somente três adolescentes aceitaram participar, sendo todas do sexo feminino. Cabe salientar que como se trata de pais separados, o contato telefônico foi feito tanto para o pai quando para a mãe dos adolescentes, entretanto, somente foi possível o contato com um pai, que não se opôs a pesquisa, mas solicitou o contato com a mãe da adolescente, pois ela era a responsável pela menina. Assim, autorizaram e compareceram para a pesquisa somente as mães, que era com quem as adolescentes residiam. O encontro para a entrevista foi agendado levando em consideração a disponibilidade de cada adolescente e de seus pais, sendo que a mesma se deu nas dependências do Núcleo de assistência Judiciária, em sala adequada.

No dia da entrevista compareceram ao local, a mãe e a adolescente. Inicialmente foi explicado para ambas, os objetivos da pesquisa e seus procedimentos. Posteriormente, as mães que concordaram com a participação das adolescentes assinaram o termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE-APÊNDICE A) e as adolescentes foram convidadas a participar do estudo. No momento do aceite do convite as participantes assinaram o Termos de Assentimento Livre e Esclarecido (APÊNDICE B), sendo que tanto este documento quando o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido foram assinados em duas vias, ficando uma cópia com o participante e o responsável e a outra com a pesquisadora. Além disso, foi acordado que em qualquer momento da pesquisa, as adolescentes poderiam

desistir de sua participação, sem que houvesse nenhum prejuízo com relação aos serviços solicitados no local.

Após esse primeiro contato, foi realizado o preenchimento do formulário com as mães e as adolescentes, com a finalidade de atualizar os dados presentes nos prontuários e outras informações sobre o contexto familiar. Além disso, considerando que a entrevista foi realizada após o preenchimento do formulário, o rapport foi feito anteriormente ao momento da entrevista propriamente dita. Assim, esta teve como primeiro eixo norteador o tema foco do estudo, dispensando um eixo mais abrangente que poderia ser necessário caso não houvesse a utilização prévia do formulário. Ainda, cabe ressaltar que na realização das entrevistas a pesquisadora utilizou um gravador como forma de registro das informações que foram posteriormente transcritas. Para Turato (2003) essa é uma forma de registro que tem em vista a liberdade do participante, evitando afetar a espontaneidade do entrevistado.

Por fim, pretende-se após a defesa dessa dissertação, realizar a devolução dos resultados as participantes do estudo, aos pais das adolescentes e a Instituição.

3. 6 PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS DADOS

Primeiramente foi realizada uma análise detalhada de cada caso em particular, construindo um estudo aprofundado de cada adolescente e seu contexto familiar, considerando o conjunto de informações disponíveis pela pesquisadora. Posteriormente foi feita uma análise cruzada dos casos, buscando pontos similares e singulares entre eles (YIN, 2005). A análise foi realizada segundo a análise de conteúdo proposta por Bardin (2010). Essa modalidade de análise de dados destina-se aos estudos qualitativos, em que se pretende explorar em profundidade o fenômeno através de falas dos sujeitos envolvidos. A análise de conteúdo compreende três etapas: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados obtidos e interpretação. A pré-análise é o momento da organização dos dados. Na exploração do material é a fase de análise propriamente dita, nela realiza-se a codificação do material e por fim, o tratamento dos resultados e a interpretação, que consiste na etapa em que os resultados brutos são tratados de maneira a serem significativos e válidos (BARDIN, 2010)

3. 7 ASPECTOS ÉTICOS

Quanto as questões éticas os procedimentos levaram em consideração o risco mínimo. Conforme o Conselho Federal de Psicologia (2000), o risco é avaliado como mínimo quando os procedimentos de pesquisa não submetem os participantes a interferências maiores do que

as encontradas em suas atividades habituais. Além disso, esta pesquisa buscou atender as Diretrizes e Normas Regulamentadoras envolvendo Seres Humanos - resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (BRASIL, 2012), como também, a resolução nº 016/2000 do Conselho Federal de Psicologia. Além disso, para a realização dessa pesquisa, assim como de qualquer pesquisa envolvendo seres humanos, foram respeitados os princípios básicos da bioética, tais como, autonomia, não maleficência, beneficência e justiça, conforme apontam as Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisa Envolvendo Seres Humanos (BRASIL, 2012). A pesquisa foi submetida para análise do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria, sendo aprovado sob CAAE 50645515.0.0000.5346.

Conforme assegurado no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, no Termo de Assentimento e no Termo de Confidencialidade (ANEXO A), foi garantido aos participantes da pesquisa o sigilo com relação a sua identidade, garantindo, assim, sua privacidade. Dessa forma, foram utilizados nomes fictícios tanto para os pais quanto para as adolescentes que participaram do estudo. Quanto aos dados coletados, eles ficam sob a responsabilidade do pesquisador, no Departamento de Psicologia da UFSM, Av. Roraima, 1000, Prédio 74B, 2º Andar – Sala 3208, CEP 97105-900, sendo que o material gravado e transcrito será destruído cinco anos após a realização da pesquisa.

Além desses aspectos, cabe destacar que a pesquisa pode ter trazido benefícios a curto prazo para as adolescentes à medida que a realização da entrevista pode ter sido um espaço de reflexão das vivências e dos desafios diários enfrentados pelas participantes diante da guarda compartilhada, a partir da escuta realizada pela pesquisadora. Em médio e longo prazo os benefícios podem decorrer dos resultados do estudo, da devolutiva as participantes e as possíveis contribuições acerca da temática em publicações futuras.

Por fim, pretende-se após a defesa dessa dissertação, realizar a devolução dos resultados as participantes do estudo, aos pais das adolescentes e a Instituição. Para o Núcleo de Assistência Judiciária será entregue cópia impressa da dissertação e caso haja interesse uma apresentação oral dos resultados. Como forma de devolução para as participantes, as mesmas serão convidadas a integrar um grupo, porém caso, alguma delas, tenha interesse poderá acessar a pesquisadora individualmente para obter os resultados da pesquisa. E com os pais, pretende-se compor um outro grupo para a divulgação dos resultados, e assim, como com as adolescentes, caso alguns deles tenham interesse poderão contatar a pesquisa de forma individual. Ambos os grupos serão realizados no Núcleo de Assistência Judiciária em data e horário a ser combinado com as adolescentes e seus pais.

3. 8 APRESENTAÇÃO DOS CASOS

A apresentação dos casos está subdividida em dois itens, sendo estes iguais para cada adolescente e sua família. O primeiro foi intitulado “Descrição da História Familiar e Acordo”, o qual foi construído a partir dos prontuários disponíveis no Núcleo de Assistência Judiciária. Nesses documentos consta, de forma breve, o percurso dos clientes, nesse caso, dos pais, no serviço referido, como também, as ações desenvolvidas a partir de sua demanda; redigidos pela equipe de Psicologia do Programa já mencionado.

O segundo item, que tem como título “Vivências da guarda compartilhada: o relato de ‘XX’ ” [referente ao nome fictício de cada adolescente], foi elaborado a partir das entrevistas feitas pela pesquisadora, de forma a construir um texto com as principais informações relatadas pelas adolescentes.

3. 8. 1 Caso Nina

3. 8. 1. 1 Descrição da história familiar e acordo

Ana e João foram casados 28 anos, tem três filhos: duas meninas e um menino. O filho mais velho tem 23 anos, o do meio tem 13 e o mais novo tem nove. Ana possui o ensino fundamental incompleto e atualmente trabalha como diarista. João possui o ensino médio incompleto e no momento trabalha como metalúrgico em uma empresa da cidade. Em 2014, Ana decidiu se separar de João, via divórcio, motivo pelo qual refere ter procurado o Núcleo de Assistência Judiciária para realizar a ação. Ao chegar na instituição referida, Ana conversou com os acadêmicos do Direito que, ao avaliar a situação, fizeram seu encaminhamento para a equipe de Psicologia, com o intuito de que pudessem auxiliar no caso.

Segundo os registros contidos nos prontuários, Ana, ao explicar o motivo da procura referiu que João não gostava de sair em locais públicos com ela, não contribuía com as compras para a casa e também não revelava o valor do seu salário. Ao buscar o serviço de Assistência, Ana, além de solicitar o divórcio, apresentou como demanda o estabelecimento da guarda dos filhos e aspectos referentes a pensão alimentícia. Além disso, ela referiu ter se separado, mas permaneceu morando com João, com o intuito de que pudesse se organizar para ter um outro lugar para morar. Consta nos prontuários que Ana saiu de casa e foi morar com seu novo companheiro e com seus filhos e João teria ficado na casa, com a filha. Ficou estabelecido que a casa em que eles moravam ficou com João, visto que ele teria adquirido antes do casamento. Ana teria referido que eles têm um regime de separação de bens, mas entendia que por ter ajudado nos reparos com a casa e com os móveis eles poderiam dividi-la, de forma que, os filhos fossem beneficiados com isso.

A respeito dos filhos, os registros indicam que, os mais novos vão à escola pela parte da manhã e no período da tarde ficam com uma babá, contratada por João para cuidá-los. Eles ficam na casa da babá até que Ana possa pegá-los. De acordo com os prontuários, além de arcar com as despesas com a babá, João auxilia na compra de roupas, calçados entre outras coisas, quando solicitado por Ana. Nos finais de semana os filhos mais novos ficam com João. Os relatos indicam que Ana e João costumam conversar com frequência sobre os filhos e se mostram preocupados com os mesmos.

Consta nos prontuários que o serviço de Psicologia teria explicado a Ana sobre os aspectos referentes a parentalidade e guarda, pontuando a possibilidade dela e de João realizarem uma guarda compartilhada. Ana teria gostado da ideia, mas avaliou no momento que o valor atribuído a pensão seria pouco, pois esse valor pagaria somente os custos com a babá dos filhos, entretanto teria afirmado não saber o valor do salário de João. Após ouvir o relato do caso, e a partir da conversa com Ana, João foi convidado a comparecer ao serviço, com o intuito que pudesse relatar e expressar as suas demandas. Nos prontuários consta que na entrevista realizada com João, ele teria apontado que “não quer problemas para ele”, mas que tinha preocupações com os filhos, principalmente com os mais novos que apresentam uma dependência maior dos pais. Os registros indicam que alguns dos pontos que já tinham sido relatados por Ana foram confirmados por João, como por exemplo, o pagamento da babá, como também, o fato de que ele ficava com os filhos aos finais de semana. Além disso, identifica-se que João teria enfatizando que só não ficava com os filhos durante a semana por conta de seu trabalho, também teria dito que os filhos residem com a mãe pela proximidade que a casa desta tem com a escola, e que estava de acordo com essa decisão.

Nos documentos consta que, da mesma forma que foi conversado com Ana, teria sido explicado a João sobre a importância da manutenção dos vínculos parentais após a dissolução conjugal e que, haveria possibilidade de estabelecerem a guarda compartilhada dos filhos. Os registros do serviço indicam que teria sido explicado sobre o funcionamento da guarda compartilhada e a importância da presença do pai, ainda que os filhos estivessem residindo com a mãe, auxiliando tanto em questões práticas como alimentação, educação, saúde entre outros, como no envolvimento afetivo. João teria relatado saber da importância dele na vida dos filhos colocando que “pai é para sempre” e que “os filhos precisam ser acompanhados por ambos os pais”. Quanto as questões referentes a pensão, nos prontuários constam que foi explicado sobre os aspectos legais e que ele deveria pagar 30% do valor de seu salário aos filhos. João teria referido estar ciente disso e de acordo. No entanto, com relação aos bens - a casa - ele teria dito que era dele, mas que isso não implicaria em deixar os filhos

desamparados, e que futuramente poderia passar esse imóvel para o nome deles. Além da casa, foi mencionado o carro, que de acordo com João, seria de ambos.

Segundo constam nos prontuários, a equipe do serviço, Psicologia, Direito e Serviço Social, entenderam que esse caso poderia ser resolvido via mediação familiar extrajudicial, de modo que, mencionaram e explicaram esse procedimento a Ana e João. A partir da aceitação de ambos, teria sido marcada a mediação familiar, que pode ter como desfecho um acordo, nesse caso, entre os pais. Estava descrito nos prontuários que a mediação ocorreu de forma tranquila, pois os pais estavam, de forma geral, em comum acordo na maioria das decisões referentes aos filhos e aos bens. Teria então sido acordado entre Ana e João que a modalidade de guarda seria compartilhada, com residência fixada na casa da mãe, visitação livre do pai, e a pensão foi estipulada em 23% do salário de João, com desconto em folha. Consta ainda que o valor estabelecido poderia ser revisto, caso houvesse modificação no salário do mesmo. Quanto aos bens, foi acordado que João ficaria com a posse da casa até março de 2015, isso porque Ana estaria tentando um financiamento de um imóvel pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida”. Além disso, outros pontos discutidos na mediação foram que caso Ana “abra mão” da casa, João deverá pagar a metade do valor do aluguel; caso a casa venha a ser vendida, o valor deveria ser dividido com Ana. E por fim, teria sido acordado que o carro ficaria com João, e que a metade do valor deste seria repassado a Ana, independentemente de ser ou não vendido.

Nos documentos consultados consta que a assinatura do acordo teria sido agendada e juntamente com esta a entrega da documentação. João solicitou um tempo maior entre a mediação e a assinatura do acordo, visto que, não possuía todas as documentações solicitadas. No entanto, no dia e horário marcado para a assinatura e entrega da documentação, nenhuma das partes compareceu ao local.

Nos prontuários constam que Ana teria sido convidada para retornar ao serviço para saber como estava a situação familiar, bem como conversar a respeito da assinatura do acordo. Nesse dia Ana ao comparecer ao serviço teria falado que gostaria que fosse aumentado o valor da pensão, devido ao fato de João estar morando no apartamento que era dos dois. Nesse momento, ela teria colocado que mesmo não tendo assinado o acordo João já estaria pagando valor combinado na mediação. Quanto ao relacionamento de João com os filhos, os registros apontam que Ana teria dito que estava tudo bem, sendo que os filhos estariam visitando o pai nos finais de semana. Entretanto, ela teria relatado que um de seus filhos, o menino, não estava querendo ir para a escola, e que isso acontecia quando ele retornava da casa do pai. Além disso, o filho estaria “rebelde”, mas que ela observava que

durante a semana em casa ia melhorando. Consta nos prontuários que Ana teria perguntado se nesse caso não seria melhor impedir a visitação. Em relação a essa demanda teria sido orientada que esse não seria o procedimento mais indicado, visto que, ele poderia estar apresentando certa dificuldade em entender a nova realidade da família. Teria sido enfatizada a importância da manutenção do vínculo com o pai, atentando para o comportamento do filho. Os registros referem ainda, que teria sido dito que caso fosse do interesse dos pais, poderia ser providenciando um encaminhamento para um serviço de atendimento psicológico em uma instituição pública da cidade. Teria sido acordado ainda que se entraria em contato com João com o objetivo de agendar outra mediação, e que seria importante que Ana pudesse colocar todos os pontos que considerava importantes modificar no acordo.

Nos prontuários constam que João compareceu ao serviço e teria dito estar tudo bem, que estaria cumprindo com as combinações acordadas na mediação, pagando a pensão e ajudando nas despesas extras, vendo os filhos regularmente e teria dito ainda que seu relacionamento com estes estaria bom. Em relação ao que teria sido relatado por Ana referente a um dos filhos não estar querendo ir para escola, João teria dito que já havia conversado com o filho. João relatou que o filho estava “meio irritado”, e não querendo ir as aulas mesmo, mas que na conversa com o menino, João destacou a importância do filho frequentar a escola, como também, verificou que o motivo a qual isso estava acontecendo era porque o filho gostava muito de desenhar e que nesse momento na escola estaria aprendendo a escrever com letras cursivas e não estaria gostando. Consta ainda, que ele relatou que o filho gostaria de morar com ele, mas que João já teria explicado que no momento não seria possível, tendo em vista que seu horário de trabalho se estende até as 22 horas. João teria colocado que no ano seguinte (2015), pretendia ir morar com sua mãe e assim teria condições de levar o filho para morar junto, e deixar a casa para Ana. Os registros indicam que a equipe de Psicologia teria conversado sobre esse aspecto com o pai e sobre a importância dele conversar sobre isso com Ana, para que juntos pudessem ver a melhor solução. Além disso, teria sido colocado que Ana havia solicitado aumento no valor da pensão, e que João teria alegado já auxiliar com despesas extras. Consta que teria sido combinado que Ana e João conversariam sobre essas questões, e ele teria informado que já estava com os documentos para assinar o acordo.

Nos prontuários consta ainda que o serviço ao entrar em contato com Ana, com o objetivo de agendar uma nova mediação, ela teria colocado que estava pensando em pedir para João pagar 10 mil reais para ela dar entrada na casa própria – Minha Casa, Minha Vida. Em relação a essa demanda, Ana teria sido orientada que falasse sobre isso no momento da

mediação. Segundo constam nos documentos, foi necessário marcar e remarcar várias vezes a mediação até que ela acontecesse. Na mediação ficou acordado o valor da pensão, e que João renunciaria do seu imóvel para futuramente passar para o nome dos filhos. Nos documentos consta que após as devidas combinações, o caso teria sido encaminhado para a equipe do Direito (que já vinha acompanhando o caso), para que fossem agilizados os procedimentos legais. Transcorridos dez meses, a assinatura do acordo não havia sido realizada, devido à falta da documentação de ambas as partes.

3. 8. 1. 2 Vivências da guarda compartilhada: o relato de Nina

Nina é uma menina de 13 anos, que está cursando o sétimo ano do ensino fundamental. Ela tem dois irmãos, uma irmã de 24 anos e um de nove anos. No turno da manhã, Nina frequenta a escola e pela parte da tarde referiu que vai ao atendimento psicológico, brinca com seus amigos e com seu irmão mais novo. Ela conta que eles costumam brincar de “pega-pega”, “esconde-esconde” e jogam bola. Nina diz que joga bola com as meninas, mas que quando o irmão vai, ela não o exclui da brincadeira e acabam jogando juntos.

Quando Nina tinha 11 anos seus pais resolveram se separar, sua irmã tinha 22 e seu irmão tinha oito anos de idade. Nina diz ter ficado sabendo da separação através da mãe, e relata ter ficado triste com a notícia, porque gostava de tê-los juntos. Além disso, refere ter achado um pouco estranho eles terem se separados, pois só viu os pais brigando uma vez. A adolescente refere que a mãe teria explicado que devido a separação ela iria morar por um período da semana com a mãe e outro com o pai. Ela diz que apesar da tristeza pela separação teria gostado da ideia de poder ficar um pouco com cada um, visto que, poderia conviver com ambos. Atualmente, Nina refere ficar a maior parte da semana com a mãe, e nos finais de semana com o pai. Quando está na casa do pai, Nina relata ter uma boa relação com este, diz que conversam, brincam com os primos, o pai cozinha para ela e a adolescente enfatiza que até gostaria de aprender a cozinhar, pois seu pai faz isso muito bem.

Ana e João tem a guarda compartilhada dos filhos, e Nina relata que o pai paga uma pensão todos os meses, auxiliando financeiramente a família, entretanto ela refere que quando se trata de aspectos mais pontuais, como levar a filha no médico, por exemplo, ou em reuniões da escola, geralmente, isso fica a cargo da mãe. Antes da separação Nina aponta que o pai participava e ajudava nas tarefas da casa, como: arrumar a casa, lavar a louça entre outros. Ainda relatou que o pai geralmente ficava mais em casa e a mãe que saía para trabalhar, mas que ambos quando estavam em casa realizava as tarefas juntos.

Quanto à possibilidade de o pai visitá-la na casa de Ana, Nina disse que o pai já foi, mas que ele não faz isso com muita frequência devido ao novo companheiro da mãe. Nina teria referido que o pai não tem uma boa relação com ele, e as vezes se encontram em outros locais que não a casa de Ana. A adolescente disse que depois da separação o que mudou na relação dos pais é que moram em casas separadas e que não conversam muito, e ela acha que o diálogo seria importante mesmo eles não estando juntos. Além disso, quanto aos cuidados dos pais com ela, Nina relata não ter mudado muito de como era antes, no sentido de que a mãe sempre ia ao médico com a adolescente, levava na escola, ia nas reuniões. Quando Nina precisa pedir a autorização dos pais para fazer algo, por exemplo, para sair, ela diz que geralmente pede para sua mãe, sendo que poucas vezes comunica ou pede ao pai, mas refere que quando ele é comunicado, este é quem decide e não a mãe. Isso acontece, segundo Nina, porque é com a mãe que ela mora e também porque esta seria mais flexível e dificilmente não autorizaria, diferente do pai.

Em datas comemorativas como aniversário dos pais, Natal, Ano Novo e férias, Nina colocou que sempre passa o aniversário com o respectivo pai, independente se o dia do aniversário de um, era o dia que ela deveria estar com o outro genitor. Já as férias ela refere passar um pouco com cada um, e quando possível gosta de viajar com o pai. No último Natal e no Ano Novo ela ficou com a mãe, e os irmãos alternaram, Natal com a mãe e Ano Novo com o pai ou vice-versa, mas Nina preferiu passar as duas datas com a mãe.

Por fim, Nina coloca que apesar da separação dos pais ela lida bem e aceita a ideia de passar ora com pai, ora com a mãe, mas que se pudesse ficaria mais tempo com o pai, até mesmo uma semana, mas acha que a mãe reclamaria, pois seria muito tempo. Ao ser questionada sobre a vivência da guarda compartilhada, ela coloca que a aplicabilidade da guarda compartilhada não é difícil e funciona porque ela não tem problema em ficar alternando entre a casa do pai e da mãe.

3. 8. 2 Caso Mel

3. 8. 2. 1 Descrição da história familiar e acordo

Antônio e Marta estavam juntos há 17 anos, tiveram uma união estável. Após algumas brigas e tentativas de reconciliação resolveram se separar. Antônio e Marta tem uma filha de 12 anos, que após a separação está residindo com a mãe. Antônio tem o ensino superior completo, mas atualmente trabalha em um posto de combustível. Marta tem o ensino fundamental incompleto e atualmente trabalha como diarista em vários locais.

Marta ao chegar ao Núcleo de assistência Judiciária teria sido atendida pelos acadêmicos do Direito e pelo serviço de Psicologia. Durante a entrevista com o serviço de Psicologia, Marta teria relatado que fazia aproximadamente 15 dias que Antônio tinha saído de casa e que ela resolveu procurar o serviço porque gostaria de garantir seus direitos, tanto em relação a filha como os dela, de forma que tudo pudesse ficar organizado legalmente. Além disso, ela teria referido que Antônio estaria auxiliando nas despesas e visitando a filha com frequência, mas o fato dele já ter uma nova companheira a deixava preocupada, com relação aos direitos da filha. Assim, Marta teria apresentado como demanda legalizar a separação, definir a guarda da filha e a pensão alimentícia, de dois salários mínimos. Consta ainda que Marta teria demandado que a casa ficasse em nome da filha. Nos documentos constam que após a conversa com Marta, foi explicado a importância de fazer uma entrevista, de maneira informal, com Antônio, para que ambos fossem escutados.

Ao conversar com Antônio, ele teria informado que há alguns anos a relação deles não vinha dando certo, sendo que moravam juntos, mas que não pareciam um casal. Ele refere ter conhecido outra pessoa, que é com quem se relaciona no momento, assim teria manifestado concordância com a separação e apontado que era algo que já deviam ter feito. Ele teria referido que tem um bom relacionamento com a filha e que está visitando-a com frequência, entretanto, os documentos indicam que ele teria colocado que Marta tenta dificultar um pouco o contato dele com a filha. Antônio teria relatado que nesse momento, estaria morando com seus pais, mas pretendia, em breve, morar com sua nova companheira, em outra cidade, com isso teria proposto ficar com o carro e deixar a casa para a filha. Além dos aspectos materiais, Antônio teria manifestado preocupação com a reação da filha ao saber da separação. Nos documentos consta uma relação de conflito entre Marta e a atual companheira de Antônio, segundo ele, Marta faz ameaças a sua atual companheira. Antônio entrou com um processo contra Marta por tentativa de homicídio, mas retirou a denúncia por conta da filha, entretanto há um novo processo contra Marta por parte da companheira de Antônio, alegando que Marta fazia ameaças a ela. Quanto à pensão, Antônio teria dito que é ele quem paga as contas de Marta e da filha: água, luz, internet, e que ele teria mencionado que pretendia continuar auxiliando financeiramente.

Os prontuários indicam que foi colocado tanto para Marta quanto para Antônio, que seria interessante que eles pudessem resolver os pontos trazidos por ambos, em uma mediação familiar extrajudicial, na qual ambos, em dia e horário estabelecidos, compareceriam ao Núcleo de Assistência Judiciária para tentar resolver questões divergentes e, se possível,

estabelecer um acordo entre ambos. Eles concordaram em fazer a mediação, sendo que a mesma teria sido foi agendada.

A mediação foi realizada por uma equipe multiprofissional composta por acadêmicos da Psicologia e do Direito e pela Assistente Social da instituição. Nos prontuários consta que nesse momento teria ficado acordada a dissolução da união estável, sendo que a guarda da filha teria ficado na modalidade compartilhada, com residência fixada na casa da mãe. As visitas de Antônio ficaram na modalidade livre, desde que combinadas com Marta e a filha. Além disso, a pensão ficou estabelecida no valor de 32% dos seus rendimentos, mais uma cesta básica e passagens interurbanas. O carro teria ficado com Antônio e a casa com Marta. O serviço teria disponibilizado, o acompanhamento de pais pós divórcio, o qual se faz mediante contatos periódicos com ambas as partes para saber como está sendo vivenciado o acordo, e caso seja necessário o mesmo pode ser refeito se for uma demanda das partes. Os registros referem que durante a mediação houveram alguns desentendimentos entre Antônio e Marta, possivelmente devido ao sofrimento e os ressentimentos vivenciados no processo de separação, mas que, de forma geral, teria sido possível estabelecer um acordo entre ambos.

3. 8. 2. 2 Vivências da guarda compartilhada: o relato de Mel

Mel é uma menina de 14 anos, que está cursando o sétimo ano do ensino fundamental e é filha única. Ela estuda pela parte da manhã, mas devido a um curso que pretende fazer, trocará sua aula para a tarde. Mel refere que gosta de sair com seus amigos, entretanto diz que sua mãe não deixa ela sair sozinha para determinados lugares como, por exemplo, o shopping da cidade. Para outros locais a mãe deixa, mas estabelece horário para voltar para casa, geralmente, segundo Mel, esses horários são estabelecidos de acordo com o horário do ônibus que vai para o seu bairro. Quando Mel sai com seus amigos, diz que eles costumam ir em locais para fazer lanches, como também, gostam de passear. A adolescente relata que quando precisa pedir para sair de casa, geralmente, pede para a mãe, e que poucas vezes solicita a permissão do pai, só quando a mãe não a deixa. Mel refere que quando o pai a convida para fazer algo, ele sempre tem que explicar para mãe da adolescente onde vão, quando voltam e o horário que vai pegar e deixar a adolescente em casa.

Quando os pais de Mel se separaram, ela relatou que desde o início a mãe disse que a filha moraria com ela, segundo Mel, a mãe não quer a adolescente junto com a nova companheira do pai. Ela explica que o motivo pelo qual sua mãe não gosta da nova companheira do pai, é porque a madrasta tem três filhos e os abandonou, o único que Mel conhece, ela não gosta, pois, o menino age de forma mal-educada com a adolescente; e referiu

também, que os filhos da madrasta não são de seu pai. A adolescente ainda relata que seu pai mora com os avós de Mel, e que quando ela tinha sete anos, seu avô paterno tinha uma fazenda perto da casa dela, e que o avô tinha algumas atitudes consideradas pela menina como inadequadas. Mel explica que ele era muito “abusado” e que cada vez que ele falava algo para ela, Mel saía de perto e relatava a situação para seu pai. Além disso, Mel colocou que por ser adolescente tinha medo do que ele poderia fazer, e devido a isso, a adolescente diz ter se afastado da casa dos avós paternos, não tendo muito contato com sua avó, com a qual tinha boa relação e, conseqüentemente, não encontrava seu pai na casa dele.

Ainda quanto a separação, Mel relata que a mãe foi quem decidiu com quem a adolescente ficaria e seu pai não se opôs a essa decisão. Ela acredita que o pai não argumentou pelo fato de sua mãe não gostar na companhia dele, então Mel vê seu pai em outros lugares que não sua casa. Geralmente, costumam sair para ir ao shopping, balneários, que são lugares que ela gosta. Mel relata que não teria problemas em ir na casa do pai, pois a madrasta trata ela bem, mas fica com receio em trair sua mãe, por esta não gostar da atual companhia do pai, então Mel diz tentar ser imparcial. A adolescente refere que vê o pai quando ele pode, quando está de folga, ou quando ela solicita, como por exemplo, para ajudá-la a estudar para as provas da escola. Mel conta que como tem dificuldade em matemática e o pai tem facilidade nessa disciplina, ela ia para o local de trabalho dele e ficava estudando e quando ele podia, auxiliava com os exercícios. Além disso, a adolescente diz que gosta de “ir para o meio do mato”, por isso vão aos balneários, como também, viajam para outras cidades próximas com o intuito de se desligar da cidade e da internet, relata a adolescente.

Quando perguntado a Mel quem teria comunicado com quem ela iria residir, diante da separação dos pais, a adolescente disse, que os pais conversaram na frente dela, durante uma ida ao balneário, e foi assim que ela ficou sabendo. Depois, com calma, a mãe teria explicado com mais detalhes como estava a situação dos pais e com quem e como ficaria a guarda. Nessa conversa Mel relatou que a mãe colocou que eles iam se separar e que seu pai já tinha uma nova companhia, e por isso ele ficava viajando com frequência para uma cidade próxima. Mel coloca que o pai não fala muito da vida dele, que a única coisa que ela sabia é que o pai tinha uma nova companhia e que ela morava em uma cidade próxima, mas Mel pensa que se for para ela ficar “abatida” e triste prefere não saber sobre a vida do pai.

Quanto as responsabilidades dos pais depois da separação, Mel diz que quando ela está doente, por exemplo, se a mãe não pode levá-la ao médico, o pai leva, e isso também ocorre quando precisa ir em algum lugar na companhia de um adulto, mas a adolescente refere que a mãe é quem, na maioria das vezes, vai. Na escola também é a mãe que frequenta quando tem

reunião, por exemplo, sendo que Mel diz, em meio a risos, que o pai não vai na escola porque fica com vergonha que ela já repetiu de ano duas vezes, mas que ela gostaria que ambos pudessem participar da vida dela. Quando falamos sobre a relação dos pais no momento, Mel colocou que é difícil, pois gostaria que eles tivessem juntos e voltassem ao “normal”. Ela acrescenta que “normal” seria eles separados, mas amigos, isso porque, no momento, “um é inimigo do outro, cada um quer se vingar”. Para a adolescente o ideal seria que cada um dos pais reconstruísse sua vida com outros companheiros, e explica que apoia a mãe para arrumar um namorado, assim como o pai. Mel ainda relata, que não quer namorar agora, que quer estudar, visto que já repetiu de ano mais de uma vez; ela quer trabalhar para ajudar nas despesas da casa e não ser sustentada pela mãe.

Quando foi questionado sobre as relações de cuidado, e das responsabilidades dos pais, Mel disse que praticamente tudo é com a mãe, e quando é algo muito difícil é que o pai é solicitado. Mel relata que quando foi colocar o aparelho dentário, o pai não ajudou com as despesas, e que na sua percepção, o pai não se responsabilizou com os gastos, e conseqüentemente com ela, mas que atualmente está ajudando financeiramente, inclusive na reforma da casa que Mel e a mãe moram. A adolescente acrescenta que quando o pai não ajuda, a mãe precisar cobrar dele, dessa forma ele acaba ajudando mesmo que isso demore um tempo. Mel relata que voluntariamente é difícil o pai fazer isso, até porque a nova companheira dele não gosta que ele ajude financeiramente a filha, entretanto quanto se trata da pensão, a madrasta não tem como interferir, pois, o pagamento é feito através de um desconto em folha. Mel conta que o pai geralmente não dá presentes a ela, e que o último que ele deu foi um celular que fazem dois anos. Então ela diz acreditar que a madrasta pensa que o dinheiro usado para comprar um presente, por exemplo, o marido poderia estar investindo na nova família.

Com relação as saídas de casa, Mel disse que geralmente pede autorização para mãe, e que muitas vezes o pai nem fica sabendo onde ela foi, porque ele não pergunta e nem ela comenta. Mel acrescenta que há pouco tempo o pai foi para a praia e não falou nada para Mel e nem a convidou, mesmo sabendo que ela gostaria muito de ir para essa determinada praia.

Quando se trata de datas comemorativas, Mel disse que se for aniversário de seu pai, e ele a convidasse para almoçar na sua casa, ela não iria, e sua mãe também não deixaria por conta das pessoas que moram com ele, ou seja, a madrasta e principalmente do avô; mas que se Mel fosse só com o pai em algum lugar que não a casa dele, a adolescente iria sem problemas e sua mãe não se importaria. Transpondo isso para um aniversário de um amigo, Mel coloca que iria no aniversário do amigo, e que provavelmente o pai levaria ou pediria

para outra pessoa levá-la caso ele não pudesse. Ela acrescenta que geralmente o pai se preocupa em levá-la nos locais que Mel frequenta, e que terá um aniversário de 15 anos em breve e o pai já está pensando se ele é que vai levá-la ou vai pedir para uma amiga dele, que sempre o ajuda. Além disso, Mel diz que essa amiga do pai levou Marta (mãe) e Mel para um parque aquático e que nesse passeio quem pagou as despesas foi a mãe, mas que em um “show” que a adolescente foi, o pai que pagou as despesas, ou seja, ora o pai paga as despesas com lazer ora a mãe faz isso. Na festa de aniversário, por exemplo, Mel é autorizada pela mãe a ir sendo que se precisar falar com o pai ela mesma pede, via celular.

Nas férias Mel conta que fica na casa da mãe e que vê o pai quando ela quer vê-lo ou vice-versa, sendo que não há dias preestabelecidos. No último Ano novo e no Natal, Mel iria ficar em uma data com a mãe e a outra com o pai, mas o pai foi viajar, então ficou combinado que em ambas as datas a adolescente ficaria com a mãe. Mel relata que tem dias que conversa bastante com o pai e tem outros que quase nem fala com ele, prefere escutar música mesmo na sua presença. Mel argumenta que gostaria de fazer mais atividades com o pai e também de poder conhecer melhor a nova companheira dele, mas como a mãe não gosta dela, prefere não desobedecer a mãe. Mel explica que ficou na presença da madrasta uma vez, e que esse dia não foi muito bom, pois ficou doente na casa deles, por conta da rinite e de uma dor de estômago.

Por fim, quando perguntada como era para Mel vivenciar a experiência de guarda compartilhada e se tinha algo que ela gostaria que mudasse na sua experiência, ela relata que gostaria que os pais gostassem um do outro e que ela pudesse morar nas duas casas, uma semana na casa do pai e outra semana na casa da mãe. E também, refere que gostaria que o pai pudesse mudar, participando mais da vida dela. Relata ainda, que acredita não conviver mais com o pai devido ao seu avô paterno e sua madrasta.

3. 8. 3 Caso Fani

3. 8. 3. 1 Descrição da história familiar e acordo

Vera e Jorge tinham uma união estável há sete anos, tem uma filha que no momento em que os pais procuraram o serviço tinha seis anos, e atualmente, está com 12. Vera na época da separação, em 2009, trabalhava como recepcionista, hoje, está terminando o ensino superior, e atua como agente de saúde. Jorge possui o ensino médio incompleto e trabalhava, no momento da assinatura do acordo, como taxista, atualmente é auxiliar de pedreiro.

Nos prontuários constam que Vera teria procurado o Núcleo de Assistência Judiciária pois fazia um mês que tinha se separado de Jorge, e queria legalizar a situação. Vera teria

demandando ainda o estabelecimento da guarda dos filhos e as visitas. Os registros referem que ao ser atendida pelo serviço de Psicologia, Vera não quis relatar o motivo da separação, mas salientou que essa decisão vinha sendo pensada há algum tempo, e que não foi tomada de forma precipitada. Segundo ela, essa decisão teria sido tomada devido ao comportamento de Jorge. O serviço, segundo constam nos registros, teria explicado a Vera que, como procedimento, chamaria Jorge para saber o ponto de vista dele em relação a sua demanda. Como Jorge encontrava-se no local, foi possível conversar com ele, da mesma forma que com Vera. Nos documentos consta que Jorge teria relatado que em um primeiro momento não queria a separação, mas agora ele estaria decidido, porque teria descoberto algumas coisas sobre Vera que não gostou. Na descrição dos prontuários, Jorge parecia bem decidido, acessível e bem resolvido. Ele teria relatado ainda que por estar trabalhando como taxista poderia pagar um valor baixo de pensão sem comprometer seu orçamento. Além disso, está descrito nos documentos que o serviço de Psicologia teria explicado para ambos sobre a guarda da filha, e sobre a possibilidade de terem uma guarda compartilhada. Jorge teria gostado dessa modalidade de guarda, relatando ter uma boa relação com Vera e colocando que sempre decidiram juntos aspectos referentes a filha.

Após conversar com ambos, o serviço de Psicologia juntamente com a equipe do Direito, teriam proposto a Vera e Jorge que pudessem realizar uma mediação familiar extrajudicial. Teria sido explicado como funciona a mediação, e destacado que uma das finalidades dessa técnica de resolução de conflitos seria a realização de um acordo que contemplasse as duas partes e principalmente os filhos. Após o aceite de ambos, a mediação teria sido marcada. Esta teria ocorrido de forma tranquila, situação essa que teria sido facilitada pelo bom relacionamento entre eles. Nos documentos constam que Jorge e Vera já vieram com um pré-acordo, e isso fez com que a situação fosse resolvida mais rapidamente. Na mediação foi acordado por Vera e Jorge que seria feita a dissolução da união estável, como também, foi combinado o valor da pensão alimentícia e que a guarda seria na modalidade compartilhada, com fixação da residência com a mãe e visitação livre do pai com prévia combinação entre o pai, a mãe e Fani.

3. 8. 3. 2 Vivências da guarda compartilhada: o relato de Fani

Fani é uma menina de 12 anos, que está cursando o sexto ano do ensino fundamental. Pela parte na manhã, Fani refere que acorda arruma o seu quarto e ajuda a lavar a louça, entretanto nesse ano como suas aulas serão pela manhã, sua rotina deve mudar. Com a tarde livre, Fani diz que pretende fazer aula de canto que é uma atividade que ela gosta. Além

dessas atividades, ela diz que dança em um CTG (Centro de Tradições Gaúchas) terças e quintas pela parte da noite. Quanto aos seus amigos, Fani coloca que a mãe não deixa ela sair sozinha, então suas amigas acabam indo posar na sua casa. Elas gostam de brincar de bonecas, desenham, olham televisão, utilizam o computador e escutam música. Fani acrescenta que prefere que as amigas posem na sua casa do que ela na casa das amigas, o único lugar fora de sua casa que ela gosta de posar é na casa prima.

Quanto a separação dos pais, Fani relata que quando ela perguntava ao pai sobre a separação ele dizia para conversar com a mãe, e vice-versa. Dessa forma. Fani relata ter ficado por um tempo sem saber sobre a separação, dizendo que só soube os motivos dessa decisão quando sua mãe falou que tinham se separado porque o pai de Fani era muito irresponsável, ou seja, não trabalhava. Quando Fani perguntou ao pai ele não falou nada.

Quanto a guarda, Fani coloca que sua mãe e seu padrasto explicaram um pouco de como funcionaria a guarda compartilhada. Segundo o que ela entendeu, Fani moraria com a mãe, e quando o pai quisesse vê-la, ele entraria em contato com a mãe para combinarem. Com relação à escola, saúde e outras atividades, Fani diz que geralmente é a mãe quem se ocupa disso, como levá-la ao médico, por exemplo, e que o pai faz isso geralmente quando a filha está na casa dele, sob os cuidados dele. Na escola também é a mãe que geralmente vai, ela diz que raras foram as vezes que o pai foi. Entretanto, ela aponta que isso pode ocorrer visto que a mãe mora mais perto da escola, sendo mais fácil para ela.

Fani diz que mora com a mãe e frequenta a casa do pai, em dias que eles combinam, variando de semana para semana e também de acordo com as atividades dela, como o CTG; nesse dia o pai vai após a aula de dança buscá-la. Os dias que a adolescente fica com o pai dependem das atividades dele também, pois aos finais de semana ele costuma ir para os Rodeios – festa campeira, e então fica mais difícil ver a filha. Além disso, Fani, ao ser questionada sobre a relação dos pais atualmente, diz que percebe que eles não conversam muito, após a separação e que quando é algo referente a ela, a mãe costuma contatar o pai. Ela diz que o pai geralmente liga para a avó materna para saber sobre a adolescente, ao invés de ligar para a mãe ou para Fani. Antes dos pais se separarem, Fani relata que eles não brigavam com frequência, pelo menos não que ela presenciasse, mas não lembra muito bem disso (tinha seis anos de idade). Além disso, Fani conta que na relação entre os pais e ela, não vê mudanças, e que ela prefere os pais “separados e bem do que juntos e brigando”.

Quando questionado para quem ela pede autorização para fazer algo ou sair, Fani diz que pede para mãe, porque é mais fácil, visto que mora com esta. E quando está na casa do pai pede para ele, pela mesma lógica; segundo Fani isso evita que ela precise ficar

telefonando. No aniversário dos pais, Fani diz que como ela geralmente está na casa da mãe, se o pai está de aniversário ela nem precisa pedir para a mãe para ir na casa dele, porque o pai já telefona para a filha convidando para almoçar ou fazer outras atividades juntos, e ela acaba já ficando na casa dele. Fani acrescenta que tem dificuldades em lembrar de aniversários, só lembra do dela e o da prima. Transpondo essa situação para o aniversário de um amigo, Fani diz que nessas situações pede autorização para a mãe, e que comunica ao pai que vai em determinado lugar, geralmente faz isso via internet.

Nas férias, Fani diz que fica ora com a mãe, ora com o pai, as vezes viaja com ambos, mas cada um de uma vez. Segundo ela, o ruim de ir da casa do pai para a casa da mãe é que quando o pai a pega na escola, ela precisa levar o material da escola, mais os objetos que vai precisar para ir posar na casa do pai, pois não tem muitos objetos na casa dele. Quanto ao Natal e ao Ano Novo, Fani diz que passa a noite de Natal com a mãe, isso quando sua madrinha vem de Santa Catarina; e almoça na casa do pai. Quando a madrinha não vem, ela passa o Natal com o pai e Ano Novo com a mãe, porque suas primas posam na casa dela.

Quando perguntado sobre como é relação dela com a nova companheira do pai, Fani diz que se relaciona bem com a madrasta, e que sua mãe somente a cumprimenta. A madrasta de Fani tem um filho de três anos e que segundo ela, a chama de mana, mas não é filho de seu pai. Ela coloca que acabou se acostumando a morar com a mãe, mas acha que seria interessante morar com o pai, entretanto, tem medo da mãe ficar triste. Ela conta que como o pai já está acostumado a não morar com Fani, pode ser que seja menos triste para ele isso, entretanto ele disse que quando Fani fizer 16 anos vai morar com ele, e conseqüentemente visitar a mãe. Quando perguntado como seria morar com o pai, Fani coloca que poderia ser legal e bem diferente. Ao perguntar como é a relação de Fani com padrasto, ela diz que tem uma boa relação com ele, que ele tem filhos de um outro relacionamento; uma menina e um menino mais velho, ambos possuem filhos e moram em outras cidades.

E por fim, ao retomar sua experiência com a guarda compartilhada, foi perguntado se Fani acredita que há uma vivência de guarda compartilhada por parte de seus pais ou não. Fani diz que sim, pois o pai pode pegá-la na casa da mãe sempre que combinado, desde que ela não tenha outras atividades.

ARTIGO 1

GUARDA COMPARTILHADA: AS VIVÊNCIAS DE FILHAS ADOLESCENTES

GUARDA COMPARTILHADA: AS VIVÊNCIAS DE FILHAS ADOLESCENTES

Resumo

O presente artigo apresenta os resultados de uma pesquisa qualitativa, a qual tem por objetivo compreender as vivências de guarda compartilhada do ponto de vista de filhas adolescentes. O método utilizado foi o de estudo de casos múltiplos. Integraram este estudo três famílias, com filhas adolescentes, com vivência de guarda compartilhada, cujos pais foram clientes do Núcleo de Assistência Judiciária, órgão vinculado a uma Instituição Pública de Ensino Superior, do sul do país. Como instrumento de coleta de dados, utilizou-se a análise documental nos prontuários dos clientes da instituição referida, o preenchimento de um formulário com os pais e com as adolescentes e uma entrevista semidirigida realizada com as adolescentes. A análise dos dados foi realizada segundo a técnica de análise de conteúdo. Os resultados indicam que as adolescentes vivenciam de forma satisfatória a guarda compartilhada, sendo esta avaliada como uma importante estratégia para a manutenção dos vínculos parentais após a dissolução conjugal. Destaca-se ainda, que as adolescentes apontaram algumas dificuldades vivenciadas nas relações com seus pais, entretanto, parece que estas não inviabilizam as vivências dessa modalidade de guarda.

Palavras-Chave: Guarda compartilhada. Adolescentes. Parentalidade. Relações familiares.

JOINT CUSTODY: THE EXPERIENCES OF TEENAGE DAUGHTERS

Abstract

This article presents the results of a qualitative research that aims to comprehend the experiences of joint custody by the teenage daughters' point of view. The method chosen to conduct the study was multiple case study. The participants were three families, with teenage daughters, that had experienced joint custody, whose parents were clients in the *Núcleo de Assistência Judiciária* (Legal Assistance Center), an entity associated to a Public University located in the south of Brazil. For data collection it was used a document analysis of clients' reports in the mentioned institution, the fulfilment of a form with both parents and adolescents and a semi-directive interview conducted with the teenage girls. The data analysis was based on the content analysis. The results pointed out to a satisfactory experience with joint custody in teenage girls' point of view, besides evaluating this category of custody as an important strategy for the maintenance of parents' bounds after a marital dissolution. It is emphasized that the adolescents pointed out some difficulties in the relationships with their parents, however, it seems that these difficulties do not interfere in this type of custody.

Keywords: Joint Custody. Adolescents. Parenting. Family Relationships.

Introdução

A guarda compartilhada é uma modalidade que surgiu na década de 1960, na Inglaterra, e foi implementada em vários países há algum tempo. A utilização desta modalidade começou a ser entendida a partir de uma possível injustiça causada pela guarda unilateral, visto que, haveria uma desigualdade de tratamento para os pais e os filhos se a guarda fosse imposta somente ao pai ou a mãe. Por isso, nesta modalidade, atribui-se a ambos os pais o dever de educação e cuidado perante crianças e adolescentes, surgindo então, a guarda compartilhada ou conjunta (Moreira, 2014; Rosa, 2015a).

Ao contrário do que muitos possam pensar, posterior ao seu surgimento na Inglaterra, outros países como França, Alemanha, Canadá, Portugal, Suécia e Estados Unidos, também utilizavam a guarda compartilhada em seu ordenamento jurídico, fazendo desta uma modalidade não tão recente. Nos Estados Unidos, por exemplo, como curiosidade jurídica, há uma preferência pela guarda compartilhada mesmo que nas jurisdições de vários Estados a confederação admita diferença de entendimento quanto a sua utilização (Cezar-Ferreira & Macedo, 2016; Moreira, 2014).

Diante das reivindicações dos pais que não detinham a guarda, dos princípios da isonomia entre homens e mulheres, do melhor interesse da criança, além das transformações vivenciadas pela família contemporânea, com destaque para a maior participação dos pais não-guardiões, foi estabelecida a guarda compartilhada no Brasil. De acordo com alguns autores (Dias, 2015; Rosa, 2015b; Alves, Arpini & Cúnico, 2015), essa modalidade traria a possibilidade de reequilibrar os papéis parentais e garantir que sejam supridas as necessidades afetivas e emocionais dos filhos após a separação conjugal.¹

No Brasil foram apresentados vários projetos de lei para a instituição da guarda compartilhada no ano de 2002, como: projeto de lei nº 6.350/2002, projeto de lei nº

¹ Nesse artigo os termos separação conjugal e divórcio serão utilizados como sinônimos.

6.315/2002, projeto de lei 6.960/2002 e por último o projeto de lei nº 7.312/2002 (Brasil, 2002). No entanto apenas em 2008 é que o Brasil instituiu a possibilidade legal dessa modalidade, sendo que anterior a essa data só existia no ordenamento jurídico brasileiro a guarda unilateral. Esta modalidade ocorre quando um dos pais detêm a guarda do filho por sentença de homologação de acordo ou decisória em caráter definitivo. Cabe salientar que, o termo definitivo, em Direito de Família, não quer dizer que “eterno” (no sentido de que nunca possa ser alterado), mas sim, podendo ser revisto (Cezar-Ferreira & Macedo, 2016).

Nessa direção, foi a partir daqueles projetos, que em 13 de junho de 2008, foi promulgada a lei nº 11.698 que prevê a possibilidade da guarda compartilhada tanto por acordo entre os pais quanto por determinação judicial. Esta lei alterou a redação dos artigos 1583 e 1584 do Código Civil para instituir e regulamentar a guarda compartilhada (Brasil, 2008). É importante destacar, que nessa lei, o grande determinante para o estabelecimento da guarda é o melhor interesse dos filhos, e esse aspecto, de modo geral, é o que rege o Direito de Família (Cezar-Ferreira & Macedo, 2016; Oliveira, 2015; Brito, 2007).

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística entre os anos de 2000 e 2013 a opção pela guarda compartilhada cresceu no Brasil, sendo de 6,8% em 2013, mas a guarda unilateral materna ainda era considerada soberana nas disputas (IBGE, 2014). Cezar-Ferreira e Macedo (2016) colocam que em suas experiências clínicas, de mediação familiar e em perícias, a guarda compartilhada era solicitada por alguns pais com o intuito diferente da real intenção do compartilhamento e o efetivo entendimento acerca da criação dos filhos. Muitos daqueles solicitantes, teriam como objetivo evitar que o guardião se mudasse para outro país, levando o filho, bem como, livrar-se do pagamento de alimentos ou diminuí-los, entre outros.

Dessa maneira, entendendo que a guarda compartilhada consiste em uma modalidade na qual os pais criam e educam os filhos de forma conjunta (Cezar-Ferreira & Macedo, 2016;

Golse, 2014), e que tem como prioridade o melhor interesse da criança e do adolescente e não dos pais, em 22 de dezembro de 2014, foi implementada no ordenamento jurídico brasileiro, a guarda compartilhada ou conjunta como uma modalidade obrigatória. Esta modalidade só não pode ser aplicada quando comprovado casos de negligência, violência ou outras ações que estejam ferindo os direitos previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Machado, 2015; Brasil, 1990; Brito & Gonsalves, 2013).

Nesse contexto, acredita-se que a guarda compartilhada é uma forma de fazer com que os pais, após uma separação, estejam presentes na vida dos filhos. Brito, Cardoso e Oliveira (2010) consideram que as relações entre pais e filhos são mantidas por meio de um contato frequente, sendo assim, reconhecido o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar. Pensando nesses aspectos, surgem alguns questionamentos sobre a aplicação da nova lei da guarda compartilhada, visto que, pela sua obrigatoriedade ser recente, a descrição desta gera algumas divergências de opiniões e posicionamentos.

Os principais pontos de divergências ou até mesmo de entendimento da própria lei, perpassam questões como: a guarda compartilhada pode ser aplicada quando os pais têm uma relação de conflito? O tempo que os filhos ficam com cada um dos pais é equivalente, equilibrado ou há uma fixação de residência? Ter duas residências desorganiza ou compromete o cotidiano dos filhos? Com vistas a refletir sobre estas e outras questões, este estudo teve como objetivo compreender as vivências de guarda compartilhada do ponto de vista de filhas adolescentes.

Metodologia

Delineamento

Com o intuito contemplar os objetivos do estudo, foi realizada uma pesquisa de abordagem qualitativa e de caráter exploratório. Segundo Gaskel (2005), a pesquisa

qualitativa fornece dados para a compreensão das relações entre os atores sociais e sua situação. Gomes (2007) e Godoy (1995), acrescentam que nessa abordagem os fenômenos são compreendidos a partir dos sujeitos envolvidos e que, a pesquisa qualitativa possui cunho exploratório, pois tenta entender a realidade a partir das vivências subjetivas e dos significados atribuídos e não apenas de forma objetiva.

O método utilizado foi o estudo de casos múltiplos, que consiste na lógica da replicação. O estudo de cada caso em particular é analisado e discutido com os demais, de forma a constituir um caso completo. Destaca-se que a vantagem desse método incide na possibilidade de aprofundamento da situação pesquisada (Yin, 2005).

Instrumentos e Procedimentos

Para a realização da coleta de dados utilizou-se uma análise documental nos prontuários do Núcleo de Assistência Judiciária, incluindo os acordos estabelecidos entre os pais e os registros realizado pelo serviço de Psicologia nos prontuários. Além disso, foi feito o preenchimento de um formulário com os pais e com as adolescentes com a finalidade de atualizar os dados presentes nos prontuários e outras informações sobre o contexto familiar. O formulário dos pais contemplava itens, tais como: iniciais do nome, data de nascimento, naturalidade, telefone, endereço, número de dependentes, número de moradores, renda do(a) pai/mãe, renda familiar, tipo de residência, escolaridade, profissão, número de filhos e idade, local de trabalho, função, salário, se recebe algum benefício, estado civil, recasamento (quantos), possui filhos (quantos), idade, tipo de guarda. Já no formulário das adolescentes constou: iniciais do nome, data de nascimento, idade, sexo, se estuda (qual ano), com quem reside, trabalha (faz estágio), renda, qual idade tinha quando seus pais se separaram.

E por último foram realizadas entrevistas semidirigidas (Turato, 2003) com as adolescentes participantes do estudo. O roteiro da entrevista buscou explorar aspectos

referentes ao dia a dia das adolescentes; a separação dos pais e as vivências da guarda compartilhada; a relação de cuidado vivenciada pelas adolescentes por parte dos pais - decisões e responsabilidades; e as vivências nessa modalidade de guarda em datas especiais como aniversário dos pais, Natal, Ano Novo e férias escolares.

Participantes

Integraram este estudo três casos envolvendo famílias com vivência de guarda compartilhada, nas quais haviam filhas adolescentes. Também foi considerado como critério de inclusão uma vivência de no mínimo seis meses nessa modalidade para que pais e filhas pudessem estabelecer uma rotina diante da aplicação da guarda compartilhada.

Além disso, as famílias que participaram do estudo procuraram o Núcleo de Assistência Judiciária de uma Universidade Federal do sul do país, no período posterior a 2008. Ou seja, após a implementação da lei nº 11.698, de 13 de junho de 2008, a qual coloca a guarda compartilhada como uma das modalidades de guarda no Brasil. As adolescentes participantes, foram do sexo feminino, com idades entre 12 e 18 anos incompletos, critério estabelecido de acordo com Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - (Brasil, 1990).

A escolha por adolescentes, deu-se pelo fato de que estes já possuem uma capacidade para criticar os sistemas sociais e propor novos códigos de conduta, discutir valores morais de seus pais e construir os seus próprios, como também, tornar-se consciente de seu próprio pensamento, refletindo sobre ele, oferecendo justificativas lógicas para os julgamentos que faz (Fiori, 1981-1982; Piaget, 2010).

A seguir, apresenta-se uma síntese dos casos.

Caso Nina: descrição da história familiar

Ana e João foram casados por 28 anos, têm três filhos: duas meninas e um menino. Em 2014, Ana decidiu se separar de João, via divórcio, motivo pelo qual refere ter procurado o Núcleo de Assistência Judiciária para realizar a ação. Com o pedido de divórcio Ana solicitou o estabelecimento da guarda e o pagamento da pensão alimentícia. Constam nos documentos, que o caso foi avaliado pela equipe do serviço, composta por acadêmicos da Psicologia e do Direito e uma Assistente Social e, foi sugerido aos clientes uma mediação familiar extrajudicial, na tentativa de um acordo entre o ex-casal. Os registros nos prontuários indicam que, foi acordado que a guarda ficaria na modalidade compartilhada, sendo explicado tanto para Ana como para João como era o funcionamento desta, como também, foi estipulado a pensão, as visitas e que os filhos teriam como residência fixa, a casa da mãe.

O Relato de Nina

Nina é uma menina de 13 anos, cursa o sétimo ano e vivenciou a separação dos pais quando tinha 11 anos. A adolescente relata que ficou sabendo da separação dos pais pela sua mãe, sendo explicado para Nina, que ficaria morando um período com a mãe e outro com o pai. Atualmente, reside com a mãe e, geralmente, visita o pai nos finais de semana, tendo uma boa relação com ambos. Nina declara que o pai paga pensão, mas que em relação à escola, médico, e outras atividades cotidianas, ficam a cargo da mãe. A adolescente pondera que o pai não frequenta muito sua casa devido ao novo companheiro da mãe, e que ela, por ter mais contato com a mãe, a autorização para realizar algo é tomada, na maioria dos casos, por esta.

Em datas como o aniversário dos pais, Nina refere que sempre passa com seu respectivo genitor; as férias escolares, a adolescente alterna entre pai e mãe e, no último Natal e no Ano Novo preferiu passar ambos com a mãe. Por fim, Nina relata que a guarda compartilhada não é difícil e funciona na família dela, pois refere que não tem problemas em alternar entre a casa do pai e da mãe.

Caso Mel: descrição da história familiar

Antônio e Marta tiveram uma união estável por 17 anos e após brigas e tentativas de reconciliação decidiram se separar. Eles têm uma filha de 12 anos, que após a separação passou a residir com a mãe. Ao procurar o Núcleo de Assistência Judiciária, Marta tinha como demanda a legalização da separação, definição de guarda, pensão alimentícia e divisão de bens. Nos prontuários do serviço, constam que a partir da avaliação da equipe foi sugerido que eles pudessem discutir os pontos trazidos, primeiro separadamente e posteriormente em conjunto em uma mediação familiar. Na mediação, foi acordada a dissolução da união estável, a guarda da filha, que ficaria na modalidade compartilhada, com residência fixa na casa da mãe e visitação livre do pai, sendo também, estabelecido o valor da pensão alimentícia e a divisão dos bens.

O relato de Mel

Mel é uma menina de 14 anos, cursa o sétimo ano e é filha única. A adolescente relata que mora com a mãe após a separação dos pais, pois, Marta não tem um bom relacionamento com a nova companheira do pai e também, porque o pai mora com seus avós, e Mel tem uma relação conflitiva com o avô. A adolescente refere que não teria problemas em conviver com a madrasta, mas tem receio de que sua mãe se sinta traída, e assim, encontra o pai em outros locais que não seja a casa dele. Quando seus pais se separaram, Mel ficou sabendo através da mãe esse fato, e acrescenta que quando precisa de autorização para realizar alguma atividade pede para esta, como também, fica a cargo da mãe, as reuniões da escola, médicos, dentre outras atividades cotidianas; o pai ajuda mais de forma financeira.

Para a adolescente, a relação dos pais é difícil, conflitiva, e ela refere que gostaria que eles fossem amigos. Em datas como o aniversário dos pais, ela passa com seu respectivo genitor. Nas férias escolares, Mel continua na casa da mãe e vê o pai com frequência. No

último Natal e no Ano Novo ela iria passar uma das datas com o pai (este não tinha a nova companheira) e outra com a mãe, mas o pai foi viajar e a adolescente ficou em ambas as datas com a mãe. Por fim, Mel relata que ela gostaria que os pais pudessem ter uma relação mais harmoniosa e que ela pudesse frequentar as duas casas.

Caso Fani: descrição da história familiar

Vera e Jorge tiveram uma união estável de sete anos e tem uma filha que, atualmente, está com 12 anos. Consta nos prontuários que em 2009, Vera foi até o Núcleo de Assistência Judiciária para legalizar a separação, pois já não estavam juntos há um mês, como também, o estabelecimento da guarda da filha, as visitas e a pensão alimentícia. A equipe do serviço, após avaliar a situação, sugeriu ao ex-casal que realizassem uma mediação familiar para um possível acordo entre eles. Como Vera e João pareciam estar convictos de suas decisões e também pelo bom relacionamento entre eles, a mediação transcorreu de forma tranquila, porque eles já vieram com um pré-acordo. Ficou acordada a dissolução da união estável, a guarda da filha, que ficou na modalidade compartilhada, com fixação da residência com a mãe, visitação livre do pai, e também, foi estabelecido o valor da pensão.

O Relato de Fani

Fani tem 12 anos e cursa o sexto ano escolar. Quando seus pais se separaram ela tinha seis anos e relata ter tido dificuldades em saber da separação, pois o pai dizia para ela falar com a mãe sobre o assunto e a mãe vice-versa. A mãe de Fani tem um novo companheiro e foram eles que lhe explicaram o que era guarda compartilhada. Segundo o que a adolescente entendeu, ela moraria com a mãe, e quando o pai quisesse vê-la, ele entraria em contato com a mãe para combinarem. Assim, Fani mora com a mãe e não tem dias estabelecidos para ver o

pai. Quanto à autorização para realizar alguma atividade, ou quando precisa ir ao médico, ou ainda, em reuniões escolares, isso fica a cargo da mãe.

Em datas como o aniversário dos pais, ela passa com o respectivo genitor e nas férias escolares ora fica com a mãe, ora com o pai, alternadamente. Em datas como Natal e o Ano Novo, Fani diz que passa a noite de Natal com a mãe, isso quando sua madrinha vem de XZ [local referido pela adolescente]; e almoça na casa do pai. Quando a madrinha não vem ela passa o Natal com o pai e Ano Novo com a mãe, porque suas primas posam na casa dela. Além disso, Fani relata ter um bom relacionamento tanto com o padrasto como com a madrasta. Por fim, a adolescente coloca que na sua família há uma vivência de guarda compartilhada, visto que, o pai pode buscá-la na casa da mãe sempre que combinado e compartilham momentos juntos.

Análise dos dados

Num primeiro momento, foi realizada uma análise de cada caso, de forma detalhada para que fosse possível construir um estudo aprofundado de cada adolescente e seu contexto familiar. Após esse primeiro momento, foi feita uma análise cruzada dos casos com o intuito de encontrar pontos similares ou singulares entre os casos (Yin, 2005). O procedimento de análise utilizado foi a análise de conteúdo proposta por Bardin (2010).

Considerações éticas

Esta pesquisa atendeu a todas as exigências da ética em pesquisa segundo as Diretrizes e Normas Regulamentadoras envolvendo Seres Humanos - resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (Brasil, 2012), como também, a resolução nº 016/2000 do Conselho Federal de Psicologia. O estudo obteve aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade em que foi realizado, sendo aprovado sob CAAE 50645515.0.0000.5346. Além

disso, tanto as participantes como seus responsáveis ficaram cientes do objetivo da pesquisa, sendo que, os responsáveis assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e as adolescentes o Termo de Assentimento Livre e Esclarecido. Com o objetivo de preservar a identidade das participantes e suas famílias, os nomes aqui apresentados são fictícios.

Resultados e Discussão

Os resultados deste estudo serão apresentados em duas categorias. A primeira está intitulada “Guarda compartilhada: o cotidiano vivenciado pelas adolescentes”, que tem como foco discutir as vivências de guarda compartilhada enfatizando a experiência relatada pelas adolescentes em suas famílias, identificando aspectos presentes na legislação e relacionando-os com os seus cotidianos.

A segunda categoria tem como título “Superando obstáculos: as dificuldades enfrentadas pelas adolescentes nas vivências de guarda compartilhada”, esta categoria aborda as principais dificuldades relatadas pelas adolescentes em suas vivências de guarda compartilhada, salientando que mesmo diante destas, a aplicação dessa modalidade não se torna inviável, nas famílias do estudo.

Guarda compartilhada: o cotidiano vivenciado pelas adolescentes

A guarda compartilhada mesmo sendo implementada em 2008 no Brasil e, obrigatória em 2014, pode ser considerada recente no país. Esta modalidade veio como uma possível estratégia para tentar solucionar a ausência paterna (Sganzerla & Levandowski, 2010; Cúnico & Arpini, 2013; Cúnico, 2014), ou materna diante da separação conjugal.

A partir da análise dos casos que compõe este estudo, observa-se, inicialmente que Nina e Fani, parecem ter, minimamente, conhecimento sobre o que é ou como funciona a guarda compartilhada. Esse conhecimento foi transmitido, possivelmente, pela família. Isto

pode ser visto no exemplo de Nina: “*ahh eles me falaram que daí eu ia ficar um pouco com a minha mãe, com meu pai*”. E também no relato de Fani: “*que daí quando meu pai quiser me pegar, é só ele ligar e pedir para me pegar e ver quando pode. E daí ele pode me pegar*”. Nesses fragmentos pode-se pensar que mesmo de forma simples estas adolescentes parecem entender o propósito da guarda compartilhada, considerando o contexto sociocultural e familiar de cada uma. Com isso, na fala de Fani, percebe-se certa flexibilidade nos momentos em que o pai pode visitá-la, como também, buscá-la para ir à sua casa ou realizar alguma atividade conjunta. Esta colocação vem ao encontro do que está proposto na nova lei da guarda compartilhada, uma vez que, o tempo de convivência com os pais deve ser equilibrado. Esse termo gera, para alguns pais e até mesmo para profissionais que atuam na área de família, uma interpretação equivocada, ou até mesmo certa confusão com o termo equivalente. Rosa (2015a), Brasil (2014), Brito e Gonsalves (2013), Machado (2015) pontuam que na nova lei da guarda compartilhada, o termo equilibrado não induz períodos iguais e estanques de convivência entre pais e filhos, e sim a flexibilização do tempo que este passa com pai e com a mãe, evitando assim, períodos restritos a finais de semanas alternados. Já o termo equivalente consiste em um período específico de tempo, no qual a mãe não interfere no tempo destinado ao pai e vice-versa.

Ainda pensando no tempo de convivência equilibrado dos pais, quando questionada como as adolescentes e seus pais organizavam algumas datas comemorativas como Natal e Ano Novo, pode-se ressaltar a fala de Fani.

Quando a minha ‘dinda’ vem de WZ [local referido pela adolescente] eu passo a noite com a minha mãe e no outro dia vou para casa do meu pai, isso no Natal e no Ano Novo também. E quando ela não vem eu passo o Natal com o meu pai e o Ano Novo com a minha mãe, porque no Ano Novo minhas priminhas vão posar lá em casa (...). Um pouco

na casa de cada um, às vezes, eu viajo com um, as vezes com o outro; as vezes com os dois, só que separados (Fani).

Nesse relato, pode-se inferir que, no caso de Fani, não haveria uma divisão de tempo nessas datas comemorativas, uma vez que, parecem estar organizadas de forma flexível de acordo com a disponibilidade do pai e da mãe e, principalmente, adaptada a aspectos do cotidiano, como a visita das primas e da madrinha da adolescente. Assim, é importante destacar que essa organização parental, de guarda compartilhada, não visa uma estrutura rígida quanto ao tempo de convivência materna e paterna. Para Brito (2007) e Rosa (2015a) na guarda compartilhada o que importa é que as decisões a respeito da vida dos filhos sejam tomadas em conjunto entre os pais, com isso o instituto não visa à divisão salomônica do tempo destinado a cada um.

Nesse contexto, diferente de Fani, Nina refere que passou o Natal e o Ano Novo com a mãe, que é com quem ela reside. Como mostra o trecho a seguir: “*é os dois (Natal e Ano Novo) com a minha mãe, com o meu pai eu não fiquei*”. Ao deter-se nesse fragmento, em um primeiro momento, poder-se-ia inferir que nessa família haveria uma certa dificuldade com a flexibilidade e o equilíbrio de tempo em que a adolescente convive com seus pais. Entretanto, pensando de uma forma mais ampla, e analisando os relatos subsequentes, entende-se que o fato de, nesse caso, não haver uma divisão equilibrada de tempo, não implica que isso não ocorra em outras ocasiões, de acordo com o desejo de Nina, como foi relatado pela adolescente quando questionada a respeito do motivo pelo qual não visitou/ficou com seu pai em uma das datas. A adolescente diz: “*ah eu queria ficar com a minha mãe*”. Ressalta-se isso, para que se possa pensar que a maneira como uma família se organiza diante da guarda compartilhada é singular, considerando que, muitas vezes, o que funciona para um contexto familiar, não contempla o outro (como se pode ver nos dois relatos até aqui apresentados). Além disso, o modo como os pais de Fani conseguem vivenciar a guarda compartilhada, não

descaracteriza a vivência de Nina, pois são famílias com demandas e contextos distintos. Pode-se pensar ainda, que se essas famílias fossem expostas a contextos semelhantes a vivência de guarda compartilhada, possivelmente, não seria a mesma.

No entanto, é importante mencionar que há algumas características que são indispensáveis quando se aplica a modalidade de guarda compartilhada (como a responsabilidades de ambos pais pelo cuidado com as filhas), mas isso não impede que a forma como cada família vai adaptar os aspectos legais a sua realidade social e familiar podem ser diferentes, e isso não significa que a guarda compartilhada não estaria levando em conta o superior interesse dos filhos.

Outro aspecto que merece ser destacado, é a busca pela flexibilidade da relação parental nas vivências de guarda compartilhada. Essa flexibilidade contemplaria adequar as atividades de pai, mãe e filhos para que a participação daqueles possa ser atrelada a aspectos práticos da vida destes. Isso pode ser melhor compreendido a partir do relato de Fani, quando questionada a respeito de quem vai à escola quando solicitada a presença do responsável, a adolescente relata que: *“as vezes vai a mamãe, e é raro ser o papai (...)”*. E em outro momento, Fani explica: *“é porque a mamãe mora mais perto da escola”*.

Diante disso, sabe-se da importância da participação e da responsabilização tanto materna quanto paterna na vida dos filhos (Sodermans & Matthijs, 2014), entretanto, é importante ponderar que a modalidade compartilhada é o ideal de guarda e que dessa forma, possivelmente, sejam necessárias algumas adaptações considerando a realidade de cada família e alguns empecilhos de ordem prática. Por um lado, salienta-se que, utilizando o exemplo de Fani, algumas ações são adaptadas com o intuito de facilitar o cotidiano dos pais. Nesse sentido, pode-se inferir que o horário e a distância da casa do pai, em relação à escola, pode ser um fator dificultador e que possivelmente faça com que seja mais viável a presença da mãe nesse contexto. Por outro lado, esses empecilhos não podem impedir que em

determinados momentos o pai possa se organizar de forma que se faça presente no ambiente escolar.

A partir dos casos que compõe este estudo, entende-se que uma boa comunicação entre os pais é importante para a vivência da guarda compartilhada, uma vez que, de acordo com o exemplo citado anteriormente, na impossibilidade da participação do pai nas atividades escolares de Fani, a mãe poderia informá-lo sobre os assuntos discutidos nesse ambiente. Sabe-se que após a dissolução conjugal, muitos pais apresentam dificuldades para dialogar a respeito dos filhos. No entanto, a ausência de uma boa comunicação não deve ser considerada uma justificativa para o distanciamento e uma possível desresponsabilização parental. Nesses casos é necessário que pais e mães superem os ressentimentos advindos do divórcio, e aos poucos, priorizem a relação com os filhos. Este processo, geralmente não é considerado fácil, entretanto, serão necessários esforços de ambas as partes para que os filhos não sejam alvo de uma ação que diz respeito somente aos pais.

Nesse sentido, com o intuito de minimizar situações de conflitos parentais advindos da dissolução conjugal, muitos pais podem necessitar de auxílio profissional para ultrapassarem essas dificuldades, que muitas vezes, parecem complexas, mas que com ajuda podem ser minimizadas ou solucionadas. Nesse ínterim, para Lehman (2013) e Cezar-Ferreira e Macedo (2016) ter filhos, independentemente da situação conjugal, requer investimentos para além de questões financeiras, como esforços cotidianos que fazem a manutenção de vínculos afetivos e de cuidado.

Outro fator importante nas vivências de guarda compartilhada e que pode gerar algumas divergências é a fixação de residência, visto que, nessa modalidade é possível que o filho tenha uma residência fixa, mesmo sob a responsabilidade de ambos pais. Nos casos que integram esse estudo, as adolescentes moram com as mães, mas isso não implica em que estas tenham a guarda exclusiva daquelas. Uma das adolescentes, Nina, destacou que a

possibilidade de poder frequentar a casa do pai e da mãe é um fator considerado positivo; como pode ser visto no relato da adolescente: *“porque eu gosto de ficar numa casa e na outra”*. E ainda quando questionada como é ter duas casas, a adolescente menciona que *“não tem problema”*.

Autores como Brito (2004) e Rosa (2015a) destacam que apesar das divergências de opiniões, ter duas residências pode ser considerado um fator positivo, pois mostraria aos filhos que a separação dos pais não tem relação com aqueles, e que essa é uma experiência que pode ser facilmente incorporada na vida da prole. Esta atitude poderia impedir ainda, que os filhos viessem a sentir que um dos pais o excluiu da vida deles. Além disso, Brito (2003) argumenta que da mesma forma que os filhos conseguem entender, gradualmente, a rotina da escola, da creche, da casa dos avós, por exemplo, eles também usariam dessa capacidade para se adaptar a casa do pai e da mãe, desde que esses ambientes representem um espaço de cuidado.

Diante desse panorama, pode-se perceber que mesmo a lei da guarda compartilhada sendo recente, esta tem possibilitado que modificações nas relações entre pais e filhos após a separação conjugal já possam ser vivenciadas, mesmo que de forma gradual. Para alguns pais, ou até mesmo para muitos, esse modelo não é tão conhecido e usual, mesmo assim, alguns buscam se esforçar para manter uma relação de cuidado e afeto com os filhos. Esse possível investimento na busca pela vivência de guarda compartilhada, pode-se observar no relato de Nina: *“eu acho que funciona né, e é fácil”*.

Entende-se, que o termo “fácil”, pode ser considerado de grande impacto no relato de Fani, visto que, sabe-se das dificuldades enfrentadas por muitos pais. No entanto, pode-se pensar que a adolescente parece querer dizer nesse fragmento da possibilidade de vivenciar essa modalidade de guarda mesmo diante de alguns obstáculos presentes no cotidiano de muitas famílias. Além disso, a adolescente reforça um dos principais objetivos da guarda

compartilhada, que é a possibilidade de ambos os pais estarem presentes no cotidiano dos filhos, de forma a se responsabilizarem conjuntamente por estes.

O relato a seguir, pode ser um exemplo, mesmo que simples, da essência dessa modalidade, quando Nina diz: *“ah, mas é bom assim, eu fico com a minha mãe, com o meu pai”*. No decorrer da análise desse caso, destaca-se que quando a adolescente coloca que ela pode ficar com o pai e com a mãe, ela parece estar se referindo muito mais que simplesmente poder frequentar o lar materno e paterno, mas sim, o fato de que mesmo diante de possíveis sofrimentos que uma ruptura conjugal pode trazer, a adolescente sente que os pais estão presentes na sua vida, não somente em tempo de convivência, mas sim, de forma que Nina perceba, mesmo que aos poucos, ações que envolvam, cuidado, afeto, respeito, ou seja, que a adolescente entenda que os pais, de fato, exercem suas funções.

Por fim, Gadoni-Costa, Frizzo e Lopes (2015) salientam que a separação conjugal não pode diminuir o desejo do pai e da mãe em exercer a sua função e continuar próximo dos filhos, entretanto, para que isso ocorra, é necessário que haja certa flexibilidade na relação com os filhos, com a ex-mulher ou ex-marido e, até mesmo, consigo mesmo, no sentido de dar tempo para que as adaptações aconteçam.

Superando obstáculos: as dificuldades enfrentadas por adolescentes nas vivências de guarda compartilhada

A guarda compartilhada por ser uma modalidade ainda pouco usual no ordenamento jurídico brasileiro (IBGE, 2014), acaba por apresentar alguns obstáculos em suas vivências. Pensando nisso, nos casos analisados nesse estudo, uma das adolescentes parece ter tido dificuldades em poder descrever o que seria a guarda compartilhada, a partir do momento em que foi questionada sobre como seus pais explicaram sobre essa modalidade. Isto pode ser exemplificado no fragmento a seguir: *“não sei, tipo, não sei explicar muito bem”*. Mas em

outro momento a adolescente acrescentou “(...) *que eu pudesse ficar nas duas casas, tipo uma semana na casa da minha mãe e a outra na do meu pai (...)*. O relato de Mel parece refletir uma certa dificuldade em diferenciar a guarda compartilhada da guarda alternada, aspecto que, muitas vezes, faz-se presente também no discurso de pais e profissionais. Cezar-Ferreira e Macedo (2016) colocam que no início do século XXI, costumava-se identificar a guarda alternada com guarda compartilhada como se fosse uma só, contudo, esta tem sido entendida como a guarda ideal, pois busca atender o melhor interesse dos filhos.

Para Gadoni-Costa, Frizzo e Lopes (2015), a guarda alternada como o próprio nome já faz menção, caracteriza-se pela alternância da guarda dos filhos entre pai e mãe, por determinados períodos de tempo pré-estipulados que, poderão ser semanais, quinzenais, mensais ou conforme acordo realizado. Alvarenga e Clarismar (2015) acrescentam que durante o período de tempo em que estiverem com os filhos, os pais detêm de forma exclusiva os poderes-deveres que integram o poder parental, ao término do período os papéis se invertem. Com isso, Cezar-Ferreira e Macedo (2016) acreditam que essa modalidade, talvez, atenda mais o interesse dos pais e não tanto dos filhos.

A partir dessa discussão, a fala de Mel, citada anteriormente, permite refletir a respeito de como a adolescente compreendeu o relato de seus pais sobre a guarda compartilhada. Este aspecto é significativo na medida em que, se esta modalidade não está clara para os pais, pode dificultar o entendimento dos filhos e conseqüentemente a vivência da guarda compartilhada. Autores como Gadoni-Costa, Frizzo e Lopes (2015) e Cezar-Ferreira e Macedo (2016) enfatizam que muitos adultos, precisam de ajuda e de esclarecimentos para melhor definir e explicar aos filhos sobre a guarda compartilhada.

Ao sair dos aspectos mais conceituais e de entendimento das adolescentes sobre a guarda compartilhada, adentra-se nas vivências das adolescentes, as quais destacaram alguns

aspectos a serem superados e que no momento parecem ser dificultadores, mas não impeditivos nas vivências de guarda compartilhada.

Uma das adolescentes, Fani, menciona que ter duas residências, uma da mãe e outra do pai, talvez não seja um fator negativo, no entanto, relata que: “*só é ruim quando eu estou em casa e o papai quer me pegar na escola, que daí eu tenho que levar a mochila com a roupa (...) Eu tenho poucas coisas na casa do meu pai*”. A partir disso, Oliveira (2015) aponta, que ter duas residências acaba por desorganizar a vida e a rotina dos filhos, mas essa é uma opinião que apresenta certas divergências.

Diferente de Fani, Mel apresenta um contexto um pouco distinto quanto a ter duas residências, visto que, ela não costuma frequentar a casa do pai. Isso acontece devido ao fato de que a mãe da adolescente não tem uma boa relação com a nova companheira do pai e, também, por Mel apresentar questões conflitivas com o avô paterno, com quem seu pai reside. Assim, quando a adolescente foi questionada sobre o motivo pelo qual ela não costuma frequentar a casa do pai, a adolescente relata que é devido “*ao meu avô e a mulher do meu pai*”.

Diante desses relatos, percebe-se que mesmo com alguns empecilhos, esses aspectos não são um fator que aparentemente prejudique a vivência da guarda compartilhada, desde que, os pais estejam disponíveis para encontrar alternativas para minimizar ou solucionar esses problemas. Para Gadoni-Costa, Frizzo e Lopes (2015), embora as dificuldades estejam presentes no cotidiano dessas famílias, estas estão presentes também em outras modalidades de guarda. O importante é que pais e mães possam estar envolvidos e participar da vida dos filhos, com o intuito de que os novos arranjos sejam bem-sucedidos e as dificuldades superadas.

Outro aspecto destacado, é a possibilidade da aplicação da guarda compartilhada mesmo com uma relação conflitiva entre os pais. Mel quando questionada sobre como está à

relação dos pais diante das vivências de guarda compartilhada, relata: “ *é difícil, porque todo mundo é inimigo. Eu queria eles amigos, porque eu não quero, eu não gosto dessa situação*”.

Nesse sentido, questiona-se sobre a possibilidade da guarda compartilhada somente ser aplicada quando os pais apresentarem um relacionamento harmonioso. Brito e Gonsalves (2013) realizaram uma pesquisa junto aos acórdãos (sentença proferida sobre um processo) emitidos por três tribunais de Justiça do país no período entre 2008 e 2010. O objetivo foi estudar a maneira como a jurisprudência emitida por alguns tribunais brasileiros, vem considerando a possibilidade de aplicação da guarda compartilhada de crianças e adolescentes. Dentre os resultados obtidos destaca-se a suposição de que essa modalidade não funciona quando há litígio entre os pais, e que a mesma seria fonte de desavenças entre os genitores.

Apesar desses resultados, entende-se que a relação harmoniosa entre o ex-casal facilitaria o convívio entre pais e filhos, mas não pode ser um fator determinante para a aplicação da guarda compartilhada. Os dados da pesquisa referida são importantes para que se possa pensar novas formas de intervenção, especialmente da psicologia, de modo a refletir sobre essa problemática que, muitas vezes, gera divergências de opiniões por parte de alguns profissionais.

No Brasil, principalmente depois da implantação da guarda compartilhada como obrigatória, muito se questiona sobre a aplicação dessa modalidade mesmo em caso que os pais apresentam uma relação conflitiva posterior a separação. Autores como Rosa (2015a, 2015b), Pereira (2011), Machado (2015), Brito e Gonsalves (2013) e Cezar-Ferreira e Macedo (2016) colocam que muitas das separações resultam em uma possível dificuldade no exercício da maternidade e paternidade. Isso acontece, geralmente, em função de um misto de sentimentos que se fazem presentes, como: raiva, mágoa e sofrimento, que acabam interferindo no relacionamento com os filhos. Os autores entendem que esse é um momento

difícil para os pais, mas salientam que é importante ter presente, que mesmo diante das dificuldades, os filhos devem ser a prioridade, visto que, a relação que se dissolveu foi a conjugal e não a parental. Diante disso, a guarda compartilhada veio justamente para evitar a ausência paterna ou materna, naquelas situações nas quais os pais apresentam uma relação de conflito após o divórcio.

Oliveira e Matos (2014) acrescentam que nas relações as quais os pais conseguem estabelecer o diálogo, expressam valores comuns para os filhos na tomada de decisão, participam dos cuidados cotidianos, ou seja, apresentam uma relação parental satisfatória, de modo que os laços conjugais se afrouxam, mas se estreitam os laços parentais, não seria necessária uma lei de obrigatoriedade, como a da guarda compartilhada, pois naturalmente os pais já realizam ações conjuntas. Com isso, os autores esclarecem que a nova lei, viria justamente para aqueles pais que apresentam uma relação de conflito diante da dissolução conjugal.

Diante desse contexto, pode-se pensar que a divergência de opiniões e as dificuldades enfrentadas por filhas, neste caso adolescentes, também estão presentes no momento em que, diante da aplicação da guarda compartilhada, um dos pais acaba indo para outra cidade. Uma das adolescentes do estudo, Mel, relata que: *“a única coisa que eu sei, que ele me contou (pai), é que ela mora em XY [cidade da nova companheira], mas aí eu não sei mais nada”*. Nesse relato da adolescente, não fica tão claro que o pai da mesma vai morar em outra cidade com a nova companheira, entretanto, nos registros dos prontuários consultados, consta que há essa possibilidade. Independente disso acontecer, a ideia a se refletir é, que mesmo o pai indo morar em outra cidade, esse fato por si só, não tornaria inviável a aplicação da guarda compartilhada.

Machado (2015) e Brasil (2014) colocam que nos casos em que os pais residem em cidades diferentes, busca-se um consenso quanto à cidade base (onde o filho irá morar) que

contemple os interesses do mesmo. Os autores ainda acrescentam que tal situação não impede a aplicação da guarda compartilhada, uma vez que, essa preza pela divisão de responsabilidade entre os genitores e no que se refere às decisões importantes na vida do filho e não sua presença física (mesmo sabendo de sua importância). Assim, entende-se que mesmo diante da distância física, as decisões conjuntas podem ser tomadas, principalmente levando em consideração o avanço tecnológico dos meios de comunicação.

Por fim, entende-se que essas são algumas das dificuldades relatadas pelas adolescentes em suas vivências de guarda compartilhada e que, apesar da presença destas em seu cotidiano, as mesmas parecem não estar sendo vistas como impeditivo para a vivência da guarda compartilhada.

Considerações Finais

A partir da análise dos casos que integraram este estudo, percebe-se que a guarda compartilhada pode ser considerada uma modalidade que possibilita a continuidade do contato dos filhos com ambos os genitores após a dissolução conjugal. Contudo, entende-se que por se tratar de um ideal, faz-se necessário algumas adaptações de acordo com cada contexto familiar, de modo que, a guarda compartilhada possa ser vivenciada, e ao mesmo tempo não perca sua essência.

As experiências nessa modalidade estão permeadas por algumas dificuldades, no entanto, para as adolescentes, essas dificuldades não parecem ser um grande problema, visto que, a guarda compartilhada é representada como uma vivência possível para elas. Nos casos que compõe este estudo, os pais parecem conseguir, cotidianamente, buscar a manutenção e o fortalecimento dos vínculos parentais, tendo em vista a importância da participação de ambos no cotidiano das filhas, de forma responsável e afetiva.

Por se tratar de um estudo de casos múltiplos, sabe-se das limitações desta pesquisa, por apresentar um número reduzido de casos com vivência de guarda compartilhada. Com isso, destaca-se que não se teve a intenção de generalizar as situações aqui apresentadas, mas sim, de apresentar algumas singularidades contidas nesses casos de vivência da guarda compartilhada. Compreende-se, todavia, que os resultados obtidos nesta pesquisa, podem colaborar para o mapeamento de outras possíveis dificuldades que possam surgir nesse contexto, como também, para difundir aspectos positivos que vêm ganhando efetividade e que podem ser partilhados para outras famílias com guarda compartilhada.

Destaca-se ainda, que este estudo pode ser uma forma de inspirar outros pesquisadores a desenvolver trabalhos que tenham como foco a guarda compartilhada. Como também, que pais e profissionais que trabalham com essa temática possam refletir que mesmo diante de algumas dificuldades, essa modalidade tem o potencial de evitar a ausência de um dos pais no exercício da parentalidade após a dissolução conjugal. Os impasses que muitas famílias vivenciam após o divórcio são geralmente conhecidos, contudo, salienta-se que ser mãe e ser pai são funções que devem se manter e se sobrepor às rupturas amorosas do par conjugal.

Diante disso, pode-se pensar que a lei 13.058 de 2014, coloca algumas características que norteiam a obrigatoriedade da guarda compartilhada no Brasil. Entretanto, pensando que esta lei é recente, muitos pais, filhos e profissionais, ainda buscam se adaptar a essa nova legislação de forma que possam pensá-la e adaptá-la no contexto de cada família. Ressalta-se que para que os pais possam vivenciar, de fato, a guarda compartilhada, é necessário que os profissionais que trabalham com famílias, como: Psicólogos, Operadores do Direito, Assistentes Sociais, dentre outros, saibam informar de forma clara, como funciona esta modalidade, auxiliando as famílias a encontrar pontos de acordo e negociação de conflitos, pois só assim, ela poderá ser concretizada satisfatoriamente, com vistas ao bem-estar e ao

cuidado dos filhos, em forma de vivências positivas e que promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Por fim, a partir dos resultados desse estudo, entende-se a importância da Psicologia desenvolver intervenções conjuntas com os profissionais do Direito, com intuito de auxiliar as famílias quanto as possíveis demandas decorrentes da separação conjugal, tendo em vista, a minimização dos conflitos, e principalmente, em casos que se faça necessário, acompanhamento Psicológico.

Referências

- Alvarenga, A. R., & Clarismar, J. (2015). Sistemas de guarda no direito brasileiro. *Revista do Curso Direito UNIFOR*, MG, Formiga, v. 6, n. 1, jan./jun.12-27.
- Alves, A. P., Arpini, D. A., & Cúnico, S. D. (2015). Guarda compartilhada: perspectivas e desafios diante da responsabilidade parental. *Estudos e pesquisa em Psicologia*. Rio de Janeiro v.15 n.3.
- Bardin, L. (2010). *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70.
- Brasil (1990). Estatuto da Criança e do Adolescente. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Recuperado em 08 de agosto de 2015, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069Compilado.htm
- Brasil (2002). Projeto de Lei nº 6.350 de 20 de março de 2002. Define a Guarda Compartilhada. Brasília, Câmara dos Deputados. Recuperado em 10 de junho de 2015, de <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=46748>
- Brasil (2008). Guarda Compartilhada. *Lei nº 11.698, de 13 de junho de 2008*. Dispõe sobre a alteração dos artigos 1583 e 1584 do Código Civil. Recuperado em 10 de junho de 2015, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L13058.htm

- Brasil (2012) Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. *Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012*. Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília: Ministério da Saúde. Recuperado em 10 de junho de 2015, de <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>
- Brasil (2014). Guarda Compartilhada. *Lei nº 13.058, de 22 de dezembro de 2014*. Altera os artigos 1.583, 1.584, 1.585 e 1.634 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Recuperado em 10 de junho de 2015, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L13058
- Brito, L. M. T. (2003). Igualdade e divisão de responsabilidades: pressupostos e consequências da guarda conjunta. In G. C. Groeninga, & R. da C. Pereira (Org.). *Direito de Família e Psicanálise – rumo a uma nova epistemologia*. (pp. 325-337). Rio de Janeiro: Imago.
- Brito, L. M. T (2004). Guarda Conjunta: conceitos, preconceitos e prática no consenso e no litígio. In R. C. Pereira, (Org.). Afeto, Ética e o novo Código Civil. *Anais do IV Congresso Brasileiro de Direito de Família*. Belo Horizonte (pp.355-367). Del Rey.
- Brito, L. M. T. (2007). A Família pós-divórcio: a visão dos filhos. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. *Psicologia Ciência e Profissão*. Brasília, v.27, n. 1, 2-45.
- Brito, L. M. T., Cardoso, A. R., & Oliveira, J. D. G. (2010). Debates entre Pais e Mães divorciados: um trabalho com grupos. *Psicologia Ciência e Profissão*, v.30, n. 4, 810-823.
- Brito, L. M. T., & Gonsalves, E. N. (2013). Guarda compartilhada: alguns argumentos e conteúdos da Jurisprudência. *Revista Direito GV*, São Paulo, 9(1), jan-jun, 299-318.

- Cancian, M., Meyer, D. R., Brown, P. R., & Cook, S. T (2014). Who gets custody now? Dramatic changes in children's living arrangements after divorce. *Demography*. 51(4):1381-1396.
- Cezar-Ferreira, V. A. da M., & Macedo, R. M. S. (2016). *Guarda Compartilhada: uma visão psicojurídica*. Porto Alegre: Artmed.
- Conselho Federal de Psicologia. *Resolução nº 016 de 20 de dezembro de 2000*. Dispõe sobre a realização de Pesquisa em Psicologia com Seres Humanos. Brasília. Recuperado em 10 de junho de 2015, de http://www.crpasp.org.br/portal/orientacao/resolucoes_cfp/fr_cfp_016-00.aspx
- Cúnico, S. D. (2014). *Significado atribuído à paternidade por mulheres chefes de família de periferia urbana*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, RS.
- Cúnico, S. D., & Arpini, D. M. (2013). O afastamento paterno após o fim do relacionamento amoroso: um estudo qualitativo. *Interação Psicologia*, Curitiba, v. 17, n. 1, jan./abr. 99-108.
- Dias, M. B. (2015). *Manual de Direito das Famílias*. (10 ed. rev., atual. e ampl.). São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Fiori, W. R. (1981-1982). Desenvolvimento Emocional. In C. R. Rappaport, W. R. Fiori & C. Davis. *Psicologia do Desenvolvimento: a idade escolar e a adolescência*. (pp. 01-45). São Paulo: EPU.
- Gadoni-Costa, L. M., Frizzo, G. B., & Lopes, R. C. S. (2015). A guarda Compartilhada na Prática: Estudo de Casos Múltiplos. *Temas em Psicologia*: v. 23, n. 4, 901-912.

- Gaskell, G. Entrevistas individuais e grupais (2005). In M. W. Bauer, & G. Gaskell (Orgs.). *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som*. (pp.64-89). Petrópolis: Vozes.
- Godoy, A. S. (1995). Pesquisa Qualitativa: tipos fundamentais. *Revista de Administração de Empresas*. v. 35, n.3, 20-29.
- Golse, B. (2014). Divorce and joint physical custody. *Archives Pédiatrie*. 21(4):441-443.
- Gomes, R. (2007). Análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa. In M. C. S. Minayo, (Org.), *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. (pp.79-108). Petrópolis: Vozes.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Estatística de Registro Civil, 2013*. Divórcios concedidos em instância a casais com filhos menores de idade no Brasil, 2014. Recuperado em 10 de junho de 2015, de <http://www.ibge.gov.br/home/>
- Lehmann, R. B. (2013). Facultades y derechos compartidos respecto de los hijos: una mirada desde el derecho comparado. *Revista de Derecho*, 20(1):21-60.
- Machado, R. B. (2015) *Aspectos da nova Guarda Compartilhada: (Lei nº 13.058, 22.12.2014)*. Passos, MG: Gráfica e editora São Paulo.
- Moreira, C. M. S. (2014). *A imposição do instituto da guarda compartilhada em contraposição ao princípio do superior interesse da criança*. Faculdade Ciências Jurídicas e Sociais (FAJS), Centro Universitário de Brasília, IniCEUB, Brasília.
- Oliveira, A. L. P. (2015). *“Se você ficar com nossos filhos, eu te mato!”: violência doméstica e familiar contra a mulher e as disputas de guarda de filhos/as em trâmite nas Varas de Família de Ceilândia/DF*. Dissertação (mestrado) – Universidade de Brasília, Programa de Pós-Graduação em Direito, Estado e Constituição da Faculdade de Direito.

- Oliveira, L. Z., & Matos, A. C. H. (2014). Guarda compartilhada e condição feminina: limites e possibilidades para a democratização dos papéis econômicos e afetivo. *Pensar, Revista de Ciências Jurídicas*. Fortaleza, v.9, n.3, set./dez. 750-778.
- Pereira, R. da C. (2011). *Divórcio: teoria e prática*. (3 ed.), Rio de Janeiro: GZ.
- Piaget, J. (2010). *Seis Estudos de Psicologia*. (24 ed.), Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- Rosa, C. P. da (2015a). *Nova Lei da Guarda compartilhada*. São Paulo, Saraiva.
- Rosa, C. P. da. (2015b). A transição do “eu ganhei a guarda” para o compartilhamento da guarda como regra geral: primeiras reflexões sobre a lei 13.058/2014 no direito brasileiro e sua aplicação como meio de prevenção à alienação parental. In C. P. da Rosa, & L. M. B. Thomé (Orgs.). *Um presente para construir um futuro: diálogo sobre a família e sucessões*. (pp.11-22). Porto Alegre: IBDFAM/RS.
- Sganzerla, I. M., & Levandowski, D. C. (2010) Ausência paterna e suas repercussões para o adolescente: revisando a literatura. *Psicologia em Revista*, Belo Horizonte, v. 16, n. 2, ago. 295-309.
- Sodermans, A. K., & Matthijs, K. (2014). Joint physical custody and adolescents subjective well-being: a personality x environment interaction. *Journal of Family Psychology*, 28(3):346-356.
- Turato, E. (2003). *Tratado de metodologia da pesquisa clínico-qualitativa*. Petrópolis, RJ: Vozes.
- Yin, R. K. (2005). *Estudo de Casos: planejamento e método*. Tradução Daniel Grassi, (3 ed.), Porto Alegre: Brokman.

ARTIGO 2

**AS RELAÇÕES FAMILIARES NAS VIVÊNCIAS DE GUARDA
COMPARTILHADA: O RELATO DE FILHAS ADOLESCENTES**

AS RELAÇÕES FAMILIARES NAS VIVÊNCIAS DE GUARDA COMPARTILHADA: O RELATO DE FILHAS ADOLESCENTES

Resumo

O presente artigo apresenta os resultados de uma pesquisa qualitativa, realizada através do método de estudo de casos múltiplos. O objetivo deste estudo é compreender como se dão as relações de filhas adolescentes em vivência de guarda compartilhada, com seus pais, mães, madrastas e padrastos. Integraram este estudo três famílias, com filhas adolescentes, com vivência de guarda compartilhada, cujos pais foram clientes do Núcleo de Assistência Judiciária, órgão vinculado a uma Instituição Pública de Ensino Superior, do sul do país. Como instrumento de coleta de dados, utilizou-se a análise documental nos prontuários dos clientes da instituição referida, o preenchimento de um formulário com os pais e com as adolescentes e uma entrevista semidirigida realizada com as adolescentes. A análise dos dados foi realizada segundo a técnica de análise de conteúdo. Os resultados, a partir dos relatos das adolescentes, apontam que as mães ainda são consideradas as principais responsáveis pelas filhas, entretanto, os pais (homens), apesar de apresentarem funções mais voltadas para o sustento familiar, mantiveram-se presentes nos cuidados com as adolescentes. Além disso, destaca-se que a inserção de madrastas e padrastos nas relações familiares foi referida pelas adolescentes de forma não conflitiva, embora elas relatem que os pais parecem ter dificuldades de se relacionar com os novos membros.

Palavras-chave: Guarda compartilhada. Adolescentes. Relações familiares.

FAMILY RELATIONSHIPS IN JOINT CUSTODY EXPERIENCES: TEENAGE DAUGHTERS' NARRATIVES

Abstract

This article presents the results of a qualitative research, which used the multiple case study method. This study aimed to comprehend how are experienced the relationships among teenage daughters in joint custody and their fathers, mothers, stepmothers and stepfathers. The participants were three families, with teenage daughters in joint custody, whose parents were clients in the *Núcleo de Assistência Judiciária* (Legal Assistance Center), an entity associated to a Public University located in the south of Brazil. For data collection it was used a document analysis of clients' reports in the mentioned institution, the fulfilment of a form with both parents and adolescents and a semi-directive interview conducted with the teenage girls. The data analysis was based on the content analysis. Results based on the narratives of the adolescents indicate that the mothers are still considered the primary responsible person by their daughters, however, the fathers, in spite of presenting roles usually more driven to family support, kept present in the care of their daughters. It is emphasized the entrance of stepmothers and stepfathers in family relationships in a non-conflictive way, despite the adolescents narratives pointing out to difficulties that parents experience in relating to new members of the family.

Keywords: Joint Custody. Adolescents. Family Relationships.

Introdução

As distintas formas de composição familiar que se apresentam na atualidade, conduzem ao entendimento de que não se deve supor que exista um único padrão de família que se constituiria após a separação conjugal² (Costa, 2006; Brito, 2014). Historicamente, no modelo de família tradicional, formada pelo regime patriarcal, a mulher tinha como função principal o cuidado com os filhos e os afazeres domésticos e isso teria dado a ela uma maior importância por realizar uma tarefa necessária e nobre, mesmo que desenvolvida no âmbito privado (Schneebeli & Menandro, 2014; Alves, Cúnico, Smaniotto, Pileco & Arpini, 2014).

Já os homens, de forma geral, não deviam exercer essas atividades e tinham como função a responsabilidade pelo sustento da família, desenvolvendo suas ações voltadas para o espaço público (Ariès, 1997). No entanto, mudanças importantes na sociedade como: a inserção da mulher no mercado de trabalho, o movimento feminista, a possibilidade de utilização dos métodos contraceptivos, o processo de industrialização e a possibilidade da dissolução conjugal, produziram modificações nos papéis de homens e mulheres e, com isso, no exercício da maternidade e da paternidade (Rodinesco, 2003; Siqueira & Silva, 2011).

A noção de maternidade, na atualidade, ainda é entendida como uma construção social. Assim, a função atribuída à mulher na sociedade, com destaque à aptidão para maternar, confere a ela um reconhecimento por ter um instinto materno, que lhe assegura maior capacidade para cuidar dos filhos (Alves et al., 2014).

A paternidade, nas últimas décadas do século XX, vem despertando interesse, sendo uma temática com maior expressividade na literatura (Brito, 2008; Bottoli, 2010; Amiralian, 2014; Beraldo & Trindade, 2016; Bottoli, & Arpini, 2011; Bueno, Bossardi & Vieira, 2015). O modelo de pai provedor, autoritário, figura distante do cuidado direto da prole, parece ter se afastado do cenário de muitas famílias, dando lugar a um pai que divide e compartilha com a

² Nesse artigo os termos separação conjugal e divórcio serão utilizados como sinônimos.

sua companheira o cuidado dos filhos, aproximando-se afetivamente deles. Com isso, espera-se que muitos pais compartilhem as tarefas com sua esposa de modo igualitário (Ramires, 2014). Essa maior igualdade na realização das tarefas não está relacionada ao desejo de que o pai seja “igual” a mãe, mas sim que ele compartilhe e participe das tarefas com a casa e com os filhos tanto quando ela. Assim, pode ser que o pai realize as atividades de uma forma diferente da mãe, mas o importante é que sejam valorizadas as distintas formas de interação de cada um dos pais com os filhos (Bueno, Bossardi & Vieira, 2015).

A partir dessas novas reconfigurações nas funções maternas e paternas, a dissolução conjugal, instituída com a lei do divórcio, nº 6.515/1977 (Brasil, 1977), possibilitou a entrada de novas figuras no contexto familiar. A inserção de um(a) novo(a) companheiro(a) na família poderá constituir para os filhos uma barreira para a concretização de sua fantasia de ver seus pais unidos novamente. Essas novas relações poderão desencadear hostilidades direcionadas ao(a) parceiro(a) do(a) pai/mãe, sendo estas, também, reveladoras de uma tentativa dos filhos de manter certa distância, evitando assim, um possível sofrimento em casos de uma nova separação (Alves & Arpini, 2015).

A entrada de novos(as) companheiros(as) expressa uma ampla rede de relações que se forma a partir dos recasamentos, e que é definido por Kehl (2003), como família tentacular. A autora coloca que na confusa árvore genealógica desse modelo de família, irmãos não-consanguíneos convivem com padrastos ou madrastas, às vezes, de uma segunda ou terceira união de um dos seus pais, acumulando vínculos profundos com pessoas que não fazem parte do núcleo original de sua vida.

Diante dessa nova configuração familiar, nomeada de família tentacular, faz-se necessário uma nova organização nas funções materna e paterna, e também, pela entrada de novas figuras que terão funções diferentes dos primeiros. A partir disso, o objetivo deste

estudo, é poder compreender como se dão as relações de filhas adolescentes em vivência de guarda compartilhada, com seus pais, mães, madrastas e padrastos.

Metodologia

Delineamento

Com o intuito contemplar os objetivos do estudo, foi realizada uma pesquisa de abordagem qualitativa e de caráter exploratório. Segundo Gaskel (2005), a pesquisa qualitativa fornece dados para a compreensão das relações entre os atores sociais e sua situação. Gomes (2007) e Godoy (1995), acrescentam que nessa abordagem os fenômenos são compreendidos a partir dos sujeitos envolvidos e que, a pesquisa qualitativa possui cunho exploratório, pois tenta entender a realidade a partir das vivências subjetivas e dos significados atribuídos e não apenas de forma objetiva.

O método utilizado foi o estudo de casos múltiplos, que consiste na lógica da replicação. O estudo de cada caso em particular é analisado e discutido com os demais, de forma a constituir um caso completo. Destaca-se que a vantagem desse método incide na possibilidade de aprofundamento da situação pesquisada (Yin, 2005).

Instrumentos e Procedimentos

Para a realização da coleta de dados utilizou-se uma análise documental nos prontuários do Núcleo de Assistência Judiciária, incluindo os acordos estabelecidos entre os pais e os registros realizado pelo serviço de Psicologia nos prontuários. Além disso, foi feito o preenchimento de um formulário com os pais e com as adolescentes com a finalidade de atualizar os dados presentes nos prontuários e outras informações sobre o contexto familiar. O formulário dos pais contemplava itens, tais como: iniciais do nome, data de nascimento, naturalidade, telefone, endereço, número de dependentes, número de moradores, renda do(a)

pai/mãe, renda familiar, tipo de residência, escolaridade, profissão, número de filhos e idade, local de trabalho, função, salário, se recebe algum benefício, estado civil, recasamento (quantos), possui filhos (quantos), idade, tipo de guarda. Já no formulário das adolescentes constou: iniciais do nome, data de nascimento, idade, sexo, se estuda (qual ano), com quem reside, trabalha (faz estágio), renda, qual idade tinha quando seus pais se separaram.

E por último foram realizadas entrevistas semidirigidas (Turato, 2003) com as adolescentes participantes do estudo. O roteiro da entrevista buscou explorar aspectos referentes ao dia a dia das adolescentes; a separação dos pais e as vivências de guarda compartilhada; a relação de cuidado vivenciada pelas adolescentes por parte dos pais - decisões e responsabilidades; e as vivências nessa modalidade de guarda em datas especiais como aniversário dos pais, Natal, Ano Novo e férias escolares.

Participantes

Integraram este estudo três casos envolvendo famílias com vivência de guarda compartilhada, nas quais haviam filhas adolescentes. Também foi considerado como critério de inclusão uma vivência de no mínimo seis meses nessa modalidade para que pais e filhas pudessem estabelecer uma rotina diante da aplicação da guarda compartilhada.

Além disso, as famílias que participaram do estudo procuraram o Núcleo de Assistência Judiciária de uma Universidade Federal do sul do país, no período posterior a 2008. Ou seja, após a implementação da lei nº 11.698, de 13 de junho de 2008 (Brasil, 2008), a qual coloca a guarda compartilhada como uma das modalidades de guarda no Brasil. As adolescentes participantes, foram do sexo feminino, com idades entre 12 e 18 anos incompletos, critério estabelecido de acordo com Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - (Brasil, 1990).

A escolha por adolescentes, deu-se pelo fato de que estes já possuem uma capacidade para criticar os sistemas sociais e propor novos códigos de conduta, discutir valores morais de seus pais e construir os seus próprios, como também, tornar-se consciente de seu próprio pensamento, refletindo sobre ele, oferecendo justificativas lógicas para os julgamentos que faz (Fiori, 1981-1982; Piaget, 2010).

A seguir, apresenta-se uma síntese dos casos.

Caso Nina: descrição da história familiar

Ana e João foram casados por 28 anos, têm três filhos: duas meninas e um menino. Em 2014, Ana decidiu se separar de João, via divórcio, motivo pelo qual refere ter procurado o Núcleo de Assistência Judiciária para realizar a ação. Com o pedido de divórcio Ana solicitou o estabelecimento da guarda e o pagamento da pensão alimentícia. Constam nos documentos, que o caso foi avaliado pela equipe do serviço, composta por acadêmicos da Psicologia e do Direito e uma Assistente Social e, foi sugerido aos clientes uma mediação familiar extrajudicial, na tentativa de um acordo entre o ex-casal. Os registros nos prontuários indicam que, foi acordado que a guarda ficaria na modalidade compartilhada, sendo explicado tanto para Ana como para João como era o funcionamento desta, como também, foi estipulado a pensão, as visitas e que os filhos teriam como residência fixa, a casa da mãe.

O Relato de Nina

Nina é uma menina de 13 anos, cursa o sétimo ano e vivenciou a separação dos pais quando tinha 11 anos. A adolescente relata que ficou sabendo da separação dos pais pela sua mãe, sendo explicado para Nina, que ficaria morando um período com a mãe e outro com o pai. Atualmente, reside com a mãe e, geralmente, visita o pai nos finais de semana, tendo uma boa relação com ambos. Nina declara que o pai paga pensão, mas que em relação à escola,

médico, e outras atividades cotidianas, ficam a cargo da mãe. A adolescente pondera que o pai não frequenta muito sua casa devido ao novo companheiro da mãe, e que ela, por ter mais contato com a mãe, a autorização para realizar algo é tomada, na maioria dos casos, por esta.

Em datas como o aniversário dos pais, Nina refere que sempre passa com seu respectivo genitor; as férias escolares, a adolescente alterna entre pai e mãe e, no último Natal e no Ano Novo preferiu passar ambos com a mãe. Por fim, Nina relata que a guarda compartilhada não é difícil e funciona na sua família, pois refere que não tem problemas em alternar entre a casa do pai e da mãe.

Caso Mel: descrição da história familiar

Antônio e Marta tiveram uma união estável por 17 anos e após brigas e tentativas de reconciliação decidiram se separar. Eles têm uma filha de 12 anos, que após a separação passou a residir com a mãe. Ao procurar o Núcleo de Assistência Judiciária, Marta tinha como demanda a legalização da separação, definição de guarda, pensão alimentícia e divisão de bens. Nos prontuários do serviço, constam que a partir da avaliação da equipe foi sugerido que eles pudessem discutir os pontos trazidos, primeiro separadamente e posteriormente em conjunto em uma mediação familiar. Na mediação, foi acordada a dissolução da união estável, a guarda da filha, que ficaria na modalidade compartilhada, com residência fixa na casa da mãe e visitação livre do pai, sendo também, estabelecido o valor da pensão alimentícia e a divisão dos bens.

O relato de Mel

Mel é uma menina de 14 anos, cursa o sétimo ano e é filha única. A adolescente relata que mora com a mãe após a separação dos pais, pois, Marta não tem um bom relacionamento com a nova companheira do pai e também, porque o pai mora com seus avós, e Mel tem uma

relação conflitiva com o avô. A adolescente refere que não teria problemas em conviver com a madrasta, mas tem receio de que sua mãe se sinta traída, e assim, encontra o pai em outros locais que não seja a casa dele. Quando seus pais se separaram, Mel ficou sabendo através da mãe esse fato, e acrescenta que quando precisa de autorização para realizar alguma atividade pede para ela, como também, fica a cargo da mãe, as reuniões da escola, médicos, dentre outras atividades cotidianas; o pai ajuda mais de forma financeira.

Para a adolescente, a relação dos pais é difícil, conflitiva, e ela refere que gostaria que eles fossem amigos. Em datas como o aniversário dos pais, ela passa com seu respectivo genitor. Nas férias escolares, Mel continua na casa da mãe e vê o pai com frequência. No último Natal e no Ano Novo ela iria passar uma das datas com o pai (este não tinha a nova companheira) e outra com a mãe, mas o pai foi viajar e a adolescente ficou em ambas as datas com a mãe. Por fim, Mel relata que ela gostaria que os pais pudessem ter uma relação mais harmoniosa e que ela pudesse frequentar as duas casas.

Caso Fani: descrição da história familiar

Vera e Jorge tiveram uma união estável de sete anos e tem uma filha que, atualmente, está com 12 anos. Consta nos prontuários que em 2009, Vera foi até o Núcleo de Assistência Judiciária para legalizar a separação, pois já não estavam juntos há um mês, como também, o estabelecimento da guarda da filha, as visitas e a pensão alimentícia. A equipe do serviço, após avaliar a situação, sugeriu ao ex-casal que realizassem uma mediação familiar para um possível acordo entre eles. Como Vera e João pareciam estar convictos de suas decisões e também pelo bom relacionamento entre eles, a mediação transcorreu de forma tranquila, porque eles já vieram com um pré-acordo. Ficou acordada a dissolução da união estável, a guarda da filha, que ficou na modalidade compartilhada, com fixação da residência com a mãe, visitação livre do pai, e também, foi estabelecido o valor da pensão.

O Relato de Fani

Fani tem 12 anos e cursa o sexto ano escolar. Quando seus pais se separaram ela tinha seis anos e relata ter tido dificuldades em saber da separação, pois o pai dizia para ela falar com a mãe sobre o assunto e a mãe vice-versa. A mãe de Fani tem um novo companheiro e foram eles que lhe explicaram o que era guarda compartilhada. Segundo o que a adolescente entendeu, ela moraria com a mãe, e quando o pai quisesse vê-la, ele entraria em contato com a mãe para combinarem. Assim, Fani mora com a mãe e não tem dias estabelecidos para ver o pai. Quanto à autorização para realizar alguma atividade, ou quando precisa ir ao médico, ou ainda, em reuniões escolares, isso fica a cargo da mãe.

Em datas como o aniversário dos pais, ela passa com o respectivo genitor e nas férias escolares ora fica com a mãe, ora com o pai, alternadamente. Em datas como Natal e o Ano Novo, Fani diz que passa a noite de Natal com a mãe, isso quando sua madrinha vem de XZ [local referido pela adolescente]; e almoça na casa do pai. Quando a madrinha não vem ela passa o Natal com o pai e Ano Novo com a mãe, porque suas primas posam na casa dela. Além disso, Fani relata ter um bom relacionamento tanto com o padrasto como com a madrasta. Por fim, a adolescente coloca que na sua família há uma vivência de guarda compartilhada, visto que, o pai pode buscá-la na casa da mãe sempre que combinado e compartilham momentos juntos.

Análise dos dados

Num primeiro momento, foi realizada uma análise de cada caso, de forma detalhada para que fosse possível construir um estudo aprofundado de cada adolescente e seu contexto familiar. Após esse primeiro momento, foi feita uma análise cruzada dos casos com o intuito de encontrar pontos similares ou singulares entre os casos (Yin, 2005). O procedimento de análise utilizado foi a análise de conteúdo proposta por Bardin (2010).

Considerações éticas

Esta pesquisa atendeu a todas as exigências da ética em pesquisa segundo as Diretrizes e Normas Regulamentadoras envolvendo Seres Humanos - resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (Brasil, 2012), como também, a resolução nº 016/2000 do Conselho Federal de Psicologia. O estudo obteve aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade em que foi realizado, sendo aprovado sob CAAE 50645515.0.0000.5346. Além disso, tanto as participantes como seus responsáveis ficaram cientes do objetivo da pesquisa, sendo que, os responsáveis assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e as adolescentes o Termo de Assentimento Livre e Esclarecido. Com o objetivo de preservar a identidade das participantes e suas famílias, os nomes aqui apresentados são fictícios.

Resultados e Discussão

Os resultados deste estudo estão apresentados em duas categorias. A primeira tem como título “Parentalidade: o relato de adolescentes em vivências de guarda compartilhada” e está subdividida em duas subcategorias, intituladas “‘*Quem fica com as nossas coisas é a mãe*’: a função materna” e “‘*Ele me ajudou bastante com álgebra*’: a função paterna”. A primeira subcategoria tem como objetivo discutir sobre a função exercida pela mãe nas famílias que têm guarda compartilhada, a partir do relato de filhas adolescentes e a segunda subcategoria tem como enfoque a função do pai nesse mesmo contexto, ressaltado em ambas, as potencialidades e dificuldades vivenciadas pelas adolescentes.

A segunda categoria tem como título “Madrastas e padrastos: como as adolescentes se relacionam com esses novos membros da família”, que tem como objetivo discutir como se dá a inserção desses novos membros no contexto familiar a partir do relato das adolescentes, ressaltando a emergência de aspectos que facilitam e dificultam as relações familiares.

Parentalidade: o relato de adolescentes em vivências de guarda compartilhada

“Quem fica com as nossas coisas é a mãe”: a função materna

Nos três casos estudados, quando questionadas sobre as responsabilidades dos pais nos cuidados com os filhos, as adolescentes pontuaram que a mãe, geralmente, é a pessoa que primeiramente se responsabiliza pelos aspectos que envolvem educação, saúde e lazer, como mostra o relato de Nina: *“quem fica com as nossas coisas é a mãe”*, dando a ideia de que as responsabilidades advindas de Nina e dos irmãos ficam a cargo da mãe, no sentido de se envolver de forma mais efetiva e próxima no cuidado com os filhos. Staudt (2008), Alves et al. (2014), Anderson e Hamilton (2005) salientam que o fato de a mulher ainda ser considerada como portadora de um instinto materno, pode ser um dos fatores que estaria contribuindo para que a paternidade seja representada socialmente como uma função secundária e menos prioritária para o desenvolvimento dos filhos, cristalizando-se, assim, a supremacia materna.

Apesar dessas mudanças, ainda hoje, essa construção social que coloca a mulher como responsável pelo cuidado dos filhos está presente no cotidiano de muitas famílias, independente de sua configuração familiar. Para Schneebeli e Menandro, (2014), além das modificações nas funções materna e paterna ao longo dos anos, a separação conjugal pode trazer implicações importantes no exercício dessas funções, visto que, se refere a um momento difícil e, possivelmente, de sofrimento para o ex-casal.

Diante desse cenário, nos casos estudados, as mães só não exercem a função de cuidado com as filhas em momentos em que sua presença não é possível. Isso pode ser percebido no relato de Mel que, quando questionada sobre quem se responsabiliza diante de uma situação em que ela se encontra doente, a adolescente relata que: *“se minha mãe estiver trabalhando, ele (pai) vai”*. Mostrando que, somente quando a mãe não se encontra disponível, o pai desempenha essas atividades. Entretanto, é importante considerar, que

mesmo diante da prevalência materna, essa mãe não se encontra sozinha nos cuidados com a filha. Assim, pode-se pensar que, apesar daquela ainda ter uma centralidade com relação aos cuidados de Mel, o pai, tem aqui, uma função importante no momento em que se faz presente, de forma atuante no cuidado da filha. Pensando na paternidade, Amiralian (2014) coloca que vem se construindo um novo modelo de pai na contemporaneidade, que faz com que este se questione sobre o lugar que ocupa, pois o desloca da tradicional função de provedor do lar, para um pai mais afetivo e presente no cuidado com os filhos.

A autorização da filha para realização de atividades cotidianas como, por exemplo, sair com os amigos, ir a um aniversário, como também, a tomada de decisão, foram aspectos relatados pelas adolescentes. Tanto a autorização quanto à tomada de decisão foram ações direcionadas prioritariamente a mãe, como mostra o relato de Mel: *“de decisão, tudo praticamente é a minha mãe”*. A partir disso, pode-se refletir que apesar das transformações pelas quais a sociedade tem passado ao longo dos anos, ainda se encontram elementos da família tradicional presente no exercício das funções parentais. Os novos valores que inspiram a sociedade contemporânea têm tentado romper com a concepção tradicional de família e com isso uma nova forma de exercício da maternidade estaria sendo construída (Jaeger & Strey, 2011). Entretanto, entende-se que essas modificações são graduais e ainda trazem muitos aspectos, que mesmo de forma sutil, acabam remetendo a representação da maternidade advinda da família tradicional.

No caso de Fani, a adolescente, mesmo voltando-se para a mãe nos aspectos relacionados à autorização e a tomada de decisões, refere, na maioria das vezes, ter o cuidado de informar ao pai as suas atividades. Quando perguntado para Fani se ela geralmente pedia ao pai para ir em uma festa de aniversário, Fani diz: *“ não, eu só falo com ele pelo ‘facebook’ ou pelo ‘WhatsApp’ . Ai eu digo para ele o que eu vou fazer”*. Entretanto, entende-se que isso faz com que o pai esteja ciente das atividades da filha, abrindo um espaço para o diálogo tanto

com a adolescente, quanto com sua ex-esposa, com o objetivo de discutir sobre as reponsabilidades maternas e paternas que são importantes mesmo diante de uma ruptura conjugal. Para Brito (2007) é de extrema relevância que os pais consigam estabelecer um diálogo, de forma que este seja um facilitador das relações e que possam ser pensadas as questões referentes aos filhos de forma conjunta mesmo depois do divórcio.

No contexto desse estudo, há outro fator que se pode considerar como tendo influência na prevalência da autoridade materna, que é o fato das três adolescentes morarem com a mãe. Dessa forma, compreende-se que elas solicitam primeiramente às mães e não aos pais com maior frequência, por uma questão de facilidade de acesso e, talvez, pela comodidade. Esse ponto pode ser visto no relato de Fani, quanto questionada se ela pede autorização ao pai para realizar alguma atividade. A adolescente coloca que: *“as vezes, é só para minha mãe, quase sempre. Porque para meu pai eu tenho que ligar e para minha mãe ela já está lá do lado. É mais fácil pedir para ela”*. A fala da adolescente evidencia, que o pai é acionado somente em alguns momentos, e que, na maioria das vezes, quem se ocupa em autorizar algo parece ser a mãe.

Seguindo nessa mesma direção, entende-se que a flexibilidade que as adolescentes referiram sentir por parte das mães em relação aos seus pedidos, pode fazer com que as demandas de autorização fiquem ainda mais restritas ao poder destas, aspecto que pode ser visto especialmente no relato de Nina: *“às vezes ele (pai) deixava, ela (mãe) deixa tudo, né”*. Entretanto, esse exemplo não é comum às três participantes, isso porque na família de Mel, essa situação parece se dar de outra forma; a adolescente coloca que: *“bem pouco, só quando minha mãe não deixa”*. Nesse caso, entende-se que Mel só se reporta ao pai para pedir algo, quando a mãe, a qual foi contatada primeiro, não autoriza. Com isso, pode-se refletir que seria importante por parte das mães fomentar a divisão de responsabilidades e tomada de decisões com os pais, de forma que as adolescentes fossem estimuladas a perguntar a estes, ou de

poder consultá-los a respeito das decisões. Isso implicaria em um maior compartilhamento das atribuições e decisões, ampliando a participação e o envolvimento do pai, sendo esse um aspecto importante que se encontra presente nos pressupostos da guarda compartilhada.

A história certamente contribuiu para construir e disseminar o entendimento de que a mãe é essencial e que - salvo exceções - é capaz de colocar seus filhos em primeiro lugar (Alves et al., 2014), no entanto, é importante destacar que os casos envolvidos neste estudo, representam uma realidade em transformação no cenário das famílias pós-divórcio (ainda que não se possa generalizar pelo número reduzido de casos investigados), considerando que são famílias que têm guarda compartilhada e, assim, nas três situações os pais tiveram interesse em ampliar sua participação na vida das filhas. Entretanto, considera-se que para além das questões de construto social, perpassam outros aspectos das vivências de cada família que interferem diretamente nas relações familiares. Assim, parece ser importante frisar que as questões socioculturais não seriam o único elemento a ser avaliado nas relações que envolvem mães e filhos.

Nos casos que integraram este estudo, o fato das filhas residirem com a mãe, não está atrelado somente às questões de cunho social como a maternidade, mas estariam vinculados às questões de ordem prática e que assumem contornos singulares em cada contexto, como conflitos com o avô, novos relacionamentos dos pais e o temor de trair as mães. Isso pode ser visto no relato de Mel: *“minha mãe não gosta (de que ela vá para a casa do pai) porque, tipo, ela vai pensar que eu estou traindo, que eu estou contando as coisas de lá de dentro para o meu pai. E eu também não gosto de ir para lá por causa do meu vô”*. Dessa forma, a decisão de com quem residirão os filhos após a separação deve ser uma ação singularizada, levando em consideração a história de cada contexto familiar, destacando que a mudança que parece ser mais significativa está em como serão exercidas as funções parentais após a separação,

cabendo ao ex-casal superar os conflitos advindos da vivência conjugal ou da família extensa para fortalecer a participação de ambos no cuidado com os filhos.

Outro ponto abordado pelas adolescentes e que parece ser relevante, é a forma como os pais comunicam aos filhos a decisão da separação e seus desdobramentos, considerando que, tão importante quanto resolver aspectos referentes ao divórcio e a guarda dos filhos, é explicar a estes como esse processo possivelmente será vivenciado pela família, ouvir suas dúvidas e incertezas (Schneebeli & Menandro, 2014). Assim, é muito importante comunicá-los sobre a separação, de forma clara e em uma linguagem simples de acordo com a idade da criança ou do adolescente (Maldonado, 2009).

Nos casos analisados, a comunicação sobre a separação dos pais foi realizada de forma distinta em cada família. Nina quando perguntada a respeito de como ficou sabendo sobre a separação de seus pais, relatou: *“porque minha mãe falou né”*, diferentemente de Mel que disse que: *“os dois estavam falando, mas depois foi minha mãe que me explicou mais direitinho”*. Nesses relatos, pode-se identificar que mesmo a comunicação tendo sido realizada de forma distinta, nos dois casos foram às mães as responsáveis por tal tarefa, se não por falar diretamente, por esclarecer sobre a separação conjugal. Esse aspecto é importante na medida em que se pode inferir que a mãe, nesses casos, ao comunicar poderá trazer elementos que são relativos à sua vivência no processo. Assim, parece ser mais interessante que os pais pudessem abordar de forma conjunta com os filhos, evitando o predomínio de algum dos discursos ou dos atravessamentos que perpassam o processo de dissolução conjugal, que pode se encontrar permeado por sentimentos intensos de raiva, ciúmes, rivalidade e revolta. Essas situações poderiam ser trabalhadas com pais por serviços que atendam as demandas de separação e guarda dos filhos.

No estudo de Alexandre e Vieira (2009), que teve como objetivo investigar se o tipo de guarda influencia no relacionamento entre pais, mães e filhos após o divórcio, os autores

compreenderam que comunicar para os filhos sobre a separação conjugal, vem ao encontro do tipo de guarda que os pais exercem. Assim, em casos de guarda unilateral, quem comunica é o detentor da guarda e, quando se trata de uma guarda compartilhada pai e mãe realizam essa função juntos. Esses dados trazidos pelo estudo, indicariam que a responsabilidade de comunicar aos filhos sobre a separação conjugal recairia sobre quem tem a guarda, assim, nos casos que compõe este estudo, seguindo essa lógica, tanto o pai quanto a mãe teriam a tarefa de comunicar sobre a separação. No entanto, parece que no momento em que Mel escuta a conversa dos pais, estes estariam tentando dialogar sobre a separação e como comunicariam isso para a filha, diferente do que parece acontecer na família de Nina.

Diferente de Mel e Nina, Fani teve dificuldades em saber sobre a separação dos pais, a adolescente relata que: *“perguntava, às vezes, para mamãe porque eles tinham se separado e ela dizia para perguntar para o papai, só que o papai dizia para eu perguntar para mamãe (...) eu fiquei sem saber”*. A adolescente refere ter ficado um tempo sem saber o que estava acontecendo na relação dos pais, embora, muitas vezes, os filhos percebem, saibam ou imaginem – devido às modificações nas relações entre pai e mãe – a possibilidade da separação destes.

Dolto (2003) coloca que é de responsabilidade de ambos os pais informar aos filhos sobre a separação conjugal (independente da modalidade de guarda), e que, é importante que eles conversem entre si primeiramente para saber como abordar o assunto com os filhos. Campos (2002) acrescenta que essa adaptação à separação ocorre de forma mais fácil quando os filhos têm a exposição clara dos acontecimentos, de forma que compreendam que o vínculo afetivo com seus pais se manterá apesar da separação. Assim, é importante ressaltar que embora os pais estejam voltados para as questões práticas que envolvem a separação, e o sofrimento de cada um diante dessa decisão, o que muitas vezes, reduz a disponibilidade em relação aos filhos, faz-se necessário nomear algo para estes, escutá-los e esclarecer suas

dúvidas. A atitude dos pais pode diminuir a angústia e a insegurança dos filhos quanto a um possível abandono parental.

Por fim, a partir dos casos que integraram o estudo, é importante destacar que apesar da prevalência das mães nos cuidados com as adolescentes, os pais (homens) estão presentes no cotidiano das filhas. As mães, segundo o relato das adolescentes, parecem não excluir a presença e participação dos pais. Entende-se que, mesmo enfrentando situações familiares adversas (relações de conflito com a atual companheira do pai, conflitos com familiares do ex-companheiro), as mães parecem entender a importância paterna para as adolescentes. Talvez a melhor prova disso, é a possibilidade da vivência de guarda compartilhada estar sendo exercida nos três casos, considerando a realidade de cada contexto familiar.

“Ele me ajudou bastante com álgebra”: a função paterna

A tradição patriarcal na sociedade ocidental contribuiu ao longo do tempo a construção e definição rígida dos papéis sociais de homens e mulheres. Nas últimas décadas o exercício da paternidade vem sofrendo inúmeras transformações em nossa sociedade, isso porque, muitos pais deixam de ser somente provedores de suas famílias (família patriarcal) e passam a contribuir no cuidado, na educação e principalmente de forma afetiva (Rodrigues & Gonçalves, 2011; Anderson & Hamilton, 2005).

Pensando nas participantes do estudo, duas delas, entendem que a forma de responsabilização paterna implica, após a separação conjugal, na contribuição financeira, ou seja, de prover as filhas. Isso pode ser exemplificado na fala de Nina, que quando questionada sobre as responsabilidades, responde que: *“as vezes, ele dá dinheiro né ”* e também no momento em que se perguntou o que o pai fazia ao saber que a adolescente estava doente, por exemplo, Nina relatou que: *“ele também dá dinheiro”*. Além de Nina, Mel relata que quando precisa pedir autorização dos pais para alguma atividade, geralmente, pede para a mãe, mas

tem como referência financeira o pai. Isso pode ser visto no seguinte relato: “*ai eu apelo para o dinheiro do meu pai*”. Nesse contexto, alguns autores (Amiralian, 2014; Bottolli, 2010; Brito, 2008; Madden-Derdich & Leonard 2000), colocam que historicamente a paternidade era vista como o ato de proteger e prover a prole, assim, mesmo diante das mudanças ocorridas no exercício da paternidade, o pai ainda se encontraria predominantemente vinculado a essa concepção advinda da família tradicional. Ao analisar os relatos das adolescentes, em um primeiro momento, pode-se refletir que a função do pai ainda, em algumas famílias, se restringiria a responsabilidade pelo sustento familiar. Tais colocações foram também percebidas em um estudo de cunho etnográfico realizado por Bustamante (2005) com famílias de grupos populares, a qual destacou que a função de prover ainda era vista como um dos mais importantes componentes da paternidade. Com isso, muitos pais, diante da falta de recursos financeiros para sustentar os filhos acabam se afastando dos mesmos e assim, deixando de assumir também outras funções. Situação semelhante foi encontrada em outras pesquisas sobre o tema, as quais identificam o lugar de provedor da família continua fortemente arraigado no contexto social como sendo uma função estritamente masculina (Bornholdt, Wagner & Staudt, 2007; Mandara, Murray & Joyner, 2005; Oliveira & Silva, 2011; Padilha, 2008).

Entretanto, a partir do relato das adolescentes, pode-se considerar que seus pais parecem estar desempenhando outras funções que não somente a de provedores da família. Nos três casos, mesmo que as adolescentes estejam residindo com as mães, os pais parecem estar vivenciando a experiência da paternidade em atividades do cotidiano das filhas, como aparece no relato a seguir.

Quando ele puder, quando ele está de folga, ou quando eu tipo, eu estava de final de aula, e ele estava meio que disposto a me ajudar com a matéria que eu, tipo, tenho mais dificuldade, que é a matemática, então eu ia pro serviço dele, ele fazia o serviço dele,

mas toda a vez que eu tivesse com dúvida ele parava e me ajudava (...) ele me ajudou bastante com álgebra (Mel).

Além do relato de Mel, Fani quando questionada se ela acha que o pai se responsabiliza pelos seus cuidados para além das questões financeiras, diante de uma questão de saúde, por exemplo, a adolescente coloca que: “*ele (pai) dá remédio, às vezes*”, ressaltando, mais uma vez, a participação dos pais nos cuidados com as filhas.

A partir desse recorte ilustrativo, pode-se considerar que a experiência de Mel e de Fani com seus pais estão para além das questões econômicas, pois parecem ter se construído uma relação à qual os pais (homens) estão mais envolvidos nos cuidados diários e na educação das filhas. Alguns estudos (Bottoli & Arpini, 2011; Gomes & Resende, 2004; Silva & Piccinini, 2007; Wagner, Predebon, Mosmann & Verza, 2005; Warpechowski & Mosmann, 2012), corroboram com esse novo modelo de paternidade. Entende-se que esse “novo pai”, seja parte de um movimento que vem se fortalecendo no sentido de uma maior abertura em direção a outras possibilidades de vivenciar a função de pai, aspecto que se encontra presente nos pressupostos da guarda compartilhada (Brasil, 2014).

Além do envolvimento do pai de Mel nas atividades escolares da filha, a adolescente também relata que eles costumam ter momentos de lazer juntos: “*a gente gosta de ir pro meio do mato (balneários) geralmente, pra XX, SY [refere-se a cidades nas quais vai com o pai], tipo desligar do mundo, da internet*”. Um estudo realizado por Souza, Smeha e Arend (2012), que abordou a relação entre pais e filhos após a separação conjugal, aponta que alguns pais (homens), após a separação, mostram-se mais desejosos em participar de modo mais ativo na vida dos filhos, inclusive nos âmbitos escolar e social. As autoras apontam ainda que após a separação conjugal alguns homens melhoram qualitativamente a relação com seus filhos, pois o tempo que passam juntos é realmente dedicado aos filhos, o que propicia um aumento na intimidade e cumplicidade entre ambos. Assim, pode-se supor que devido à redução do

contato após a separação, alguns pais (homens) buscariam uma vivência de maior qualidade com os filhos, justamente para compensar a sua ausência diária.

Em relação a esse aspecto na vivência de Nina, esta refere que ela e o pai realizam algumas atividades como forma de aproveitarem o tempo que passam juntos, especialmente quando a adolescente vai na casa dele, fortalecendo, assim, os laços entre eles. Os fragmentos a seguir demonstram isso: *“ele cozinha (pai) (...) nunca cozinhei, mas queria aprender (...) ah, eu ajudo a secar a louça, ah, também varria a casa”*. É importante destacar que além da importância dessas atividades para o fortalecimento dos vínculos entre pai e filha, outro fator importante é uma possível transformação no modelo de paternidade, na qual o pai desempenha diferentes funções e se encontra afetivamente mais próximo dos filhos.

Diante desse contexto, Staudt (2008), Bottoli (2010) e Castillo (2010) trazem que romper com esse construto – do pai tradicional - é um processo lento. Isto certamente reflete na pluralidade do exercício da paternidade na contemporaneidade, onde diferentes modelos figuram em diferentes contextos. Cúnico (2014) aponta que ao mesmo tempo em que o homem vem sendo solicitado a envolver-se mais diretamente com os aspectos familiares, a sociedade ainda não lhe proporciona uma estrutura suficientemente favorecedora desta aproximação, tanto no sentido do imaginário social que necessita de tempo para mudar e romper velhos padrões, como no sentido de uma base legal concreta que acompanhe estas demandas e que lhes dê esse suporte. Um exemplo disso, é a dificuldade do judiciário em atribuir aos pais (homens) a reponsabilidade parental.

Ainda fazendo uma análise dos relatos de Nina, Mel e Fani, pode-se considerar que a separação dos pais não foi um fator que ocasionou o afastamento do pai na relação com adolescentes e, nem mesmo o fato delas morarem com a mãe. Muito embora, às vezes, as relações se tornam mais difíceis, nos relatos já descritos, as falas das adolescentes denotam uma relação de afetividade e envolvimento entre pais e filhas. Por mais que elas não tenham

sido nomeadas de forma explícita, o discurso fez referências a uma vivência paterna que contempla cuidado, afeto e responsabilidade. Contudo, é importante ressaltar, que o exercício da paternidade é vivenciado para cada pai de maneira muito particular, sendo assim, não há uma fórmula de como “ser pai”. Com isso, é interessante pontuar que a separação conjugal e as disputas de guarda podem interferir nas funções parentais, mas não devem ser um fator de afastamento paterno e materno.

Nesse cenário, a partir dos relatos das adolescentes e de estudos como os de Pereira, Prola e Silva (2015), pode-se apontar para a emergência de um pai mais participativo no cotidiano dos filhos. Para Beraldo e Trindade (2016) essas novas formas de paternidade apontam para um pai que desempenha várias tarefas junto aos filhos, dentre elas a de sustento financeiro, proteção educação e cuidado. Entretanto, talvez a maior diferença que possa ser destacada em relação ao modelo tradicional de pai, provedor, diz respeito à qualidade afetiva e ao vínculo estabelecido com os filhos. Dantas, Jablonski e Féres-Carneiro, (2004) acrescentam que até algum tempo, os relacionamentos entre pais e filhos eram marcados pelo distanciamento e por uma postura autoritária por parte dos pais. Hoje, percebe-se uma proximidade, um incentivo à demonstração de afeto e a participação ativa, durante o crescimento dos filhos.

Por fim, destaca-se que apesar da separação conjugal, nos casos que integraram esse estudo, os pais se mantiveram próximos às filhas. Pode-se considerar que houveram mudanças na relação entre eles e as adolescentes, mas os pais, de maneira singular, foram referidos pelas filhas como próximos e afetivos. Com isso, pode-se supor que alguns fatores tenham contribuído para essas vivências, entre eles, a guarda compartilhada. Parece importante mencionar ainda, que o serviço procurado pelos pais para regularizar seu processo de separação (Núcleo de Práticas Judiciárias), também tenha contribuído para essa posterior vivência, na medida em que, teve o auxílio, a iniciativa e o interesse dos

profissionais/estagiários em ouvir a demanda de ambos - pai e mãe - que favoreceram tanto a mediação familiar, como forma de resolução de conflitos, quanto auxiliaram na efetivação da guarda compartilhada como possibilidade de exercício parental.

Madrastas e padrastos: como as adolescentes se relacionam com esses novos membros da família

A partir da dissolução conjugal e o estabelecimento da guarda, novos desdobramentos podem ocorrer na vida dos pais, que possivelmente refletirão no cotidiano dos filhos. Uma nova união de um dos genitores, ou de ambos, faz com que, além das modificações no exercício materno e paterno, haja a inserção de madrastas e padrastos ou até mesmo novos irmãos, que passam a compor a nova rede familiar. Nos casos analisados, dos seis pais (mães e pais) que compõem os relatos das adolescentes, quatro deles (dois pais e duas mães) têm novos relacionamentos. A literatura, (Brito, 2007), geralmente aponta que homens constituem novos relacionamentos conjugais mais rapidamente e que as mulheres teriam mais dificuldades em assumir novos relacionamentos, entretanto, neste estudo, apresenta-se uma equivalência quando a esse aspecto.

Diante desse cenário, a partir dos relatos das adolescentes, permite-se refletir que a relação destas quanto à inserção de um terceiro membro na configuração familiar, ou seja, o padrasto, mesmo que este, às vezes, não tenha uma boa relação com o pai da adolescente, parece não apresentar uma interferência negativa nas vivências familiares e principalmente na guarda compartilhada. Isso pode ser exemplificado no relato de Nina, quando foi questionada se sua mãe ou o padrasto dificultavam ou não gostavam da presença do pai da adolescente na casa daqueles. Nina relatou que: *“mas ele já foi lá”*, referindo que o pai frequentava a casa deles. Além disso, ao ser questionada sobre como é a relação do padrasto com o pai, a adolescente acrescentou: *“não, não se dão muito”*. Com isso, compreende-se que mesmo

havendo uma possível dificuldade de relacionamento entre o pai e o padrasto de Fani, sendo que aquele se preocupa em não envolver a filha em questões que são de responsabilidades dos adultos. Brito (2007) traz a importância de preservar os filhos das confusões ou dificuldades dos relacionamentos que envolvem os pais e seus novos companheiros.

Além da inserção do padrasto na família, a madrasta também vem sendo uma figura muito presente quando se trata das novas configurações familiares. Nos casos estudados, há uma certa dificuldade relatada, em especial, por Mel, na relação com a madrasta. A adolescente quando questionada sobre questões referentes a pensão, relata que: *“é difícil, porque tipo, a mulher dele (pai) não gosta que ele mande dinheiro para mim, nem para minha mãe, nenhuma ajuda, nada”*. A partir disso, Soares (2008) e Brito (2007) colocam que a possibilidades de um recasamento frequentemente conduziria a uma dificuldade financeira, visto que, há novas figuras que precisam partilhar da situação econômica da família. Além disso, Brito, Cardoso e Oliveira (2010) acrescentam que a interferência, nesse caso da madrasta, pode ser decorrente da confusão quanto as funções e as atribuições de cada um na nova configuração da família.

Entretanto, acredita-se que para além das questões financeiras, o relato da adolescente parece contemplar um apelo pela exclusividade do pai ou a atenção do mesmo. Assim, compreende-se que, antes da madrasta, Mel não dividia a atenção, o cuidado e também as questões de ordem financeira, e com a entrada daquela, esta teve que se adaptar à nova realidade familiar. Não se sabe, de fato, em qual das opções o caso de Mel está associado, ou se existem outros fatores relacionados, porém, entende-se que é importante poder discutir essas possibilidades.

Ainda pensando nas madrastas, Mel ao ser questionada sobre como é a relação dela com a madrasta, a adolescente explica que: *“eu até aturaria ela, ela é legal comigo, mas tipo, sei lá, eu não queria trair minha mãe, porque ela (mãe) não gosta dela (madrasta), então eu*

fico meio, meio termo”. Em um outro momento Mel acrescenta: “*mas sei lá, eu gostaria de ficar um pouco com a mulher dele (pai) e conhecer mais ela, mas tipo, minha mãe não autoriza, não gosta muito dela, prefiro não desobedecer a minha mãe*”. Em ambos os fragmentos, a adolescente parece demonstrar um certo desejo em poder conhecer e, quem sabe, conviver com a madrasta, entretanto, parece enfatizar um posicionamento aparentemente rígido da mãe. Brito (2007) e Brito, Cardoso e Oliveira (2010) pontuam que é comum que se encontre nos filhos, em famílias tentaculares (Kehl, 2003), um conflito de lealdade com determinadas figuras de sua família nuclear, principalmente com os pais biológico. E ainda acrescentam, que por esta questão de lealdade com um dos pais, os filhos não se sentem autorizados a gostar dos novos membros da família, nesse caso, da madrasta.

Diante desse cenário, Mel ainda menciona em seu relato uma certa insatisfação da mãe com a atual companheira do pai, como mostra este fragmento: “*minha mãe não admite a mulher que meu pai arrumou (...) o problema é que tipo, ela tem três filhos e ela abandonou os três (...)*”. A partir desse recorte, pode-se discutir o quanto existência de uma nova companheira do pai é significativa para a mãe de Mel, a ponto desta, questionar o exercício da maternidade. Brito, Cardoso e Oliveira (2010), Alves e Arpini (2015) e Soares (2008) explicam que, para alguns pais, a possibilidade do relacionamento entre filhos com o(a) novo(a) companheiro(a) do(a) ex-cônjuge, de certa forma, acaba por ameaçar as funções materna e paterna.

Diferente de Nina e Mel, o relato de Fani parece demonstrar uma maior facilidade, tanto da adolescente, como dos pais, nas vivências da nova configuração familiar. Fani relata que, na medida do possível, tem uma boa relação com a madrasta e o padrasto. Isso pode ser exemplificado no seguinte fragmento, quando a adolescente foi questionada sobre como era a relação desta com o padrasto, Fani disse: “*gosto, ele tem uma filha e um filho grandão, ele já tem netos, (...) a filha dele tem um menininho e o filho dele tem gêmeos. Ela mora em P. e ele*

em Q. [refere a cidade mencionada], e, as às vezes a gente se vê. Além disso, Fani relatou também ter um bom relacionamento com a madrasta, frequenta a casa dela, sendo que isso pode ser visto, quando foi perguntado a adolescente se ela “se dava bem” com companheira do pai, Fani coloca: “ ‘do’, ela bem legal, (...) ela tem um filho de três anos, ele é bem pequenininho, ele me chama de mana”. Como pode-se ver, além da adolescente, aparentemente, ter uma boa convivência com o padrasto e com a madrasta, ainda é importante considerar que Fani e os novos irmãos buscaram se organizar e se adaptar diante dessa nova configuração familiar. Por fim, acredita-se que a família de Fani é um bom exemplo da família tentacular, uma vez que, segundo o relato da adolescente, esta família parece ter um bom convívio, estabelecendo uma relação de respeito entre seus pais, padrasto, madrasta e novos irmão, de forma que o ambiente seja profícuo ao bom desenvolvimento familiar e as vivências de guarda compartilhada.

Considerações Finais

A possibilidade da dissolução conjugal e as vivências de guarda compartilhada, na sociedade atual, fazem com que pais e mães precisem reorganizar suas funções parentais diante desses fatos. A partir disso, pode-se pensar que, nos casos estudados, as mães parecem ainda ser consideradas as principais responsáveis pelas filhas, sendo solicitadas por estas quando precisam resolver ou autorizar algo, isso pode se tornar mais expressivo pelo fato de que, nas três famílias, as adolescentes residem com as mães. Entretanto, entende-se que os pais (homens), apesar de apresentarem ações mais voltadas para o sustento familiar, diante da separação, parecem não terem sido figuras ausentes no cotidiano das filhas. Além disso, pode-se pensar que a guarda compartilhada pode ter sido uma forma de minimizar o afastamento parental, principalmente paterno.

Além da reorganização das funções parentais, a inserção de madrastas e padrastos também refletiram nas vivências da guarda compartilhada. Nesse estudo, a partir do relato das adolescentes, entende-se que, a madrasta suscitou maiores dificuldades na relação com a mãe da adolescente, de forma que isso, pode ser tanto uma dificuldade de definição das novas funções familiares, tendo em vista sua reconfiguração, como também, pode-se considerar como uma ameaça a função materna. É importante considerar que outras leituras podem ser feitas a partir dessas situações familiares, entretanto, destaca-se que neste estudo, esses aspectos são considerados relevantes para a proposta do mesmo.

Salienta-se, ainda, que do ponto de vista das filhas, a inserção de madrastas e padrastos parece apresentar maior conflito para os pais do que para as próprias adolescentes. Entretanto, destaca-se que essas dificuldades de relacionamento, enfrentados pela família tentacular, não inviabilizaram as vivências de guarda compartilhada, de modo que, pais e mães, de forma singular, continuaram participando do cotidiano das filhas.

Considera-se como relevante nessa pesquisa o fato de ter como participantes as adolescentes, visto que são poucos os estudos nacionais que tem como foco essa fase do desenvolvimento. Geralmente eles contemplam o relato dos pais ou dos filhos de forma geral, não fazendo distinção entre crianças e adolescente.

Por fim, entende-se que por se tratar de um estudo de casos múltiplos, não se tem como objetivo generalizar os dados encontrados nesse estudo, mas sim poder problematizar e ilustrar, de forma mais aprofundada, como se reorganizam as funções parentais diante da guarda compartilhada e a inserção de novos membros na família – madrastas e padrastos. As limitações desta pesquisa podem ser atribuídas ao número reduzido de participantes, bem como, a inserção de apenas um membro da família na entrevista. Assim, a ampliação de estudos envolvendo diferentes configurações familiares com pais, mães, filhos, avós, padrastos e madrastas – as ditas famílias complexas e tentaculares – em situação de guarda

compartilhada, podem ser importantes contribuições ao tema aqui proposto. Acredita-se que este estudo possa inspirar novas pesquisas envolvendo as vivências de guarda compartilhada, de forma que se amplie a discussão e o compartilhamento das novas compreensões das famílias advindas dessa modalidade de guarda.

Referências

- Alves, A. P., Cúnico, S. D., Smaniotto, A. C., Pilecco, M. B., & Arpini, D. M. (2014). O mito do amor materno e sua implicação nas decisões conjugais. In D. M. Arpini, & S. D. Cúnico, (Orgs.). *Novos olhares sobre a família: aspectos sociais, psicológicos e jurídicos*. (pp. 55-70). Curitiba, PR, CRV.
- Alves, A. P., & Arpini, D. M. (2015). *Quem é a nova companheira do pai? A experiência das “madrastas contemporâneas” em famílias recasadas*. Dissertação – Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, RS.
- Alexandre, D. T., & Vieira, M. L. (2009). A influência da guarda exclusiva e compartilhada no relacionamento entre pais e filhos. *Psicologia em Pesquisa, UFRJ*, 3(2): 52-65.
- Amiralian, M. L. T. M. (2014). O pai nos dias de hoje e as consequências para o desenvolvimento. In C. D. ROSA, (Org.). *E o pai? Uma abordagem Winnicotiana*. (pp. 127-140), São Paulo: DWW Editorial.
- Anderson, D. A., & Hamilton, M. (2005). Gender role stereotyping of parents in children's picture books: The invisible father. *Sex Roles*, 52(3/4), 145-151.
- Ariès, P. (1997). *História social da criança e da Família*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Bardin, L. (2010). *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70.

- Beraldo, G. S., & Trindade, E. (2016). Novos pais, novos homens? Paternidade e identidade masculina no contexto pós-moderno. *Pretextos – Revista da Graduação em Psicologia da PUC Minas* n.1, vol. 2, jul./dez.
- Bottoli, C. (2010). *Paternidade e separação conjugal: a perspectiva do pai*. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Santa Maria. Centro de Ciências Sociais e Humanas. Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Santa Maria/RS.
- Bottoli, C., & Arpini, D. M. (2011). O exercício da paternidade na separação conjugal. In. F. P. Jaeger, C. S. Kruehl, & A. C. Siqueira (Orgs.). *Parentalidade e contemporaneidade: os desafios para a Psicologia*. (pp. 123-150). Santa Maria, RS: Centro Universitário Franciscano.
- Bornholdt, E. A., Wagner, A., & Staudt, A. C. P. (2007). A vivência da gravidez do primeiro filho à luz da perspectiva paterna. *Psicologia Clínica*, 19(1), 75-92.
- Brasil (1977). Antiga Lei do Divórcio e da Separação Judicial. *Lei nº 6515, de 26 de dezembro de 1977*. Recuperado em 08 de agosto de 2015, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6515.htm Acesso em: 21 abr. 2015.
- Brasil (1990). Estatuto da Criança e do Adolescente. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Recuperado em 08 de agosto de 2015, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069Compilado.htm
- Brasil (2008). Guarda Compartilhada. *Lei nº 11.698, de 13 de junho de 2008*. Dispõe sobre a alteração dos artigos 1583 e 1584 do Código Civil. Recuperado em 10 de junho de 2015, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L13058.htm

Brasil (2012) Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. *Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012*. Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília: Ministério da Saúde. Recuperado em 10 de junho de 2015, de <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>

Brasil (2014). Guarda Compartilhada. *Lei nº 13.058, de 22 de dezembro de 2014*. Altera os artigos 1.583, 1.584, 1.585 e 1.634 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Recuperado em 10 de junho de 2015, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L13058

Brito, L. M. T. de (2007). A Família pós-divórcio: a visão dos filhos. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. *Psicologia Ciência e Profissão*. Brasília, v.27, n. 1, 32 -45.

Brito, L. M. T. de (2008). *Paternidades Contestadas: a definição de paternidade como um impasse contemporâneo*. Belo Horizonte, Del Rey.

Brito, L. M. T. de, Cardoso, A. R., & Oliveira, J. D. G. (2010) Debates entre Pais e Mães divorciados: um trabalho com grupos. *Psicologia Ciência e Profissão*, v.30, n. 4, 810-823.

Brito, L. M. T. de (2014). Rupturas familiares: olhares da Psicologia Jurídica. In D. M. Arpini, S. D. (Orgs.), *Novos olhares sobre a família: aspectos sociais, psicológicos e jurídicos*. (pp.11-26). Curitiba, PR, CRV.

Bustamante, V. (2005). Ser pai no subúrbio ferroviário de Salvador: um estudo de caso com homens de camadas populares. *Psicologia em Estudo*, 10, 393-402.

- Bueno, R. K., Bossardi, C. N, Vieira, M. L. (2015). Papel do Pai no Contexto Contemporâneo. In E. R. Goetz, & M. L. Mauro (Orgs.). *Novo pai: pressupostos, desafios e possibilidade*. (pp. 109-124). Curitiba: Juruá.
- Campos, R. (2002) *A separação conjugal e a criança*. Universidade Cândido Mendes. Monografia apresentada no curso de Pós-graduação em Terapia de Família. Rio de Janeiro.
- Castillo, J. T. (2010). The Relationship Between Non-Resident Fathers' Social Networks and Social Capital and the Establishment of Paternity. *Child and Adolescent Social Work Journal*, 27(3), 193-211.
- Conselho Federal de Psicologia. *Resolução nº 016 de 20 de dezembro de 2000*. Dispõe sobre a realização de Pesquisa em Psicologia com Seres Humanos. Brasília. Recuperado em 10 de junho de 2015, de http://www.crpasp.org.br/portal/orientacao/resolucoes_cfp/fr_cfp_016-00.aspx
- Costa, E. Á. de C. (2006). *O sentido de família na contemporaneidade e as políticas públicas*. Monografia apresentada a Coordenação do Libertas Consultoria e Treinamento. Universidade Católica de Pernambuco. Recife.
- Cúnico, S. D. (2014). *Significado atribuído à paternidade por mulheres chefes de família de periferia urbana*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, RS.
- Dantas, C., Jablonski, B., & Féres-Carneiro, T. (2004). Paternidade: considerações sobre a relação pais-filhos após a separação conjugal. *Paidéia*, 14(29), 347-357.

- Dolto, F. (2003). *Quando os pais se separam*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Fiori, W. R. (1981-1982). Desenvolvimento Emocional. In C. R. Rappaport, W. R. Fiori & C. Davis. *Psicologia do Desenvolvimento: a idade escolar e a adolescência*. (pp. 01-45). São Paulo: EPU.
- Gaskell, G. (2005). Entrevistas individuais e grupais. In M. W. Bauer, & G. Gaskell (Orgs.). *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som*. (pp.64-89), Petrópolis: Vozes.
- Godoy, A. S. (1995). Pesquisa Qualitativa: tipos fundamentais. *Revista de Administração de Empresas*. v. 35, n.3, 20-29.
- Gomes, R. (2007). Análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa. In M. C. de S. Minayo (Org.). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade* (pp.79-108), Petrópolis: Vozes.
- Gomes, A. J. S., & Resende, V. R. (2004). O pai presente: o desvelar da paternidade em uma família contemporânea. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 20, 119-125.
- Jaeger, F. P. (2011). Maternidade e violência em situação de Opressão. In F. P. Jaeger, C. S. Kruehl, & A. C. Siqueira (Orgs.). *Parentalidade e Contemporaneidade: os desafios para a Psicologia*. (pp.11-32). Santa Maria: Centro Universitário Franciscano.
- Kehl, M. R. (2003). Em defesa da família tentacular. In G. C. Groeninga, & R. da C. Pereira. *Direito de família e psicanálise – rumo a uma nova epistemologia*. (pp. 163-176). Rio de Janeiro: Imago.

- Madden-Derdich, D., & Leonard, S. (2000). Parental role identity and father's involvement in coparental interaction after divorce: father's perspectives. *Family Relations*, 49(3), 311-318.
- Maldonado, M. T. (2009). *Casamento – término e reconstrução*. São Paulo, Saraiva.
- Mandara, J, Murray, C. B, & Joyner, T. N. (2005) The impact of fathers' absence on African American adolescents' gender role development. *Sex Roles*, v. 53, n. 3/4, 207-220.
- Oliveira, A. G, & Silva, R. R. (2011). Pai contemporâneo: diálogos entre pesquisadores brasileiros no período de 1998 a 2008. *Psicologia Argumento*, v. 29, n.66, 353-360.
- Padilha, C. C. (2008). Quando o pai vira réu por alegação de abandono afetivo. In L. M. T. Brito (Org.). *Famílias e Separações: Perspectivas da Psicologia Jurídica* (pp. 187-217). Rio de Janeiro: ED/UERJ.
- Pereira, C. R. R., Prola, C. A., & Silva, S. L. (2015). Pai se separa da mãe, e dos filhos? A relação pai-filho(s) após a separação conjugal. In E. R. Goetz, & M. L. Mauro (Orgs.). *Novo pai: pressupostos, desafios e possibilidade*. (pp. 149-170). Curitiba: Juruá.
- Piaget, J. (2010). *Seis Estudos de Psicologia*. 24 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- Ramires, V. R. R. (2014). A Paternidade na Contemporaneidade. In D. M. Arpini, S. D. (Orgs.). *Novos olhares sobre a família: aspectos sociais, psicológicos e jurídicos*. (pp. 27- 38), Curitiba, PR, CRV.
- Rodrigues, P. M., & Gonçalves, C. S. (2011). Pai deve participar: reflexões sobre a paternidade na atualidade. In F. P. Jaeger, C. S. Kruel, & A. C. Siqueira (Orgs.).

Parentalidade e Contemporaneidade: os desafios para a Psicologia. (pp.77-100).

Santa Maria: Centro Universitário Franciscano.

Roudinesco, E. (2003) *A Família em desordem*. Tradução André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.

Schneebeli, F. C. F, & Menandro, M. C. S. (2014). Com quem ficarão as crianças? Representações sociais da guarda dos filhos após a separação conjugal. *Psicologia & Sociedade*, 26(1), 175-184.

Silva, M. R, & Piccinini, C. A. (2004). O envolvimento paterno em pais não-residentes: Algumas questões teóricas. *Psico*, n. 35, 185-194.

Siqueira, A. C., & Silva, J. K. (2011). Ser pai, ser mãe após a separação conjugal: compreendendo as dificuldades impostas ao exercício da parentalidade pela síndrome da alienação parental. In F. P. Jaeger, C. S. Kruehl, & A. C. Siqueira (Orgs.). *Parentalidade e Contemporaneidade: os desafios para a Psicologia.* (pp.33-54). Santa Maria: Centro Universitário Franciscano.

Soares, L. C. E. C. (2008). A família com padrasto e/ou madrasta: um panorama. In L. T. M. Brito (Org.). *Famílias e separações: perspectiva da Psicologia Jurídica.* (pp. 81-112). Rio de Janeiro: EdUERJ.

Souza, K. S. M., Smeha, L. N., & Arend, J. C. (2012). A relação entre pai e filho(s) após a separação conjugal. *Barbarói*, Santa Cruz do Sul, jul./dez., 7-29.

Staudt, A. C. P., & Wagner, A. (2008). Paternidade em tempos de mudança. *Psicologia: Teoria e Prática*, 10(1), 174-185.

- Turato, E. (2003) Tratado de metodologia da pesquisa clínico-qualitativa. Petrópolis, RJ: Vozes.
- Wagner, A., Predebon, J., Mosmann, C., & Verza, F. (2005). Compartilhar tarefas? Papéis e funções de pai e mãe na família contemporânea. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 21(2), 181-186.
- Warpechowski, A., & Mosmann, C. (2012). A experiência da paternidade frente à separação conjugal: sentimentos e percepções. *Temas em Psicologia*, 20(1), 247-260
- Yin, R. K. (2005). *Estudo de Casos: planejamento e método*. Tradução Daniel Grassi, 3 ed. Porto Alegre: Brokman.

4 CONSIDRAÇÕES FINAIS

Os resultados apresentados por esta pesquisa revelam a complexidade da temática família, especificamente em vivências de guarda compartilhada, no contexto atual. Essa modalidade por ser considerada nova no ordenamento jurídico brasileiro, apresenta, ainda, certas dificuldades quanto ao seu entendimento e sua aplicabilidade, tanto por alguns pais, quanto por parte de alguns profissionais que se encontram envolvidos nessas temáticas.

Com este estudo, entende-se que a guarda compartilhada apresenta alguns princípios descritos na lei 13.058/2014, entretanto, faz-se necessário considerar o contexto a qual cada família está inserida, de modo que, haja um equilíbrio e uma flexibilidade entre a descrição referida na lei e as vivências familiares, com o intuito de não perder a essência da guarda compartilhada, que parte da responsabilização de ambos os pais nos cuidados com os filhos, e ao mesmo tempo, considerar as singularidades de cada família.

Nessa mesma direção, a partir dos casos quem compuseram o estudo, pode-se compreender que a guarda compartilhada tem sido uma estratégia importante para a manutenção dos vínculos parentais. Alguns estudos apontam que a ausência paterna é um fato recorrente em muitas famílias, e assim, neste estudo, percebe-se que apesar das mães ainda serem as principais responsáveis pelos cuidados das filhas, os pais se mantiveram presentes no cotidiano destas, não somente como provedores, mas sim, participando das atividades das adolescentes e buscando ultrapassar algumas dificuldades advindas de um possível sofrimento após a separação conjugal e da inserção de novos membros no contexto familiar.

Pensando nessas dificuldades, essa pesquisa revelou que a inserção de novos membros na família, como madrastas e padrastos, tem impacto diferente em cada família. O estudo evidencia que parte dos problemas com a entrada de madrastas e padrastos advém das relações entre os adultos. O principal conflito apresentado, foi das mães com as madrastas, as quais aquelas, possivelmente estabelecem um conflito de lealdade com as filhas com medo de que estas constituam vínculos significativos com a nova companheira do pai, e conseqüentemente, a mãe venha a se sentir excluída da vida da filha. Essas dificuldades refletiram no relacionamento do pais, que de forma criativa, puderam buscar formas de fazer com que esses obstáculos não impedissem o exercício da função paterna, sendo isso, um fator positivo relevado pelo estudo.

Diante das vivências de guarda compartilhada e do entrecruzamento de vínculos e relações que se estabelecem com o recasamento, identificou-se a necessidade de uma certa flexibilização e uma reorganização nas funções familiares, de modo que, em alguns casos,

parece ser importante a contribuição de profissionais da psicologia, sobretudo, daqueles que atuam em questões de família, seja na área jurídica ou em políticas públicas vinculadas a área da saúde e da assistência. Dessa forma, os desafios poderiam ser partilhados, assim como, soluções criativas, com o intuito de superar e/ou minimizar as dificuldades encontradas diante do contexto familiar apontado. Acrescenta-se ainda, que seria interessante desenvolver, a partir de instituições como o Núcleo de Assistência Judiciária, intervenções com as famílias por parte de Psicólogos, como também, ações em conjunto com profissionais do Direito, com o objetivo contemplar tantos os aspectos subjetivos quanto os legais que envolvem o término do casamento e as vivências de guarda compartilhada.

Destaca-se como um fator importante desse estudo a participação de filhas adolescentes, visto que entre os estudos nacionais encontrados, a maior parte deles tratam dos filhos de forma geral ou discutem a guarda compartilhada pela perspectiva dos pais. Além disso, é importante salientar que o objetivo dessa pesquisa não foi de generalizar os resultados encontrados, visto que, a metodologia escolhida tem como propósito o aprofundamento dos casos, ressaltando as vivências das adolescentes em cada contexto familiar. Nesse sentido, faz-se importante outras pesquisas que possam ter como enfoque outros membros da família ou outras situações que perpassem o cotidiano desta.

Por fim, entende-se que o estudo alcançou seus objetivos, possibilitando apreender os significados atribuídos pelas adolescentes sobre as vivências de guarda compartilhada. Vislumbra-se que os achados aqui descritos, poderão contribuir para a ampliação do conhecimento a respeito da guarda compartilhada, sobretudo, da possibilidade de aplicação dessa modalidade como forma de manutenção dos vínculos parentais e com isso, contemplando o superior interesse da criança.

REFERÊNCIAS

- ABERASTURY, A.; KNOBEL, M. **Adolescência normal**. Trad. De Suzane Garagoray Ballve. Porto Alegre. Artes Médicas, 1981.
- ALVARENGA, A. R.; CLARISMAR, J. Sistemas de guarda no direito brasileiro. **Revista do Curso Direito UNIFOR**, MG, Formiga, v. 6, n. 1, jan./jun. 2015. p. 12-27.
- ALVES, A. P. et al. O mito do amor materno e sua implicação nas decisões conjugais. In.: ARPINI, Mônica Dorian; CÚNICO, Sabrina Daiana (Orgs.). **Novos olhares sobre a família: aspectos sociais, psicológicos e jurídicos**. Curitiba, PR, CRV, 2014a. p. 55-70.
- ALVES, A. P. et al. Mediação familiar: possibilitando diálogos acerca da guarda compartilhada. **Pesquisas e práticas psicossociais – PPP**. 9(2) São João del Rei, julho/dezembro, 2014b. p.193-200.
- ALVES, M. C.; SEMINOTTI, N. O pequeno grupo e o paradigma da complexidade em Edgar Morin. **Psicologia USP**, v. 17, n. 2, p.113-133, 2006.
- ARIÈS, P. **História social da criança e da Família**. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.
- ARATANGY, L. R. **O anel que tu me deste: o casamento no divã**. São Paulo: Artemeios, 2007.
- ARAÚJO, M. F. Família, Modernização Capitalista e Democracia: retomando alguns marcos do antigo debate sobre as transformações da família no Brasil. **Tempo e Argumento**. Revista do programa de Pós-graduação em História. Florianópolis, v. 3, n. 1, p. 180 – 198, jan/jun. 2011.
- AZAMBUJA, M. R. F. de; LARRATEA, R. V.; FILIPOUSKI, G. R. Guarda compartilhada: a justiça pode ajudar os filhos a ter pai e mãe? **Juris Plenum**, Porto Alegre, v. 6, n. 31, jan. 2010. p. 69-99.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2010.
- BELTRAME, G. R.; BOTTOLI, C. Retratos do envolvimento paterno na atualidade. **Barbarói**, n. 32, 2010. p. 205-226.
- BIRMAN, J. Adolescência sem fim? Peripécias do sujeito num mundo pós-edipiano. In.: CARDOSO, M. R.; MARTY, F. (Org.). **Destinos da adolescência**. Rio de Janeiro, 7Letras, 2008. p. 81-106.
- BOTTOLI, C. **Paternidade e separação conjugal: a perspectiva do pai**. Santa Maria. 141f. Dissertação (mestrado). Universidade Federal de Santa Maria, 2010.
- BRASIL. Antiga Lei do Divórcio e da Separação Judicial – **Lei nº 6515, de 26 de dezembro de 1977**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16515.htm Acesso em: 21 abr. 2015.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069Compilado.htm Acesso em: 08 ago. 2015.

BRASIL. Código Civil. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm. Acesso em: 10 abr. 2015.

BRASIL. Guarda Compartilhada. **Lei nº 11.698, de 13 de junho de 2008**. Dispõe sobre a alteração dos artigos 1583 e 1584 do Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L13058.htm Acesso em: 5 de jun. 2015.

BRASIL. Alienação Parental. **Lei nº 12.318 de 26 de agosto de 2010**. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112318.htm Acesso em: 25

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012**. Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Guarda Compartilhada. **Lei nº 13.058, de 22 de dezembro de 2014**. Altera os artigos 1.583, 1.584, 1.585 e 1.634 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L13058.htm Acesso em: 5 de jun. 2015.

BRITO, L. M. T. de. Igualdade e divisão de responsabilidades: Pressupostos e consequências da guarda conjunta. In.: GROENINGA, G. C.; PEREIRA, R. da C. **Direito de Família e Psicanálise – rumo a uma nova epistemologia**. Rio de Janeiro: Imago, 2003, p. 325-337.

BRITO, L. M. T. de. Guarda Conjunta: conceitos, preconceitos e prática no consenso e no litígio. In.: Pereira, R.C. (coord.) **Afeto, Ética e o novo Código Civil. Anais do IV Congresso Brasileiro de Direito de Família**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004, p.355-367.

BRITO, L. M. T. de. Desdobramentos da Família pós-divórcio: o relato dos filhos. In.: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Org). **Anais do V Congresso do IBDFAM**. SP: IOB Thompson, 2006, p.531-542.

BRITO, L. M. T. de. A Família pós-divórcio: a visão dos filhos. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. **Psicologia Ciência e Profissão**. Brasília, v.27, n. 1, p. 32 -45, mar. 2007.

BRITO, L. M. T. de. **Paternidades Contestadas**: a definição de paternidade como um empasse contemporâneo. Belo Horizonte, Del Rey, 2008.

BRITO, L. M. T. de et al. Guarda Conjunta – Como assim? Cenas vistas e vividas em algum lugar. In.: PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Anais do V Congresso Brasileiro de Direito de Família – família e dignidade humana**. Instituto Brasileiro de Direito de Família. São Paulo: IOB Thompson, 2006. p. 911-921.

BRITO, L. M. T. de; GONSALVES, E. N. Guarda compartilhada: alguns argumentos e conteúdos da Jurisprudência. **Revista Direito GV**, São Paulo, 9(1), jan-jun, 2013. p. 299-318.

BRITO, L. M. T. de; PEÇANHA, R. F. Separação conjugal e relações familiares: debates recentes. **Interações**. vol. XII, núm. 22, julho-dezembro, São Paulo. 2006. p. 87-104.

CAMPOS, R. **A separação conjugal e a criança**. Universidade Cândido Mendes. Monografia apresentada no curso de Pós-graduação em Terapia de Família. Rio de Janeiro, 2002.

CANEZIN, C. C. Da guarda compartilhada em oposição à guarda unilateral. **Revista Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões**, Porto Alegre, n. 28, v. 6, fev./mar. 2005. p. 5-25.

CARDOSO, M. R.; MARTY, F. Adolescência um percurso franco-brasileiro. In.: CARDOSO, M. R.; MARTY, F. (Org.). **Destinos da adolescência**. Rio de Janeiro, 7Letras, 2008. p. 9-16.

COHEN, G. Helping children and families deal with divorce and separation. **Pediatrics**, 110(5), 2002. p. 1019-1023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº 016 de 20 de dezembro de 2000**. Dispõe sobre a realização de Pesquisa em Psicologia com Seres Humanos. Brasília, 2000.

CONO, D. S. et al. As transições familiares do divórcio ao recasamento no contexto brasileiro. **Psicologia: reflexão e crítica**. Porto Alegre, v. 22, n. 2, 2009.p.214-222.

COSTA, E. Á. de C. **O sentido de família na contemporaneidade e as políticas públicas**. Monografia apresentada a Coordenação do Libertas Consultoria e Treinamento. Universidade Católica de Pernambuco. Recife, 2006.

COSTA, L. M. G. **A guarda compartilhada sob a ótica dos operadores do Direito e da díade parental**: um estudo exploratório. Tese de Doutorado. Universidade Federal do Rio grande do Sul, Instituto de Psicologia, Curso de Pós-Graduação em Psicologia, Porto Alegre, 2014.

CÚNICO, S. D. **Significado atribuído à paternidade por mulheres chefes de família de periferia urbana**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, RS, 2014.

CÚNICO, S. D.; ARPINI, D. M. O afastamento paterno após o fim do relacionamento amoroso: um estudo qualitativo. **Interação Psicologia**, Curitiba, v. 17, n. 1, jan./abr. 2013, p. 99-108.

DIAS, M. B. **Manual de Direito das Famílias**. 9 ed. Atualizada e ampliada. São Paulo: Editora Revistas do Tribunais, 2013.

DOLTO, F. **Quando os pais se separam**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

DUNLOP, R.; BURNS, A.; BERMINGHAM, S. Parent-child relations and adolescent self-image following divorce: a 10 year study. **Journal of Youth and Adolescence**, 30, 2001. p. 117-134.

EMMANUELLI, M. A Clínica da Adolescência. In.: CARDOSO, M. R.; MARTY, F. (Org.). **Destinos da adolescência**. Rio de Janeiro, 7Letras, 2008. p. 17-38.

FERRARINI, L.; MARCANTÔNIO, R. A mediação familiar para casos de guarda compartilhada: a reafirmação da implementação do instituto do dissenso. In.: ROSA, C. P. da; THOMÉ, L. M. B. (Orgs.). **Um presente para construir um futuro: diálogo sobre a família e sucessões**. Porto Alegre: IBDFAM/RS, 2015. p. 298-321.

FIORI, W. R. Desenvolvimento Emocional. In.: RAPPAPORT, Clara Regina; FIORI, Wagner Rocha; DAVIS, Cláudia. **Psicologia do Desenvolvimento: a idade escolar e a adolescência**. São Paulo: EPU, 1981-1982. p. 1-45.

FLICK, U. **Introdução à pesquisa qualitativa**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FOUCAULT, M. **Nascimento da Biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979)**. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FREEMAN, H. S.; NEWLAND, L. A. Family transitions during the adolescent transition: implications for parenting. **Adolescence**, 37, 2002. p. 457-475.

GASKELL, G. Entrevistas individuais e grupais. In.: BAUER, M. W.; GASKELL, G. (Orgs.). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**. Petrópolis: Vozes, 2005. p.64-89.

GONZÁLEZ, A. H. Guarda y custodia compartida: hacia la unificación de criterios en el recurso de casación. **Rev. Boliv. de Derecho**, nº 18, julio 2014, p. 592-601.

GODOY, A. S. Pesquisa Qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**. v. 35, n.3, 1995.p. 20-20.

GOMES, R. Análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa. In.: M. C. de S. (Org.), **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2007.p.79-108.

GRISARD FILHO, W. **Famílias reconstituídas: novas uniões depois da separação**. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

GRISARD FILHO, W. **Guarda Compartilhada: um novo modelo de responsabilidade parental**. 6 ed, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

GROENINGA, G. C. Família: um caleidoscópio de relações. In.: GROENINGA, G. C.; PEREIRA, R. da C. **Direito de família e psicanálise – rumo a uma nova epistemologia**. Rio de Janeiro: Imago, 2003. p. 125-142.

HACK, S. M. P. K.; RAMIRES, V. R. R. **Adolescência e divórcio parental: continuidades e rupturas dos relacionamentos**. Psicologia Clínica. Rio de Janeiro, v. 22 n.1, jun., 2010. p.85-97.

HACKNER, I.; WAGNER, A.; GRZYBOWSKI, L. S. A manutenção da parentalidade frente à ruptura da conjugalidade. **Pensando Famílias**, 10(2), 2006. p. 73-86.

HARLAND, P. et al. Family factors and life events as risk factors for behavioral and emotional problems in children. **European Child & Adolescent Psychiatry**, 11, 2002. p.176-184.

HINES, M. T. Adolescent adjustment to the middle school transition: the intersection of divorce and gender in review. **Research in Middle Level Education**, 31, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estatística de Registro Civil, 2013**. Divórcios concedidos em instância a casais com filhos menores de idade no Brasil, 2014. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/Acesso> em: 15 jul. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estatística de Registro Civil**, Disponível em: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2015_v42.pdf Acesso em: 10 jan. 2017.

KEHL, M. R. Em defesa da família tentacular. In.: GROENINGA, G. C.; PEREIRA, R. da C. **Direito de família e psicanálise – rumo a uma nova epistemologia**. Rio de Janeiro: Imago, 2003. p. 163-176.

KELLY, J. B.; EMERY, R. E. Children's adjustment following divorce: risk and resilience perspectives. **Family Relations**, 52, 2003. p. 352-362.

LAVILLE, C.; DIONNE, J. **A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas**. Belo Horizonte: UFMG, 1999.

LEHMANN, R. B. Facultades y derechos compartidos respecto de los hijos: una mirada desde el derecho comparado. **Revista de Derecho**. Universidad Católica del Norte. Sección: Estudios. Año 20 - N° 1, 2013. p. 21-60.

LEVY, F. R. L. **Guarda dos filhos: os conflitos no exercício do poder familiar**. São Paulo: Atlas, 2008.

MACHADO, R. B. **Aspectos da nova Guarda Compartilhada: (Lei nº 13.058, 22.12.2014)**. Passos, MG: Gráfica e editora São Paulo, 2015.

MAHON, N. E.; YARCHESKI, A.; YARCHESKI, T. J. Anger, anxiety, and depression in early adolescents from intact and divorced families. **Journal of Pediatric Nursing**, 18, 2003. p.267-273.

MOREIRA, C. M. S. **A imposição do instituto da guarda compartilhada em contraposição ao princípio do superior interesse da criança**. Faculdade Ciências Jurídicas e Sociais (FAJS), Centro Universitário de Brasília, IniCEUB, Brasília, 2014.

MORIN, E. **Introdução ao pensamento complexo**. 5 ed. Lisboa. Instituto Piaget, 2008.

NAVARRO, F. R. La construcción social de la parentalidad y los procesos de vinculación y desvinculación padre-hijo: el papel del mediador familiar. Universidad de Las Palmas de Gran Canaria. **Ciencias Psicológicas**, I (2), 2007. p. 119-133.

NEDERHOF, E. et al. Effects of divorce on dutch boys' and girls' externalizing behavior in gene x environment perspective: Diathesis stress or differential susceptibility in the dutch tracking adolescents' individual lives survey study? **Development and Psychopathology**, 24, 2012. p. 929-939.

OLIVEIRA, A. L. P. de. “**Se você ficar com nossos filhos, eu te mato!**”: violência doméstica e familiar contra a mulher e as disputas de guarda de filhos/as em trâmite nas Varas de Família de Ceilândia/DF. Dissertação (mestrado) – Universidade de Brasília, Programa de Pós-Graduação em Direito, Estado e Constituição da Faculdade de Direito, 2015.

OLIVEIRA, L. Z. de; MATOS, A. C. H. Guarda compartilhada e condição feminina: limites e possibilidades para a democratização dos papéis econômicos e afetivo. **Pensar**. Revista de Ciências Jurídicas. Fortaleza, v.9, n.3, set./dez. 2014. p. 750-778.

ORELLANA, R. V; VALLEJO, F. S.; VALLEJO, P. S.. Separación o divorcio: trastornos psicológicos en los padres y los hijos. **Revista de la Asociación Española de Neuropsiquiatría**. n.92 Madrid oct./dic. 2004.

OUTEIRAL, J. O. **Adolescer**: estudos sobre adolescência. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1994.

PIAGET, J. **Seis Estudos de Psicologia**. 24 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

PEREIRA, R. da C. **Família e cidadania** – o novo CCB e o vocatio legis. Belo Horizonte: IBDFAM, Del Rey, 2002

PEREIRA, R. da C. **Divórcio**: teoria e prática. 3 ed. Rio de Janeiro: GZ, 2011.

PERUCCHI, J.; BEIRÃO, A. M. Novos arranjos familiares: paternidade, parentalidade e relações de gênero sob o olhar de mulheres chefes de família. **Psicologia Clínica**, v. 19, n. 2, p. 57-69, 2007.

RABELO, C. L. de A.; VIEGAS, C. M. de A. R. Aspectos materiais e processuais da alienação parental. **Revista Síntese Direito de Família**. v. 14. n. 75. São Paulo, dez./jan. 2013.

RAFFUL, L. J. et al. Guarda Compartilhada e a Lei nº 13.058 de 22 de dezembro de 2014. **Pesquisa e Ação** 1 (1), 2015. p. 57-66.

RAMIRES, V. R. As transições familiares: a perspectiva de crianças e pré-adolescentes. **Psicologia em Estudo**, 9, 2004. p. 183-193.

RAPPAPORT, C. R. Socialização. In.: RAPPAPORT, C. R.; FIORI, W. R.; DAVIS, C. **Psicologia do Desenvolvimento**: a idade escolar e a adolescência. São Paulo: EPU, 1981-1982. p.88-106.

RAPIZO, R. L. **Entre laços e nós, perdas e ganhos: um espaço de conversas sobre divórcio** Tese (Doutorado) Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Psicologia, 2013.

RODRIGUES, E. E.; ALVARENGA, M. A. de F. P. Guarda compartilhada: um caminho para inibir a alienação parental? **Revista Eletrônica do Direito da UFSM**. v.9, n. 2. Universidade Federal de Santa Maria, 2014. p. 320-339.

ROSA, C. P. da. **Nova Lei da Guarda compartilhada**. São Paulo, Saraiva, 2015a.

ROSA, C. P. da. A transição do “eu ganhei a guarda” para o compartilhamento da guarda como regra geral: primeiras reflexões sobre a lei 13.058/2014 no direito brasileiro e sua aplicação como meio de prevenção à alienação parental. In.: ROSA, C. P. da; THOMÉ, L. M. B. (Orgs.). **Um presente para construir um futuro: diálogo sobre a família e sucessões**. Porto Alegre: IBDFAM/RS, 2015b. p.11-22.

ROUDINESCO, E. **A Família em desordem**. Tradução André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.

RUSCHENA, E. et al. A longitudinal study of adolescent adjustment following family transitions. **Journal of Child Psychology and Psychiatry: Association for Child Psychology and Psychiatry**, 46, 2005. p. 353-363.

SALLES, L. M. F. Infância e adolescência na sociedade contemporânea: alguns apontamentos. **Estudos de Psicologia**. Campinas, SP, v. 22, n.1, jan./mar. 2005. p. 33-41.

SAMARA, E. de M. **A família brasileira**. 4ed. São Paulo: Brasiliense, 1993.

SANTOS, P. G. **A Viabilidade da Guarda Compartilhada no Processo Litigioso** (Monografia). Brasília: UniCEUB, 2012.

SCHNEEBELI, F. C. F.; MENANDRO, M. C. S. Com quem ficarão as crianças? Representações sociais da guarda dos filhos após a separação conjugal. **Psicologia & Sociedade**, 26(1), 2014. p. 175-184.

SGANZERLA, I. M.; LEVANDOWSKI, D. C. Ausência paterna e suas repercussões para o adolescente: revisando a literatura. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 16, n. 2, ago. 2010.p. 295-309.

SIMÕES, F. I. W.; HASHIMOTO, F. Mulher, mercado de trabalho e as configurações familiares do século XX. **Revista Vozes do Vales: Publicações Acadêmicas**. n 2, ano 1, MG, Brasil, 2012.

SOLIS-PONTON, L. (Org.). **Ser pai, ser mãe: Parentalidade: um desafio para o terceiro milênio**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

SOUZA, R. M. de. Depois que Papai e Mamãe se separaram: um relato dos filhos. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**. Vol. 16 n. 3. Set-dez, 2000. p. 203-211.

STAUDT, A. C. P.; WAGNER, A. Paternidade em tempos de mudança. **Psicologia: Teoria e Prática**, v. 10, n. 1, p. 174-185, 2008.

STORKEN, I. et al. Adolescents with a childhood experience of parental divorce: a longitudinal study of mental health and adjustment. **Journal of Adolescence**, 28, 2005. p. 725-739.

STRIGHT, A. D.; BALES, S. S. Coparenting quality: contributions of child and parent characteristics. **Family Relations**, 52(3), 2003. p. 232-240.

TOLOI, M. D. C. **Filhos do divórcio**: como compreendem e enfrentam conflitos conjugais no casamento e na separação. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.

TURATO, E. **Tratado de metodologia da pesquisa clínico-qualitativa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa. **Manual de Dissertação e Tese: estrutura e apresentação (MDT)**. Sistema de Bibliotecas da UFSM, Editora da UFSM – Santa Maria, 2015.

VARGAS, A. W.; CASAGRANDE, A. **A guarda compartilhada como meio eficaz no combate à alienação parental**. Departamento de Direito, CEPEJUR. UNISC, 2015.

VÉLEZ, C. et al. Protecting children from the consequences of divorce: A longitudinal study of the effects of parenting on children's coping processes. **Child Development**, 82(1), 2011. p. 244-257.

VIEGAS, P. C.; RAMIRES, V R. R. Pré-adolescentes em psicoterapia: capacidade de mentalização e divórcio altamente conflitivo dos pais. *Estudos de Psicologia*, Campinas, v. 29, supl.1 out./dec. 2012.

VOUSOURA, E. et al. Parental Divorce, Familial Risk for Depression, and Psychopathology in Offspring: A Three-Generation Study. **Journal of Child & Family Studies**, 21, 2012. p. 718-725.

WAGNER, A. et al. Compartilhar tarefas? Papéis e funções de pai e mãe na família contemporânea. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 21, n. 2, 2005. p. 181-186.

WARPECHOWSKI, A.; MOSMANN, C. A experiência da paternidade frente à separação conjugal: sentimentos e percepções. **Temas em Psicologia**, 20, 2012. p. 247-260.

WOLCHIK, S. A. et al. A. Six-year follow-up of preventive interventions for children of divorce: a randomized controlled trial. **Jama**, 288, 2002. p. 1874-1881.

YIN, R. K. **Estudo de Casos: planejamento e método**. Tradução Daniel Grassi, 3 ed. Porto Alegre: Brokman, 2005.

ZORNIG, S. M. A. Tornar-se Pai, tornar-se mãe: o processo da construção da parentalidade. **Tempo psicanalítico**, Rio de Janeiro, v.42.2, 2010. p.453-470.

ANEXOS

ANEXO A: TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE

Pesquisa “Guarda compartilhada: os significados atribuídos por filhos adolescentes”

Pesquisador responsável: Prof.^a Dr.^a. Dorian Mônica Arpini

Instituição/Departamento: UFSM/Psicologia

Telefone para contato: (55) 3220-9304

Local da coleta de dados: Núcleo de Assistência Jurídica; Núcleo de Assistência Judiciária Gratuita

As pesquisadoras do presente projeto se comprometem a preservar a privacidade dos participantes, cujos dados serão coletados através de um formulário para caracterização do grupo familiar e de uma entrevista semidirigidas. As entrevistas serão gravadas em áudio e realizadas nas instituições participantes da pesquisa. Concordam, igualmente, que estas informações serão utilizadas única e exclusivamente para execução desta pesquisa. As informações somente poderão ser divulgadas de forma anônima e serão mantidas no Departamento de Psicologia da UFSM, Av. Roraima, 1000, Prédio 74B, 2º Andar – Sala 3208, CEP 97105-900, Santa Maria, RS, Brasil, por um período de cinco anos sob a responsabilidade do Profa. Pesquisadora Dorian Mônica Arpini. Após este período, os dados serão destruídos. Este projeto de pesquisa foi revisado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFSM em 10/11/2015, com o número do CAAE 50645515.0.0000.5346

Santa Maria, ____ de _____ de 2016.

Dorian Mônica Arpini
Professora Associada do Departamento de Psicologia da UFSM

Camila Almeida Kostulski
Mestranda do Programa de Pós-graduação em Psicologia da UFSM

ANEXO B: TERMOS DE AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Pesquisadora responsável: Prof.^a Dr^a. Dorian Mônica Arpini

Pesquisa “Guarda compartilhada: os significados atribuídos por filhos adolescentes”

Pela presente autorização, declaro que fui informado, de forma clara e detalhada, dos objetivos e da justificativa do Projeto de Pesquisa de Mestrado **“Guarda compartilhada: os significados atribuídos por filhos adolescentes”**. Dessa forma, autorizo a realização da pesquisa no Núcleo de Práticas Jurídicas e no Núcleo de Assistência Judiciária Gratuita, bem como autorizo a utilização dos dados coletados para apresentação em eventos acadêmicos e/ou publicações em artigos e revistas científicas, desde que preservadas as identidades das pessoas envolvidas. O departamento de Psicologia da UFSM manterá em sigilo em relação a identidade dos participantes, sendo que os dados coletados serão arquivados na referida instituição, localizada na Av. Roraima, 1000, Prédio 74B, 2º Andar – Sala 3208, CEP 97105-900, Santa Maria, RS, Brasil, por um período de cinco anos, sob responsabilidade da pesquisadora, e da orientadora do projeto Prof.^a Dr^a. Dorian Mônica Arpini.

Santa Maria, _____ de _____ de 2016.

Responsável pelo serviço

APÊNDICES

APÊNDICE A: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Pesquisadora responsável: Prof^a. Dr^a. Dorian Mônica Arpini

Endereço: Av. Roraima, 1000, Prédio 74B, 2º Andar – Sala 3208, CEP 97105-900, Santa Maria, RS, Brasil.

Telefone: 3220-9304

Pesquisa “Guarda compartilhada: os significados atribuídos por filhos adolescentes”

Prezado(a) Senhor(a)!

Estamos realizando uma pesquisa que tem por objetivo compreender os significados atribuídos por filhos adolescentes sobre a vivência da guarda compartilhada. Participarão deste estudo adolescentes cujos pais tenham sido usuários do serviço do Núcleo de Práticas Jurídicas ou no Núcleo de Assistência Judiciária Gratuita. Para coleta de dados, primeiramente será feito o preenchimento de um formulário com os pais e os adolescentes, com o intuito de caracterizar o grupo familiar. Posteriormente, serão realizadas entrevistas semidirigidas com os adolescentes, sendo que essas serão gravadas e posteriormente transcritas para a análise do material. As identidades dos participantes serão mantidas em sigilo e as informações serão utilizadas para fins de pesquisa, sem identificação do nome dos participantes.

Caso o(a) Senhor(a) aceite participar deste estudo, poderá solicitar esclarecimentos sobre os procedimentos e outros assuntos relacionados com a pesquisa, podendo interromper sua participação a qualquer momento, sem que isto lhe traga prejuízo. Considerando as técnicas a serem utilizadas para a realização desta pesquisa, bem como o fato de que esta não tem por objetivo testar nem experimentar procedimentos novos, julga-se, portanto, a existência de riscos mínimos para o Senhor(a) e seu filho(a). Contudo, durante a coleta do formulário e na realização das entrevistas, caso sejam identificadas situações de desconforto psicológico as pesquisadoras responsabilizar-se-ão por avaliar a situação e, se houver necessidade de atendimento psicológico, farão o encaminhamento da participante para algum serviço público de saúde. Seu benefício e de seu(a) filho(a) em participar deste estudo se associa à possibilidade de escuta oferecida pelas pesquisadoras e pela reflexão oportunizada no momento da realização das entrevistas, além do acesso aos resultados obtidos neste estudo ao término do mesmo. Todo material desta pesquisa será mantido em sigilo no Departamento de Psicologia da UFSM, Av. Roraima, 1000, Prédio 74B, 2º Andar – Sala 3208, CEP 97105-

900, Santa Maria, RS, Brasil, sendo destruído após cinco anos da realização do estudo.

Agradecemos a sua colaboração na realização desta atividade de pesquisa e colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais com a pesquisadora-orientadora do projeto, Prof.^a Dr.^a Dorian Mônica Arpini ou com a coorientadora Profa. Dra. Everley Rosane Goetz, que pode ser contatada pelo telefone: (55) 3220-9304, e a pesquisadora Camila Almeida Kostulski pelo fone (55) 9961-3550. Os contatos do Comitê de Ética em Pesquisa da UFSM são: Av. Roraima, 1000 – Prédio da Reitoria – 2º andar – Sala Comitê de Ética – Cidade Universitária - Bairro Camobi - Santa Maria – RS, CEP 97105-900 - telefone (55) 3220-9362.

Santa Maria, ____ de _____ de 2016.

Participante

Responsável do Projeto

Mestranda Responsável

APÊNDICE B: TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Pesquisadora responsável: Prof^a. Dr^a. Dorian Mônica Arpini

Endereço: Av. Roraima, 1000, Prédio 74B, 2º Andar – Sala 3208, CEP 97105-900, Santa Maria, RS, Brasil.

Telefone: 3220-9304

Pesquisa “Guarda compartilhada: os significados atribuídos por filhos adolescentes”

Estamos realizando uma pesquisa que tem por objetivo conhecer quais são os significados atribuídos por você sobre a guarda compartilhada. Participarão do estudo oito adolescentes com idade entre 12 e 18 anos, cujos pais foram atendidos Núcleo de práticas Jurídicas ou no Núcleo de Assistência Judiciária Gratuita. No estudo será utilizado um formulário para caracterização do grupo familiar e um roteiro de entrevista semidirigidas, sendo que essa será utilizada somente para os objetivos da pesquisa e você contará com sigilo de sua identidade. Você poderá fazer qualquer pergunta sobre a pesquisa, podendo deixar de participar a qualquer momento da mesma, sem que isto lhe traga dano algum. Agradecemos pela colaboração na realização desta pesquisa.

Santa Maria, ____ de _____ de 2016.

Participante

Responsável do Projeto

Mestranda Responsável

APÊNDICE C: FORMULÁRIOS

FOMULÁRIO DO PAI	
Iniciais do nome:	_____
Data de nascimento:	_____ Naturalidade: _____
Telefone:	_____ Outro contato: _____
Endereço residencial:	_____
Bairro:	_____ CEP: _____
Nº de dependentes	_____
Moradores na residência:	_____
Renda do pai:	_____
Renda familiar:	_____
Residência:	() Própria () Alugada () Outro _____
Valor do Aluguel:	_____
Escolaridade:	_____
Profissão:	_____
Número de filhos:	_____ Idade: _____
Local de trabalho:	_____
Função:	_____ Salário: _____
Recebe algum Benefício:	_____
Estado Civil:	() Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () Outro: _____
Recasado:	_____ Possui filhos: _____
Quantos:	_____ Idades: _____
Quantas uniões/casamentos:	_____

FOMULÁRIO DA MÃE	
Iniciais do nome:	_____
Data de nascimento:	_____ Naturalidade: _____
Telefone:	_____ Outro contato: _____
Endereço residencial:	_____
Bairro:	_____ CEP: _____
Nº de dependentes	_____
Moradores na residência:	_____
Renda:	_____
Renda familiar:	_____
Residência:	() Própria () Alugada () Outro _____
Valor do Aluguel:	_____
Escolaridade:	_____
Profissão:	_____
Número de filhos:	_____ Idade: _____
Local de trabalho:	_____
Função:	_____ Salário: _____
Recebe algum Benefício:	_____
Estado Civil:	() Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () Outro: _____
Recasado:	_____ Possui filhos: _____
Quantos:	_____ Idades: _____
Quantas uniões/casamentos:	_____

FORMULÁRIO DA ADOLESCENTE

Iniciais do nome: _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____

Sexo: Masculino () Feminino ()

Estuda: Sim () Não () Qual ano: _____

Com quem reside: _____

Trabalha (estágio): _____

Renda: _____

Que idade tinha quando seus pais se separaram: _____

APÊNDICE D: ROTEIRO DA ENTREVISTA SEMIDIRIGIDA

- 1- Você poderia falar sobre seu dia a dia (atividades, escola, lazer, amigos).
- 2- Quando seus pais se separaram você lembra de terem lhe falado como ficaria a guarda dos filhos.
- 3- Você lembra de ter perguntado algo sobre isso.
- 4- Você sente que seus pais estão compartilhando as decisões com relação a você (em relação a escola, saúde, lazer).
- 5- Como você percebe a relação de seus pais.
- 6- Você identificou mudanças na relação dos seus pais após a separação. Em caso afirmativo quais foram as mudanças.
- 7- Como você percebe a relação de cuidado de seus pais com você (decisões, responsabilidades).
- 8- Se você quer sair ou fazer algo diferente para quem você pede.
- 9- Supondo que você está com sua mãe, e seu pai está de aniversário e lhe convida para ficar com ele. O que você faz e como seus pais reagem.
- 10- Seu amigo está de aniversário e lhe convida para ir na casa dele, você fica querendo ir. A quem você pede para ir.
- 11- Desde que seus pais se separaram como você tem passado as suas férias, quem organiza.
- 12- Com que você passou o Natal e o Ano Novo, tem sido sempre assim depois que seus pais se separaram?
- 13- O que você gostaria que fosse diferente em relação a guarda.
- 14- Você gostaria de falar mais alguma coisa.